Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024 Edição 34

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.936, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******228, JEAN FERNANDES MOREIRA DE SOUZA revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 20 de fevereiro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5° concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 20 de fevereiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046159272

Decreto de 21 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046113816

Decretode 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2024, ARTHUR GERHARD MONTENEGRO FALCÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046157033

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2024, EDGLEI DOS SANTOS DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo Leishmaniose, Esquistossomose e Doença de Chagas, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156820

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2024, HILDENIZA CASTRO DA SILVA FURTADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046155998

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2024, 1º SGT QPPM MARCUS ANTONIO DE GODOY PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046158210

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2024, 3º SGT QPPM JOSÉ NILTON FRANCISCO CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046158509

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2024, IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156093

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2024, JANETE FURTADO DE F GUALBERTO DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046153753

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2024, JEFERSON DE CASTRO REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154638

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2024, JEFERSON DE CASTRO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154762

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2024, RALPH DA CRUZ CATRINCK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156379

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2024, GLAUBER SIMOES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046157761

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2024, ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154887

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2024, TEN CEL PM EDVALDO DE ARAUJO ELIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046155445

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2024, GLAUBER SIMOES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Criminalística, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046157129

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2024, JAQUELINE TOMIE FIJIMOTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Criminalística, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046157438

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 26 de fevereiro de 2024, UELINTON AIRES DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046158301

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2024, RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Criminalística, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154240

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2024, ANDRESSA SUANA ARGEMIRO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Regional de Criminalística, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154593

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de fevereiro de 2024, ALINE GOTTARDI RICCI PAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cadastro Ambiental Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046158957

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 26 de fevereiro de 2024, LUIZ INACIO GUEDES COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cadastro Ambiental Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046159475

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2024, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046161590

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, CARLOS HENRIQUE RIOS ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046160759

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2024, CAIO VITOR LIMA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046160966

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2024, CAIO VITOR LIMA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046161242

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2024, MARINA REGINATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046161510

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2024, GILBERTO JOSE DE SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Machadinho do Oeste, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046159783

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2024, ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Machadinho do Oeste, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046160029

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de fevereiro de 2024, ANA CAROLINE SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046156277

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2024, GEIZEN CAREM PASSOS AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156550

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2024, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046155425

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2024, THAIS NICACIO DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154509

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2024, ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154807

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2024, SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCANTARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046155743

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, LARISSA SOUZA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156252

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, LARISSA SOUZA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156642

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, MURILO TOMACHESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046157954

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2024, MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046154858

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2024, MAICON GONCALVES TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046155362

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2024 publicado no diário oficial nº.31 de 20 de fevereiro de 2024 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2024, JULIANA SOUZA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046149851

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2024, JENNIFER DINIZ DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156686

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2024, DANIELY FARIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046156959

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2024, GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046158168

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2024, VINICIUS ALVES DOS SANTOS BRAZ PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046159614

Decreto de 22 de fevereiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2024, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046160919

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1296/CBMRO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.515.824/0001-13 **4-OBJETO:** Aquisição de viatura tipo caminhonete 4x4 para transporte de cães da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do Grupamento de Busca e Salvamento - GBS/CBMRO. **5-VALOR:** R$ 343.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 0618221031276127607 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0004.073425/2022-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/012/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024.

Protocolo 0046174388

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 055/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.740.696/0001-92 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 26/02/2024. **5-PROCESSO:** 0046.000064/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024.

Protocolo 0046174868

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2021/PJ/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 007/2021/PJ/DER-RO**,** por mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data da expiração do mesmo, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.031132/2021-36 **6-DATA DA ASSINATURA:**22.2.2024.

Protocolo 0046160825

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 267/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.944/0001-40, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/02/2024; **6-CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto** conveniado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/11/2023;**7**-**CLÁUSULA TERCEIRA -**Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.080198/2022-31. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0046189482

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 036/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 120 dias, a contar de 07/03/2024. **5-PROCESSO:** 0005.068927/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024.

Protocolo 0046199550

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV/343/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Aquisição de aparelhos de academia ao ar livre. **5-REPASSE:** R$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 44404201 - Natureza de Despesa: 1500007021. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.722,49 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003444/2023-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046200041

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0118/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 41.932.289/0001-64 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do contrato por mais 12 meses, a contar de 24/02/2024. **5-PROCESSO:** 0016.000532/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046202218

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 152/2024/PGE-SESAU **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** LOC-MAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.905.016/0001-06 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON. **5-VALOR:** R$ 125.684,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903914 **7-PROCESSO:** 0053.376441/2021-05 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046201703

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0131/FEASE/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** SHARK SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.381.075/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 07/03/2024. **5-PROCESSO:** 0065.069754/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046200640

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 146/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** TLM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº: 24.758.964/0001-61 **4-OBJETO:** Fornecimento de 71 secadores estáticos de café de fogo indireto. **5-VALOR:** R$ 12.709.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 00001700003120, 00001500100001 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0025.004464/2023-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023 - ARP/261/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024.

Protocolo 0046202215

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 154/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** TLM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº: 24.758.964/0001-61 **4-OBJETO:** Fornecimento de 72 plantadeiras de mudas de café de arrasto. **5-VALOR:** R$ 6.408.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 00001700003120, 00001500100001 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0025.004464/2023-10 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023 - ARP/261/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024.

Protocolo 0046204217

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 34/2024/PGE-SEJUCEL**2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Realização de torneios em Cujubim. **5-REPASSE:** R$ 58.946,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003190/2023-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046204903

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 132/PGE-2021-A **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-GESTOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGAO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 23.109.604/000176. **5-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio por mais 30 dias, a contar do dia 24/02/2024. **6-PROCESSO:** 0036.321233/2021-79 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0046206638

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 160/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IRDA, CNPJ/MF Nº: 30.499.788/0001-93 **4-OBJETO:** Prestação de serviços por meio de inscrição de 10 servidores no 1º Congresso Amazônico de Direito Administrativo, de maneira presencial, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, em Porto Velho-RO. **5-VALOR:** R$ 12.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903922 **7-PROCESSO:** 0035.000316/2024-80 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046207176

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 35/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Realização de torneios em Itapuã. **5-REPASSE:** R$ 49.418,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/07/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003198/2023-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046207500

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 36/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender algumas esportivas de Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Rio Crespo, Machadinho do Oeste, Cacaulândia, Monte Negro, Buritis, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Theobroma, Alto Paraíso, Castanheira e Jorge Teixeira. **5-REPASSE:** R$ 378.348,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MESNSURÁVEIS):** R$ 19.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003283/2023-79 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046208889

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 39/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Realização de torneios em Porto Velho-RO. **5-REPASSE:** R$ 69.508,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 6.372,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003614/2023-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046210277

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 33/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Realização de torneios de futebol society em Porto Velho, Machadinho D'Oeste e Ariquemes. **5-REPASSE:** R$ 148.822,02 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MESNSURÁVEIS):** R$ 16.332,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003575/2023-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046210765

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2021/FITHA-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS SA **4-OBJETO**: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2021/FITHA-RO, por mais**120 (cento e vinte) dias**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.098872/2021-52 **DATA DA ASSINATURA:** 23/2/2024.

Protocolo 0046140112

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 38/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de material para escola Major Guapindaia. **5-REPASSE:** R$ 29.792,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MESNSURÁVEIS):** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/05/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002446/2023-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046213920

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 37/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Realização de torneio no município de São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Costa Marques e Chupinguaia. **5-REPASSE:** R$ 197.958,08 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-CONTRAPARTIDA(MESNSURÁVEIS):** R$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/07/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003556/2023-85 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046214261

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 19/2024/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Ampliação da Unidade Mista de Saúde - Hospital de Médio Porte Irmã Dulce, do Município de Monte Negro (CNES 4003039). **5-REPASSE:** R$ 379.085,87. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recursos: 1500007003, 0100001003 - Natureza de Despesa: 44404201, 33404102. **7-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.095821/2022-22. **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.

Protocolo 0046214668

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

1-EXTRATO: FOM Nº 45/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO, CNPJ/MF Nº 00.715.844/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 500007054 - Natureza de Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005027/2023-43 **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0046215495

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 098/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 180dias, a contar de 21.02.2024. **5-PROCESSO:** 0029.096562/2022-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046215979

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 163/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** J FECCHIO JUNIOR, CNPJ/MF Nº: 24.485.960/0001-57 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, a contar de 12/03/2024, por mais 12 meses. **5-PROCESSO:** 0042.251549/2019-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046216219

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0114/SUGESP/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 16.538.909/0001-38 **4-OBJETO:** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato, a contar de 23/02/2024, por mais 90 dias. **5-PROCESSO:** 0042.049246/2022-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Protocolo 0046216460

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 47 de 21 de fevereiro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhosserão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDOo contido nos autos n.º 0007.000242/2024-19

CONSIDERANDO o disposto na Declaração da Justiça Eleitoral (0045828271)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor Leonardo Costa Lima, assistente de controle interno, matrícula n.º ******472, lotado na Controladoria-Geral, **4 (quatro) dias de folgas compensatórias**, a serem usufruídas **no período de 09/04/2024 a 12/04/2024,** em virtude de serviços prestadosà Justiça Eleitoraldurante o 1º turno das Eleições de 2022, conforme Declaração de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0046135398

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0004.006999/2023-65, a viagem do CEL BM RE***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, à cidade de Taubaté/SP, no período de 18 a 24 fevereiro de 2024, o qual participou do treinamento com simulador de procedimentos de emergência com helicóptero esquilo, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046144216

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 2/2024/AGEVISA-NRI, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de março de 2024, com a finalidade de participar do Projeto Com a Visa no Peito, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **LUCIANA ARIADNE SOARES** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM / FISCAL SANITÁRIO
- **ADEMIR DA COSTA RIBEIRO** - FISCAL SANITÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046144638

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme processo administrativo SEI nº 0039.000012/2024-82, a viagem da servidora **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA,** Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2024, a qual participou da agenda junto Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046145309

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 13744/2024/PM-GAB, a viagem do CEL QOPM RE ***984 **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO,** Comandante Geral**,** à cidade deFlorianópolis/SC, no período de 12 a 16 de março de 2024, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos

Comandantes-Gerais das Polícias Militares, a ocorrer durante o Congresso Nacional de Oficiais Militares Estaduais-CONAME/2024, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046147415

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Ofício nº 13744/2024/PM-GAB, a viagem do CAP QOPM RE*** 491 **CHRISTIANO LIMEIRA GOMES**, Agente de Segurança/ Ajudante de Ordens**,** à cidade de Florianópolis/SC, no período de 12 a 16 de março de 2024, com a finalidade de exercer a função de segurança e AJO do Sr. Comandante Geral, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares, a ocorrer durante o Congresso Nacional de Oficiais Militares Estaduais- CONAME/2024, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046148500

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme o processo administrativo SEI n. 0059.000141/2024-32, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 13 de janeiro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA - MOTORISTA

- MARIO MARCELO BARROS DOS SANTOS - MÉDICO CLINICO GERAL

- ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA - ENFERMEIRA

- REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046150684

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 4/2024/AGEVISA-GAB, a viagem da servidora **MARIA DO CARMO DO PRADO**, Pregoeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 22 de março de 2024, com a finalidade de participar de se capacitar e contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, com o mais alto padrão de qualidade, contando com a presença dos maiores doutrinadores do país, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo 0046164005

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 15460/2024/PM-GAB, a viagem do MAJ PM RE***375 **DOUGLAS MARINK DE MIRANDA**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 13 a 15 de março de 2024, com a finalidade de participar da 2ª edição do fórum nacional de lavratura do termo circunstanciado pela Polícia Militar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046164987

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 15460/2024/PM-GAB, a viagem do TEN CEL PM RE***676 **RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI**, Chefe de Gabinete, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 13 a 15 de março de 2024, com a finalidade de participar da 2ª edição do fórum nacional de lavratura do termo circunstanciado pela Polícia Militar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046166206

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 36/2024/VICEGOV-SE, a viagem do servidor **JADSON FERNANDES DA SILVA**, assessor, lotado na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046070414

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n.0027.000098/2024-82, a viagem da Secretária **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046076686

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 45784439 de 07 de fevereiro de 2024, publicado no DIOF Nº 26 de 08/02/2024 e solicitação FROTA nº 157643, conforme Ofício nº 41/2024/VICEGOV-SE, onde autorizou a viagem do servidor **RODRIGO SILVA NUNES,** AJO Vice Governador, lotado na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046074734

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme processo administrativo SEI nº 0044.000010/2024-14, a viagem do servidor **RODRIGO SILVA NUNES,** AJO Vice Governador, lotado na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 20 a 25 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046103496

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 901/2024/GOV-ADM, a viagem dos agentes de segurança relacionados abaixo, lotados no Governadoria - GOV, complementação, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2° SG PM RE ***105 - **DANIEL DE LOIOLA PAIVA** - AGENTE DE SEGURANÇA.
- 3º SGT PM RE ***764 - **MAYKON PEÇANHA DE JESUS** - AGENTE DE SEGURANÇA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046128706

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 902/2024/GOV-ADM, a viagem da servidora **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA,** Coord. Téc. Especial, lotada na Governadoria - GOV, complementação, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo 0046129017

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Memorando nº 6/2024/SEDEC-GAB, a viagem do Secretário da Sedec/Vice Governador **SERGIO GONÇALVES DA SILVA,** no período de 20 a 25 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046123039

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Memorando nº 6/2024/SEDEC-GAB, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046078432

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 7694/2023/GOV-RED, a viagem dos servidores, lotados no Casa Militar - CASA MILITAR no período de 17 a 18 de fevereiro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIO ALEXANDRE DA ROSA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046166418

Portaria nº 52 de 22 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.068968/2022-61, bem como as solicitações contidas no Memorando nº 29/2024/SUGESP-TUDOAQUI (0045637768).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	CONTRATO
1 - Unidade Município de Rolim de Moura/RO				
LAUDIANE DE FREITAS	Fiscal	xxx.xxx.515	Gerente VIII	TERMO DE CONTRATO N.º 19/2024/PGE-SUGESP.
JEFFERSON PEDRA FERREIRA	Substituto	xxx.xxx.631	Assessor VI	
2- Unidade Município de Ariquemes/RO				
MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	Fiscal	xxx.xxx.019	Gerente VIII	TERMO DE CONTRATO N.º 17/2024/PGE-SUGESP.
LIRIEL EYSHILA DE SOUZA	Substituto	xxx.xxx.165	Assessor IV	

Parágrafo Segundo - Termos de Contratos:

*** TERMO DE CONTRATO N.º 17/2024/PGE-SUGESP** - Id.(0044946039)

Do objeto: Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Ariquemes/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

*** TERMO DE CONTRATO N.º 19/2024/PGE-SUGESP** - Id.(0044954217)

Do objeto: Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendente - Em substituição

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0046154598

Portaria nº 53 de 22 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.068968/2022-61, bem como as solicitações contidas no Memorando nº 29/2024/SUGESP-TUDOAQUI (0045637768).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	CONTRATO
1 - Unidade Município de Rolim de Moura/RO 2- Unidade Município de Ariquemes/RO				TERMO DE CONTRATO N.º 19/2024/PGE-SUGESP. TERMO DE CONTRATO N.º 17/2024/PGE-SUGESP.
Paulo Robson Batista de Sousa	Gestor	xxx.xxx.765	Coordenador Estadual - Tudo Aqui	
Karine Debora de Souza Silva	Gestor substituto	xxx.xxx.696	Gerente VIII	

Parágrafo Segundo - Termos de Contratos:

*** TERMO DE CONTRATO N.º 17/2024/PGE-SUGESP** - Id.(0044946039)

Do objeto: Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Ariquemes/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

*** TERMO DE CONTRATO N.º 19/2024/PGE-SUGESP** - Id.(0044954217)

Do objeto: Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Superintendente - Em substituição
Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0046156452

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0046.000103/2024-29, a viagem das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Manaus/AM, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, as quais participaram da **Oficina Técnica Integrada de Febre Oropouche**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JULIANA VIEIRA FREZZA B. COHEN - BIOMÉDICA

- STELLA VIRGíNIA GOMES DE ALBUQUERQUE - BIOMÉDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046188646

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 10/2024/IPERON-COOINVEST, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERONs, à cidade de Florianópolis/SC no período de 03 a 08 de março de 2024, com a finalidade de participação no 6º congresso brasileiro de investimentos RPPS, e realização de visita técnica à empresa de consultoria de investimentos - SMI consultoria, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE - ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICAS

- ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA - ASSESSOR

- ARTHUR DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046198846

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 12/2024/AGEVISA-NDANT, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 30 de março de 2024, com a finalidade de realizar visita tecnica mediante ao convite efetuado pela secretaria de Estado de saúde de Minas Gerais por meio do registro hospitalar do câncer RHC e do registro de câncer de base populacional RCBP que é de grande relevância para troca de informações sobre ações relacionadas a vigilância do câncer contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- MAURICIO MARINHO DOS SANTOS - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- MAGZAN DA SILVA AZEVEDO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046189129

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 769/2024/IPERON-GAD, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 03 a 08 de março de 2024, com a finalidade de Realização de visita técnica à empresa de consultoria de investimentos - SMI consultoria - empresa para realizar apoio na tomada de decisão sobre a carteira de investimentos e demais atribuições inerentes ao processo e participação 6º congresso brasileiro de investimentos RPPD, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- RAICLIN LIMA DA SILVA - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- LUCAS CURCIO VIERA - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- ADAILTON SILVA LIMA - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
- ALEXANDRO PINHEIRO DE ALMEIDA - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- DYEGO MACHADO - MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046196914

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 12/2024/IPERON-GAB, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 17 a 23 de março de 2024, com a finalidade de participar do programa de gestão avançada - ampliando a visão de executivos da área pública e privada, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE
- ELTON PARENTE DE OLIVEIRA - DIRETOR DE PREVIDÊNCIA
- FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE - ESPECIALISTA EM POLÍTICA PÚBLICAS
- MIKAELLEN BRASIL BRAGA - CHEFE DE GABINETE
- MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA - GERENTE
- EVELYN CORDEIRO TERAMOTO - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046195153

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Memorando nº 33/2024/SUGESP-ASTEC, a viagem dos servidores relacionados abaixo**,** lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade deFoz do Iguaçu-PR, no período de 17 a 22 de março de 2024, com a finalidade da participação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

forma presencial no evento "19 º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG -COORDENADOR TÉCNICO DA ASSESSORIA TÉCNICA

-ALEXANDRO MIRANDA PINCER - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046192030

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0036.006650/2024-37, a viagem dos Bombeiros Militares relacionados abaixo, à cidade de Goiânia/GO, no período de 11 a 16 de fevereiro de 2024, os quais realizaram o traslado do paciente mediante gravidade, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE***608 - **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO**

- 1° TEN BM RE***304 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**

- CB BM RE***238 - **ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046193549

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme a solicitação constante do Memorando nº 27/2024/SEDEC-CTI, a viagem das servidoras relacionadas abaixo**,** lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 17 a 23 de março de 2024, com a finalidade de participar do evento "INTITULADO SMART CITY EXPO CURITIBA 2024", com ônus de diárias para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- PATRÍCIA ALVES PORTELA - COORD. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046192916

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 3241/2024/CBM-CEDEC, a viagem do 2º SGT BM RE***860 **DANIEL MACIEL BAPTISTA**, à cidade de Maricá/RJ, no período de 18 a 23 de março de 2024, com a finalidade de Participar do curso de mapeamento e percepção de risco geológico, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046194110

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 1/2024/PC-GABDEFRAUDE, a viagem do servidor **SWAMI OTTO BARBOSA NETO**, Delegado de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de março de 2024, com a finalidade departicipar do treinamento sobre detecção e prevenção de ataques em massa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046194585

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 1/2024/PC-GABDEFRAUDE, a viagem do servidor **JACK FELINTO DA SILVA**, agente de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de março de 2024, com a finalidade de participar do treinamento sobre detecção e prevenção de ataques em massa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046194918

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0049.069645/2022-24,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024 , a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA ELIANA NUNES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******354, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046146040

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0029.071126/2023-45,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 11 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ANA CRISTINA FEITOSA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******390, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046146182

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0053.353606/2020-81,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******685, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046145640

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0019.002584/2024-34,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2024, a servidora **MARCILENE LINO DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Policia, matrícula n. ******626, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046145351

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.005423/2023-25,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de junho de 2023, do servidor **UALACE DA SILVA COSTA**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. ******602, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046160543

Portaria nº 882 de 22 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESDEC-GEI (0046086918), Despacho SESDEC-GRH (0046136294), que consta nos autos do Processo n. 0037.008343/2023-08,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 159/SEGEP/NCSR de 15.1.2024 ao servidor **MARUSAN CLEBER GUEDES**, Agente de Policia, Matrícula n. ******580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2024 a 30.4.2024**, referente ao 4º quinquênio de 7.1.2014 a 6.1.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 28.2.2025**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046169924

Portaria nº 876 de 22 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho CERO NUCRE (0045375917), Despacho SESAU-NOP (00460469999), que consta nos autos do Processo n. 0054.001899/2023-57,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8078/SEGEP/NCSR, de 27.12.2023 a servidora **GRACIELE VARNOU DA SILVA**, Fonoaudiologo, Matrícula n. ******254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2024 a 31.3.2024,** 1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.5.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2025 a 31.1.2025,** 1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046155460

Portaria nº 880 de 22 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-DG (0045663093), Despacho CEMETRON-NRH (0046133181), que consta nos autos do Processo n. 0053.002168/2023-39

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6626/SEGEP/NCSR, de 3.10.2023, à servidora **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**, Medico 40h, Matrícula n. ******259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023**,** 1.1.2024 a 31.1.2024**, 1.2.3024 a 29.2.2024,** referente ao 2º quinquênio de 17.12.2015 a 16.12.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023**,** 1.1.2024 a 31.1.2024**, 1.12.2024 a 31.12.2024,** referente ao 2º quinquênio de 17.12.2015 a 16.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046163143

Portaria nº 878 de 22 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMOP (00042040469), Despacho SEDUC-GLMS (0042097400), que consta no Processo n. 0029.053261/2023-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992,ao servidor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024 e 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 5º quinquênio de 10.4.2017 a 15.11.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046158080

Portaria nº 859 de 21 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0050.000982/2024-20,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Médico Legista, ***sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo***, **a contar de 15.2.2024,** ao servidor **RODRIGO FURTADO MIRANDA**, Médico, matrícula n. ******708, lotado no Hospital de Pronto Socorro João II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046122838

Portaria nº 866 de 21 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000194/2024-69,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 2.2.2024, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora **PÂMELA JACOMINI**,Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******638, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046130243

Portaria nº 870 de 22 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000167/2024-96,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 587 de 6.2.2024, que **Concedeu o Adicional de Qualificação**, a contar de 31.1.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora ALINE SPADETO, matrícula n. ******730, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **Assistente de Controle Interno,**

Leia-se: **Auditor de Controle Interno,**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046150408

Portaria nº 867 de 21 de fevereiro de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 106/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.002028/2023-19,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **007/PAD-S/SESAU/2023,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **FERNANDO PEREIRA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula ******681, lotado no Hospital Regional de Cacoal, , da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Secretaria de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046130588

Portaria nº 864 de 21 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0029.004384/2024-05,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Datiloscopista de Policial, *sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo*, **a contar de 15.2.2024,** ao servidor **TEÓFILO BARREIRO DE SOUZA**, Professor Classe "C" matrícula ******786, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046127550

Portaria nº 877 de 22 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0034252080), e a Certidão n. 290, emitida pela GBP/SEGEP (0046047256), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.129064/2022-97;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n.0029.129057/2022-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,aoservidor **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS,**ocupantedocargodeTécnico Educacional Nível 1,matrículan. ******325,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046156716

Portaria nº 879 de 22 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043720489), e a Certidão n. 1667 emitida pela GBP/SEGEP (0046160043), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.066723/2023-58;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0029.066724/2023-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,aservidora **GENTILEZA MARIA MESSIAS DE CASTRO,**ocupantedocargodeTécnico Educacional Nível 1,matrículan. ******263,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046160287

Portaria nº 884 de 22 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0025.000197/2024-84,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional, com base Lei Complementar nº 959 de 04 de dezembro de 2017, que assegura o vencimento básico aos Engenheiros, Geólogos e Arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ao servidor:

NOME: ROBERTO CLAUDIO SANTIAGO

MATRÍCULA: ******081

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

LOTAÇÃO: SEAGRI

Período Aquisitivo	Para Classe e Referência	Efeito Finacnceiro
10/11/2015 a 09/11/2017	ESP/A	10/11/2017
10/11/2017 a 09/11/2019	ESP/B	10/11/2019

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

10/11/2019 a 09/11/2021	ESP/C	10/11/2021
10/11/2021 a 09/11/2023	ESP/D	10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046181148

Portaria nº 883 de 22 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0069.002676/2023-48,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional, com base Lei Complementar nº 959 de 04 de dezembro de 2017, que assegura o vencimento básico aos Engenheiros, Geólogos e Arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ao servidor:
NOME: PRINCE PEREIRA COSTA
MATRÍCULA: ******061
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO
PERÍODO: 18/08/2020 a 17/08/2022
PARA: 2ª CLASSE; REFERÊNCIA "C"
EFEITO FINANCEIRO: 18/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046180234

Portaria nº 907 de 23 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045257583) HEURO-NRH, Despacho 0045860286 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.002557/2024-53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 17.8.2016 a 16.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046205834

Portaria nº 902 de 23 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Requerimento CEMETRON-NRH (0045161877), Despacho SESAU-NOP (004524080), que consta no Processo n. 0053.000166/2024-96 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CHARLES HENRIQUE MARQUES DE SOUZA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******230,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2018 a 26.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046200581

Portaria nº 905 de 23 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMAACMA (0043921819), Despacho SEDUC-CGLMS (0044127065), que consta no Processo n. 0029.068014/2023-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA ANA DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Costa Marques, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024,** referente ao 5º quinquênio de 2.5.2011 a 1.5.2016, **1,6,2024 a 30.9.2024**, referente ao 6º quinquênio de 2.5.2016 a 7.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046203584

Portaria nº 898 de 23 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC- EEEFMMAT (0045615242), Despacho SEDUC-GLMS (0045824553), que consta no Processo n. 0029.047136/2023-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA HELENA CHAVEIRO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024,** referente ao 4º quinquênio de 18.10.2015 a 25.5.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046197628

Portaria nº 901 de 23 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0046162890 SEFIN-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0030.289017/2021-81,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 4577/SEGEP/NCSR, de 23.02.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MOISES MEIRELES DA SILVA,** Auditor Fiscal, Matrícula n. ******029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012.**

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

no período de **4º quinquênio de 19.5.2012 a 18.5.2017.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046200168

Portaria nº 904 de 23 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045633652) SEDUC-CRESFGGAF, Memorando (0046116253) SEDUC-CRESFGGAF, Despacho 0046130949 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.586972/2021-01, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **15.2.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a servidora **TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046201948

Portaria nº 896 de 23 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0040875297) POC-GASE, Despacho 0044315681 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.001362/2023-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LOPES DE LUCENA**, Psicologo (LEI 1067/02), Matrícula n. ******255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.3.2023 a 30.4.2023, 1.6.2023 a 30.6.2023**, referente ao 2º quinquênio de 26.1.2016 a 25.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046194109

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°671/2023/ÉPSILON/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0041.000023/2023-32/SEDEC

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee-break (Tradicional eRegional), com a finalidade de atender a demanda de eventos a serem realizados pela Coordenadoria de Atração de Investimentos (INVEST) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta, designada na Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE no dia 10 de janeiro de 2024, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, em face da decisão de Recurso Administrativo doc. SEI 0045964422, será retornada à fase de aceitação/habilitação para os itens 18,24 e 34 **às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro 2024.**

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

BIANCA MATIAS DE SOZA
Pregoeira Substituta - Equipe ÉPSILON/SUPEL.
Mat. 300***873

Protocolo 0046186893

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 725/2023		
Data da Homologação:	23/02/2024	Processo nº	0043.000184/2023-14
Órgão Participante:	CGE - Controladoria Geral do Estado SEPOG -Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SUGESP -Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos DER -Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes IDEP -Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia SEJUCEL -Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEGEP -Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SETIC -Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo SEJUS -Secretaria de Estado da Justiça SEDUC -Secretaria de Estado da Educação PC - Policia Civil JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia SEOSP -Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos CBM -Corpo de Bombeiros Militar SEFIN -Secretaria de Estado de Finanças SEAGRI -Secretaria de Estado da Agricultura SETUR -Superintendência Estadual de Turismo AGERO - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia SESAU - Secretaria de Estado da Saúde SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital e token criptográfico, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	877,00	UND	SAFEWEB DEXON/ DXTOKEN	R$ 155,42	R$ 84,40	-45,70	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
0002	Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	810,00	UND	SAFEWEB	R$ 69,41	R$ 48,00	-30,85	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

0003	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3.Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	66,00	UND	SAFEWEB DEXON/ DXTOKEN	R$ 144,75	R$ 75,00	-48,19	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
0004	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	55,00	UND	SAFEWEB	R$ 82,25	R$ 50,90	-38,12	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

0005	Certificado Digital TIPO A1. A Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado. Nível: A1; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	79,00	UND	SAFEWEB	R$ 90,24	R$ 42,00	-53,46	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
43.690.572/0001-52	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	RUA BENTO GONÇALVES, 806 SALA 503 - CENTRO	SAO LEOPOLDO - RS	RAFAEL MENDES DE CARVALHO	(51) 3181-0635

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046202101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 725/2023/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 725/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital e token criptográfico, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor da empresa: **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ 43.690.572/0001-52** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor de **R$ 123.966,30**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico. Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2024.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0046199377

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 201/2023		
Data da Homologação:	15/02/2024	Processo nº	0036.003385/2023-54
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (**MEDICAMENTOS SÓLIDOS I**), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
5	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	28500	UND	RANBAXY	R$ 0,21	R$ 0,19	-9,52	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	175900	UND	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,05	R$ 0,04	-20	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
9	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	24600	UND	AIRELA	R$ 0,19	R$ 0,15	-21,05	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
11	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO 15mg	5900	UND	ESTRATTI VEGETALI	R$ 1,55	R$ 1,50	-3,23	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

12	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150mg COMPRIMIDO	4100	UND	EMS	R$ 1,55	R$ 0,80	-48,39	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
17	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1mg	94200	UND	EUROFARMA	R$ 0,11	R$ 0,10	-9,09	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
18	AMANTADINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100mg	12200	UND	EUROFARMA	R$ 0,68	R$ 0,56	-17,65	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200mg	18900	UND	RANBAXY	R$ 0,43	R$ 0,39	-9,3	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	174400	UND	EMS	R$ 0,05	R$ 0,05	0	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg	29400	UND	EMS	R$ 0,26	R$ 0,26	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
26	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO COMPRIMIDO REVESTIDO (875mg+125mg)	22300	UND	EUROFARMA	R$ 1,92	R$ 1,92	0	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
28	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10mg	61400	UND	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 0,07	-12,5	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5mg	55200	UND	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 0,03	0	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

31	ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg	53800	UND	VITAMEDIC	R$ 0,08	R$ 0,07	-12,5	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	20900	UND	CIMED	R$ 0,12	R$ 0,12	0	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
33	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	20800	UND	CIMED	R$ 0,29	R$ 0,21	-27,59	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
36	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500mg	79400	UND	PHARLAB LOGISTICA	R$ 1,31	R$ 0,70	-46,56	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
49	BUPROPIONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 mg	68900	UND	EUROFARMA	R$ 0,40	R$ 0,40	0	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10mg+250mg)	42300	UND	BELFAR	R$ 0,52	R$ 0,34	-34,62	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
57	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	253700	UND	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 0,04	R$ 0,02	-50	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
58	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg	35300	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$ 0,07	R$ 0,06	-14,29	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
59	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	160600	UND	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,20	R$ 0,20	0	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
61	CARVÃO ATIVADO PÓ, POTE 25g	500	UND	ESTRATTI VEGETALI	R$ 17,20	R$ 17,00	-1,16	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
62	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	34600	UND	EMS	R$ 0,11	R$ 0,08	-27,27	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

63	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	26400	UND	EMS	R$ 0,13	R$ 0,08	-38,46	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
64	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	31800	UND	EMS	R$ 0,16	R$ 0,14	-12,5	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
65	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	28300	UND	BIOLAB	R$ 0,10	R$ 0,09	-10	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
66	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	166900	UND	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	R$ 0,59	R$ 0,57	-3,39	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA
69	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	12400	UND	CIMED	R$ 0,10	R$ 0,10	0	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
70	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	37700	UND	CIMED	R$ 0,08	R$ 0,08	0	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
71	CICLOSPORINA 100MG CÁPSULA	500	UND	NOVARTIS	R$ 5,18	R$ 5,18	0	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA....
72	CICLOSPORINA 25MG COMPRIMIDO	600	UND	GERMED	R$ 1,46	R$ 1,03	-29,45	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
73	CICLOSPORINA 50MG CÁPSULA	300	UND	GERMED	R$ 3,37	R$ 2,63	-21,96	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

74	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100mg	15400	UND	ACHE	R$ 0,46	R$ 0,46	0	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
75	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 50mg	18100	UND	ACHE	R$ 0,27	R$ 0,27	0	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.106.015/0001-52	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	RUA HERBENE, 471 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	LORENA ARAÚJO DE ANDRADE	(85) 3077-8650 / 8660 / (85) 3077-8651
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	VANDERLEI STIEVENS	(54) 2106-7930
04.162.170/0001-23	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211 - JARDIM SUMARÉ	ARACATUBA - SP	FÁBIO COSER SILVA	(18) 3621-7780/ (18) 3621-8506
32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RUA AJAX DE OLIVEIRA , 519 - BENGUI	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	(91) 3353-8889 / (91) 98356-3301 / 99295-3290
21.595.464/0001-68	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS	FORTALEZA - CE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525

17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
09.182.725/0001-12	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 GALPÃO 105 - FONTESVILLE	JUIZ DE FORA - MG	MARCO AURÉLIO FREESZ	(32) 2101-1567/ 1580
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R JOSE FRARON, 155 - FRARON	PATO BRANCO - PR	LUIZ AUGUSTO VARNIER	46 3224-3767
04.307.650/0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA....	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE N. 6, BOX 4, - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA	(11) 2185-8134 / 7601 / 3431 / 3429 / 3441

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0046034148

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 42 de 22 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho 0046133570, constante no Processo 0064.004765/2023-79, o qual informa a necessidade da Servidora Rosicléia Matos Ramos Rocha, permanecer exercendo as suas atividades, tendo em vista o cumprimento do prazo para a entrega dos relatórios de prestação de contas e cita que o setor ficou com deficit de uma servidora, sobrecarregando a gerência.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de recesso administrativo, previsto no art. 4° do Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0033551721), a servidora lotada em efetivo exercício pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, que estabelece em 2 (dois) períodos o recesso administrativo, com o primeiro iniciando em *18 à 22 de dezembro de 2023* e o segundo iniciando em *26 à 29 de dezembro de 2023.* Ficando o recesso para ser usufruído no período abaixo.

Nome	PERÍODO ANTERIOR	PERÍODO ATUAL (Encerramento de Exercício 2023)	Setor
Rosicléia Matos Ramos Rocha	05/02/2024 à 09/02/2024	08/04/2024 à 12/04/2024	SEPAT-GDS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0046167648

Portaria nº 43 de 23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho SEPAT-NUGEO (0046171184), constante no Processo 0064.000370/2024-88.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

MARCELLE COUTINHO BARBOSA, ocupante do cargo de GERENTE matrícula n.º xxxxx256, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, programado 20 dias para19/02/2024 até 09/03/2024, ficando o gozo para ser usufruído no período de (**10 dias) 01/03/2024 até 10/03/2024** e **(10 dias) 02/09/2024 até 11/09/2024,** mantendo-se o período do Abono Pecuniário de (10 dias) 01/02/2024 até 10/02/2024, referente ao ano aquisitivo 2023 e ano de exercício 2024.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0046197979

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 19 de 19 de fevereiro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **NARA MACÊDO AMPUERO**, matricula: xxxxxx176, ocupante do cargo de ASSESSOR V, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **19/02/2024 à 23/02/2024,** conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2022, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0046010547

Portaria nº 24 de 20 de fevereiro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS**, Assessor III**,** matrícula n.º xxxxx289, lotada ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período do abono pecuniário de 01/07/2024 a 10/07/2024 (10 dias), para o período de **01/05/2024 a 10/05/2024 (10 dias),** mantendo -se o período de 15/07/2024 até 24/07/2024 (10 dias) e14/11/2024 até 23/11/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9668 de 17 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0046070425

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Ato Público nº 2/2024/SEFIN-TATE
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
MARÇO/2024/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições , torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE MARÇO SERÃO TODAS PRESENCIAIS.**

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;
II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou
III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;
II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;
III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 04/03/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20202700100430 - E-PAT 001.981
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 007/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20212700200068 - E-PAT 005.989
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 130/2022
RECORRENTE : COMÉRCIO E IND. MATSUDA IMP. E EXP. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222910400010 - E-PAT 018.285
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 278/2023
RECORRENTE : SYNAPCOM COM. ELETRTÔNICO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20232810400001 - E-PAT 030.919
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 332/2023
RECORRENTE : SYNAPCOM COM. ELETRÔNICO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20202700100429 - E-PAT 001.978
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 006/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 06/03/2024

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20212700300029 - E-PAT: 003.996
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 027/2022
RECORRENTE : ATACADÃO S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20232700600001 - E-PAT 024.574
RECURSO : DE OFÍCIO E VOL. Nº. 025/2023
RECORRENTE : FPE E NORTE TIRES DISTRIB. DE PNEUS LTDA
RECORRIDA : NORTE TIRES DISTRIB. DE PNEUS LTDA E FPE
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232902800009 - E-PAT 028.887
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 189/2023
RECORRENTE : WILIAN BRAGANCA WITT
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 01-030726-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 014/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : MAPRA MADEREIRA COM. DE IMP. E EXP. LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 11/03/2024

HORA: 8:15H
PROCESSO : 20212700100108 - E-PAT: 002.991
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 06/2021
RECORRENTE : COIMBRA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222700100337 - E-PAT 021.529
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 102/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : P P MADEIRAS DA AMAZÔNIA COM. DE MADEIRAS EIRELI
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222903700002 - E-PAT 028.351
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 190/2023
RECORRENTE : WILIAN BRAGANCA WITT
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 02-018815-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 011/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : E.A. DE OLIVEIRA CEREAIS
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
DIA: 13/03/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20212700100104 - E-PAT: 002.998
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 00120212700100108/2023
RECORRENTE : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e FPE
RECORRIDA : FPE e OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222700100340 - E-PAT 021.519
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 083/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : P P MADEIRAS DA AMAZÔNIA COM. DE MADEIRAS EIRELI
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232906300072 - E-PAT 027.110
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 186/2023
RECORRENTE : ZOOM IND. COM. DE COMPUTADORES
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20212500100087 - E-PAT 031.219
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 031.219
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : J. J. LOCAÇÕES E TRANSPORTES PESADOS LTDA
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
DIA: 18/03/2024
HORA 8:15H
PROCESSO : 20222906300734 - E-PAT 026.506
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 315/2023
RECORRENTE : FORT COMÉRCIO, SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222906300735 - E-PAT: 026.504
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 317/2023
RECORRENTE : FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20232906300267 - E-PAT: 030.408
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 0244/2023
RECORRENTE : FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20232906300391 - E-PAT: 032.387
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 285/2023
RECORRENTE : FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20182701200194
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0277/2019
RECORRENTE : COIMBRA IMP. E EXP. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20212700600077 - E-PAT 010.133
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 135/2022
RECORRENTE : PAMPA RONDÔNIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 01-031372-6
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 015/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : INDÚSTRIA E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OUROPÃ
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
DIA: 20/03/2024
HORA 8:15H
PROCESSO : 20222906300463 - E-PAT: 018.840
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 0285/2023
RECORRENTE : FORTLEV IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : 20222906700061- E-PAT 023.611
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0197/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700057- E-PAT 023.609
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0198/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700060- E-PAT 023.607
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 199/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700054 - E-PAT 023.601
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 200/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700038 - E-PAT 021.828
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 174/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700041 - E-PAT 021.827
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 122/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700044 - E-PAT 021.826
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 128/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700046 - E-PAT 021.825
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 176/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700039 - E-PAT 021.623
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 123/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222906700025 - E-PAT 018.494
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 180/2023
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20232703500003 - E-PAT 024.002
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 196/2023
RECORRENTE : J M DOS SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20222703600031 - E-PAT 018.081
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 057/2023
RECORRENTE : J K COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

2ª CÂMARA
DIA: 05/03/2024
HORA: 8:15H

PROCESSO : 20202700400002
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0758/2021
RECORRENTE : M. A. CALEFFI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700100255 - E-PAT: 006.323
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº VOL. 0117/2022
RECORRENTE : PANIFICADORA NORDESTE LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700200074 - E-PAT: 006.460
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 004/2024
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BIGSAL IND. E COM. DE SUPLEMENTOS P/ NUTRICAO ANIMAL SA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20222900100013 - E-PAT: 012.462
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 012.462
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 07/03/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20202703200001
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 0547/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : ALVARO ABREU RIBEIRO
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700400024 - E-PAT: 004.687
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. VOL. 0262/2023
RECORRENTE : TRANSPORTES VILHENA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222700200003 - E-PAT: 012.733
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 008/2024
RECORRENTE : SUPERMERCADO TAI LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20222700400009 - E-PAT: 012.760
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 228/2022
RECORRENTE : GLOBO TRANSP. ROD. LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 12/03/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20222705000002 - E-PAT: 013.263
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 290/2022
RECORRENTE : JONAS MARCOS TESSAROLO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222705000005 - E-PAT: 013.260
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 289/2022
RECORRENTE : JONAS MARCOS TESSAROLO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222700500016 - E-PAT: 013.242
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 057/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : JONAS MARCOS TESSAROLO
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222705000003 - E-PAT: 013.250
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 256/2022
RECORRENTE : JONAS MARCOS TESSAROLO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222705000006 - E-PAT: 013.256
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 257/2022
RECORRENTE : JONAS MARCOS TESSAROLO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222700500018 - E-PAT: 013.244
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 058/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : JONAS MARCOS TESSAROLO
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222703300005 - E-PAT: 013.258
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 046/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : JONAS MARCOS TESSAROLO
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222705000004 - E-PAT: 013.261
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 259/2022
RECORRENTE : JONAS MARCOS TESSAROLO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222705000007 - E-PAT: 013.243
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 288/2022
RECORRENTE : JONAS MARCOS TESSAROLO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222700500019 - E-PAT: 013.259
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 258/2022
RECORRENTE : JONAS MARCOS TESSAROLO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222703300006 - E-PAT: 013.249
RECURSO : DE OFÍCIO E VOL. Nº. 024/2022
RECORRENTE : FPE E JONAS MARCOS TESSAROLO
RECORRIDA : JONAS MARCOS TESSAROLO E FPE
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
DIA: 14/03/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20222703600013 - E-PAT: 017.170
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 160/2023
RECORRENTE : A.J. DA SILVA JÚNIOR COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222700200036 - E-PAT: 021.113
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DISTRIBOI – IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222703700046 - E-PAT: 021.078
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº N° 233/2023
RECORRENTE : SP REPRESENTAÇÃO COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20222700200017 - E-PAT: 013.183
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 071/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FPB JI PARANÁ COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 19/03/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20222703600015 - E-PAT: 017.160
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 068/2023
RECORRENTE : A.J. DA SILVA JÚNIOR COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222700200037 - E-PAT: 021.111
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 113/2023
RECORRENTE : DISTRIBOI – IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20232902800001 - E-PAT: 022.961
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 037/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BLUAMERICA IND. E COM. DE COUROS LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20222800100048 - E-PAT: 023.709
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0085/2023
RECORRENTE : BIC AMAZÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20222800100052 - E-PAT: 023.714
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0077/2023
RECORRENTE : BIC AMAZÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20222800100049 - E-PAT: 023.713
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0225/2023
RECORRENTE : BIC AMAZÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20222800100050 - E-PAT: 023.711
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0281/2023
RECORRENTE : BIC AMAZÔNIA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
DIA: 21/03/2024
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20222703600014 - E-PAT: 017.164
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 065/2023
RECORRENTE : A.J. DA SILVA JÚNIOR COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222900500022 - E-PAT: 022.204
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 042/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : DISTRIBOI – IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700200096 - E-PAT: 019.392
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 011/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BIGSAL IND. E COM. DE SUPLEMENTOS P/ NUTRICAO ANIMAL SA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
PROCESSO : 20222903700015 - E-PAT: 022.164
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0130/2023
RECORRENTE : ERICK AUGUSTO PINHEIRO ELER
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

CÂMARA PLENA
DIA: 15/03/2024
HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20202900100271
RECURSO : REVISIONAL. Nº 025/2023
RECORRENTE : MOGIANA ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20202900100270
RECURSO : REVISIONAL. Nº 024/2023
RECORRENTE : MOGIANA ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 23 de fevereiro de 2024.
ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0046203954

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SESDEC/GEI

Dispõe sobre a regulamentação das normas e procedimentos relacionados às atividades de varredura eletrônica, fundamental para a proteção de ambientes, localizando e neutralizando qualquer tipo de ameaça voltada à escuta e monitoramento clandestino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) é um órgão de natureza diretiva estratégica com a atribuição de assegurar o funcionamento e a ampla eficiência da segurança pública no Estado de Rondônia, a fim de prestar serviços de qualidade à sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) em seu regimento interno, por meio da Portaria n. 031/15-GAB/SESDEC de 27 de maio de 2015, determina em seu artigo 75, §2º e Decreto Lei n. 21.833 de 10 de abril de 2017 em seu artigo 41, insico II, que os metódos e rotinas de trabalho dos setores desta Secretaria e das instituições subordinadas deverão ser expedidos por meio de Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que compete à GEI, além de assessorar diretamente o Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania em assuntos pertinentes à área de inteligência, presta o devido suporte às Corporações pertinentes ao subsistema que integram o SEISP, planejar, dirigir e orientar as atividades de desenvolvimento de estratégia e inteligência no âmbito do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relacionados às atividades de varredura eletrônica, fundamental para a proteção de ambientes, localizando e neutralizando qualquer tipo de ameaça voltada à escuta e monitoramento clandestino.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 2º - A solicitação de varredura eletrônica deve ser dirigida à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC ao Secretário de Segurança.

§ 1º - O Secretário de Segurança, constatada a legitimidade da autoridade solicitante, encaminhará o pedido, em processo eletrônico sigiloso, via SEI, à Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI, que mediante verificação da fundamentação do pedido, da disponibilidade de servidores capacitados e do equipamento necessário, fará a execução da varredura.

§ 2º - A decisão para realização da varredura eletrônica será do Secretário de Segurança.

§ 3º - Caso autorizada a varredura eletrônica, a Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI agendará de forma reservada a execução do serviço com o solicitante.

Art. 3º - É vedada a execução de atividades de varredura eletrônica sem autorização prévia do Secretário de Segurança e sem a ciência do Gerente de Estratégia e Inteligência, e em locais diversos daqueles autorizados.

Art. 4º - Na eventual identificação de aparelhos mencionados no Art. 1º, a equipe de varredura eletrônica deverá discriminar o ocorrido em relatório circunstanciado.

Art. 5º - Caberá ao chefe da equipe de varredura eletrônica elaborar o relatório circunstanciado com os resultados do trabalho executado, na hipótese do Art. 4º, discriminando eventuais medidas adotadas pelo órgão apoiado e encaminhá-las, pelas vias hierárquicas, à SESDEC, ao Secretário, para conhecimento, assim como ao órgão requerente.

Parágrafo Único – O órgão requerente deverá informar ao Secretário sobre as medidas adotadas após o recebimento do relatório circunstanciado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A SESDEC será responsável por promover a capacitação dos servidores que executarão as varreduras eletrônicas.

Art. 7º - A guarda dos equipamentos de varredura eletrônica é de responsabilidade da GEI.

Parágrafo Único – A cautela dos equipamentos de varredura eletrônica somente poderá ser expedida a servidor habilitado para seu manuseio.

Art. 8º - Nos processos internos de compra de equipamentos destinados à varredura eletrônica ou de inteligência, a GEI deverá ser consultada.

Art. 9º - As eventuais dúvidas e casos omissos relativos à aplicação da presente Instrução Normativa serão resolvidos pelo Secretário.

Art. 10 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUCO DE PAULA SOUZA
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Estratégia e Inteligência

Protocolo 0045723150

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 / BAVOP

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, DE UM LADO E, DE OUTRO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DOS GESTORES ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS E OBJETIVOS QUE A SEGUIR SE ESPECIFICAM.

1. IDENTIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC , Órgão do Poder Executivo, sob estruturação organizacional e funcionamento da Administração Pública Estadual, conforme Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ nº 04.793.055/0001- 57, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, inscrito no RG nº 1069353 - SSP/RO, portador do CPF nº 732.522.802-30. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO, Órgão do Poder Executivo, sob estruturação organizacional e funcionamento da Administração Pública Estadual, conforme Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ nº 04.562.872/0001-02, neste ato representada por seu Comandante-Geral, Coronel PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 711.252.992-15.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer ações integradas entre a SESDEC e a PMRO para emprego de aeronaves da SESDEC em conjunto com a tripulação da PMRO lotada no Batalhão de Aviação Operacional - BAVOP nas ações de patrulhamento aéreo, fiscalização e outras ações de interesse das instituições.

3. DO OBJETIVO

O presente Termo de Acordo visa, mediante a união de esforços e compartilhamento de equipamentos, ampliar a capacidade operacional da PMRO nas ações de patrulhamento aéreo entre outras ações no contexto da segurança pública.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA COOPERAÇÃO

a) O Acordo se baseia, conforme especificado no Plano de Trabalho, no emprego de aeronave da SESDEC e tripulação da PMRO em ações conjuntas de fiscalização e patrulhamento aéreo, não havendo descentralização de crédito para realização das ações.

b) As aeronaves empregadas poderão ser de asa fixa (avião) ou asa rotativa (helicóptero).

c) O quantitativo de horas voo será limitado ao orçamento financeiro da SESDEC.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Termo, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

6.1. OBRIGAÇÕES MÚTUAS DOS PARTÍCIPES

6.1.1. Designar um servidor integrante da pasta para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo Acordo de Cooperação, bem como de seu Plano de Trabalho.

6.1.2. Promover a divulgação das ações integradas realizadas nos termos deste acordo de cooperação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA PMRO

6.2.1. Solicitar o apoio de aeronave específica, quando necessário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as operações programadas.

6.2.2. Custear as diárias do pessoal empregado quando se tratar de missão específica da PMRO.

6.2.3. Informar, com antecedência, eventual cancelamento de operação programada.

6.3. OBRIGAÇÕES DA SESDEC

6.3.1. Disponibilizar a aeronave obedecido o quantitativo de horas-voo previsto no orçamento financeiro da SESDEC.

6.3.2. Informar à PMRO eventual indisponibilidade das aeronaves.

6.3.3. Realizar o controle do quantitativo de horas-voo utilizado mediante registros dos voos em diário de bordo.

6.3.4. Elaborar relatório das horas-voo utilizadas para efeito de controle.

6.3.5. Cumprir o estabelecido no RBAC 90 que regula as Operações Aéreas de Segurança Pública.

6.3.6. Custear as diárias do pessoal empregado quando se tratar de missão conjunta.

6.3.7. Custear as despesas com revalidações, habilitações e certificado médico aeronáutico do efetivo do BAVOP.

6. DA VIGÊNCIA

Este Termo de Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, com período de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

7. DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, desde que haja anuência das partes.

8. DA DENÚNCIA

Este Termo de Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes integrantes, desde que realizada formalmente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. DA RESCISÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

A rescisão decorrerá do descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo.

A parte que propor rescisão com fundamento no descumprimento de cláusulas indicará as cláusulas ou condições que considera descumpridas.

A parte apontada como descumpridora poderá oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido o prazo sem resposta considera-se rescindido o presente Termo de Acordo. No caso de rescisão as pendências existentes serão dirimidas no Termo de Rescisão.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá Descentralização de Crédito.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Ficam as partes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Acordo indicando fiscais, dentre os servidores de seu quadro, para acompanhamento de sua execução.

12. DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Acordo de Cooperação deverá ser publicado em Diário Oficial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, respeitados os preceitos de direito público e a teoria geral dos contratos, se couber.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho para dirimir questões não resolvidas na esfera administrativa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza das partes, e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelos gestores das pastas.

FELIPE BERNARDO VITAL - Coronel BM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - Coronel PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044783973

EDITAL Nº 2/2024/PM-11BPMP4

11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pelas Portaria nº 9064 de 27 de dezembro de 2023 (0045542270) e Portaria nº 500 de 17 de janeiro de 2024 (0045541807), tendo em sua composição o 2° TEN QOAPM RE ******562 EVERSON **MARCIO** DELFINO - Leiloeiro; 2° TEN QOAPM RE ******516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA - 1º Secretário - 3º SGT PM RE ******406 MARCELO **MOTA** SAMPAIO - 2° Secretário, sendo responsáveis pela Destinação dos Bens Apreendidos e Doados ao 11° Batalhão de Polícia Militar pelo Termo de Destinação Sumária nº 109/2023 (0045541815), FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

LEILOEIRO

A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial 2° TEN QOAPM RE ******562 EVERSON **MARCIO** DELFINO, e demais membros da comissão o 2° TEN QOAPM RE ******516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário) e3º SGT PM RE ******406 MARCELO **MOTA** SAMPAIO (2° Secretario), devidamente designado através da Portaria nº 9064 de 27 de dezembro de 2023 (0045542270) e Portaria nº 500 de 17 de janeiro de 2024 (0045541807);

das condições do leilão

O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao 11° Batalhão de Polícia Militar pelo Termo de Destinação Sumária nº 109/2023 (0045541815), devidamente descritos no **item 4** do presente Edital;

Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

Os interessados ainda poderão visualizar os documentos de avaliação, e esclarecer quaisquer dúvidas através do 2° TEN QOAPM RE ******516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário), na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar ou pelo telefone: **(69) 3901-9839;**

Os bens poderão ser **visitados** pelos interessados no pátio do 11° Batalhão de Polícia Militar, sito à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé, RO, podendo realizar o agendamento para

visitação através do 2° TEN QOAPM RE ******516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA (1º Secretário), na sede do 11º Batalhão de Polícia Militar ou pelo telefone: **(69) 98501-2003;**

data e local do LEILÃO

Data: A abertura das propostas do leilão será realizado no dia **19/03/2024 (terça-feira)**, entre o período das **09h30min às 11h30min;**

Local: O leilão será realizado na Sede do 11° Batalhão de Polícia Militar, sito à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP de nº. 76.932-000, São Miguel do Guaporé, RO;

dos bens a serem leiloados

Os bens a serem leiloados são os destinados ao 11° Batalhão de Polícia Militar através do Termo de Destinação Sumária n°. 109/2023 (0045541815), que compreendem:

Tabela 1. Planilha de madeiras serrada apreendidas e destinadas sumariamente a o 11º Batalhão de Polícia Militar (São Miguel do Guaporé)

ESSÊNCIA / NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUMETRIA M³	PREÇO M³	VALOR TOTAL
DIVERSAS	LASCAS	14,432 m³	-	Não Avaliado
VOLUMETRIA TOTAL M³		14,432 m³	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	Não Avaliado

*Identificação das essências conforme Termo de Apreensão nº 005523 e Levantamento de Produto Florestal nº 002270 (fls. 02 e 03 do ID. 0043373190).

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

As propostas dos interessados deverão ser entregues a um dos membros da comissão, por via física, em envelope lacrado, na Sede do 11° Batalhão de Polícia Militar, sito à Avenida Presidente Vargas nº 1410, Bairro Cristo Rei, CEP de nº. 76.932-000, São Miguel do Guaporé, RO;

O prazo para a entrega das propostas terá início após a abertura do Edital e **se encerrará no dia 19/03/2024 (terça-feira) às 09h**;

As propostas poderão ser apresentadas conforme o modelo do **Anexo I.**

O lote de madeira será inicialmente leiloado de forma integral, não sendo permitido neste primeiro momento a venda fracionada;

O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **lance inicial mínimo,** o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens (0045551665);

Caso não haja interessados na compra integral do lote apresentado, será permitida a aquisição de 50% (cinquenta por cento) do lote leiloado, mediante o pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor. As propostas com os maiores lances terão prioridade na compra;

Os nomes das empresas e/ou pessoas físicas das propostas ganhadoras serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a fim de se verificar se não há pendências administrativas junto ao sistema DOF;

Caso haja pendências, descritas no item anterior, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente;

Não havendo pendências, o arrematante será cientificado e terá que efetuar o pagamento dentro de 48 (horas), caso não o faça, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente; e

Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão, e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.006737/2024-73.

ENTREGA DOS BENS

Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM;

As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores;

A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

DADOS DO PROCESSO E DOS BENS

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA m³
Lote 01	Termo de Destinação Sumária nº 109/2023 (0045541815)	Diversas	serrada (lascas)	14,432

avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a Cotação (0045551665) em anexo.

Avaliação Comercial (valor médio)	R$ 29.787,64
Valor para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R$ 20.851,34
Valor do metro cúbico para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R$ 1.444,80

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 11° Batalhão de Polícia Militar e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária n°109/2023 (0045541815):
Valor ofertado por metro cúbico: R$ xxxx,xx (valor por extenso)
Valor total ofertado: R$ xxxx,xx (valor por extenso)

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **Edital nº 2/2024/PM-11BPMP4 (0046200411),** para a realização do presente leilão.

São Miguel do Guaporé, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

PROPOSTA DE LEILÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária n°109/2023 (0045541815):
Valor ofertado por metro cúbico: R$ xxxx,xx (valor por extenso)
Valor total ofertado: R$ xxxx,xx (valor por extenso)

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **Edital nº 2/2024/PM-11BPMP4 (0046200411)**, para a realização do presente leilão.

São Miguel do Guaporé -RO, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

EVERSON **MARCIO** DELFINO - 2° TEN QOAPM
Leiloeiro
SIDNEY DA SILVA FERREIRA -2° TEN QOAPM
1º Secretário
MARCELO **MOTA** SAMPAIO - 3º SGT QPPM
2° Secretario

Protocolo 0046200411

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 160 de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designação de militares e funcionária civil para compor Comissão de Corridas do Fogo do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia no ano de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 11 de Lei n. 4.303 de 25 de junho de 2018, que "Dá nova redação aos dispositivos da Lei n° 2.204, de 18 de dezembro de 2009. que 'Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.', e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão para **elaboração do Estudo Técnico Preliminar** visando contratação de empresa a realizar a execução do Circuito denominado "Corridas do Fogo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia para o ano de 2024".

Art. 2º Designar os Bombeiros Militares e funcionária civil relacionados abaixo para comporem a referida Comissão:

ORD.	POSTO	NOME	FUNÇÃO
01	**CAP BM** RE **05-6	**GEANDERSON** MAIA TRINDADE	Presidente da Comissão

02	**1º TEN BM** RE **50-3	**POLIANA** VASCONCELOS DE FREITAS	Membro
03	**2º TEN BM** RE **36-3	**JAQUELINE** RODRIGUES ARAÚJO	Membro
04	**3º SGT BM** RE **88-4	**MARJORYE** BARBOSA LIMA	Membro
05	**3º SGT BM** RE**16-7	**C**ARLOS HENRIQUE DA SILVA **BATISTA**	Membro

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas legais e/ou regulamentares subsequentes e a publicação da presente Portaria em Boletim Geral.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 1230 de 06 de dezembro de 2023 0044208281.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0046164162

Portaria nº 127 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no **exercício de 2024**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018;

Considerando o Art. 96 da Lei nº 4.320 de 1964, que versa sobre o levantamento geral dos imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que versa em seu Art. 7º, Seção II, Inciso III e alínea "f" que o inventário físico-financeiro dos bens imóveis deverá ser encaminhado na Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras da Administração Direta;

Considerando a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que em seu Art. 26 discorre sobre a necessidade da comissão permanente de avaliação/reavaliação de bens imóveis ter profissional na área de engenharia ou arquitetura;

Considerando o Art. 28 da Instrução Normativa supracitada que prevê em caso de impossibilidade de se atender ao disposto no Art. 26, a unidade gestora poderá adotar o procedimento previsto no Art. 19, § 1º, a fim de proceder com o procedimento de avaliação ou reavaliação;

Considerando que para atender o procedimento manifesto no Art. 19 foi solicitado profissional competente da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) no processo SEI N. 0004.072002/2022-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis no âmbito do CBMRO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK	******068	Presidente
ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	******896	Membro
FELIPE SOUZA **FECURY**	******575	Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo 0045811469

Portaria nº 154 de 21 de fevereiro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Alexandre** Trajano dos Santos - **2º TEN BM, inscrito no CPF nº ***.703.342-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 3ºSGBM/5ºGBM - Buritis, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R$ 1.666,00
06.122.2103	208733	3390-39	1.500	R$ 2.000,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0046106914

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Processo Administrativo nº 0004.001462/2024-90

Base Legal: Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, por meio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, pelo critério de menor preço, conforme inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de **placas de inauguração do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Colorado do Oeste/RO; e Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no município de Colorado do Oeste/RO,** de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência (0045790398), bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (0045982315).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.853,44 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) pelas 2 (duas) unidades das placas de inauguração.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nota de Empenho

TERMO DE REFERÊNCIA: Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais documentações necessárias, através do e-mail: **funesbom@cbm.ro.gov.br;**

DAS PROPOSTAS: Eventuais interessados deverão encaminhar as Propostas de Preços, para o endereço eletrônico: **funesbom@cbm.ro.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que versa no Parágrafo terceiro,

art. 75º, Lei 14.133/2021, a contar da data desta Publicação, oportunidade esta em que a administração escolherá a mais vantajosa.

INFORMAÇÕES: Contato telefônico (69) 98482-7449, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), endereço eletrônico **funesbom@cbm.ro.gov.br.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0046196651

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 206 de 22 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em seu artigo 63, inciso II, estabelece que o aluno matriculado nos cursos regulares de natureza técnico-policial, poderá ser desligado quando assim o requerer;

CONSIDERANDO o Requerimento (0046146674), no qual o aluno ALMIR BELLE JUNIOR, inscrição 10022038, cargo AGENTE DE POLÍCIA, solicita seu desligamento no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, o(a) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, com fulcro no artigo 63, inciso II da RESOLUÇÃO nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO**:**

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
ALMIR BELLE JUNIOR	10022038	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA
Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO
Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0046181689

Portaria nº 207 de 23 de fevereiro de 2024

PC-ACADEPOL

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 38 de 09 de janeiro de 2024 que instituiu o Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia para o concurso do Edital Nº 2/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, bem como a Portaria nº 35 de 09 de janeiro de 2024 que designa a comissão de matrícula do curso de formação tecnico-profissional de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 02/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, que tornou público o CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 03/2022/PC-DGPC, de 17 de janeiro de 2024 - 1ª Chamada, que tornou públicoa convocação para o curso de formação técnico-profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 116 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 de 02/02/2024 - Homologação das Matrículas - 1ª Chamada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 05/2024/PC-DGPC DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024 - 2ª Chamada (0045793634), que tornou público a convocação para o curso de formação técnico-profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 129 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 de 02/02/2024 - Homologação das Matrículas - 2ª Chamada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 06/2024/PC-DGPC DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024 - 3ª Chamada (0045825828), que tornou público a convocação para o curso de formação técnico-profissional, bem como o Edital Nº 07/2024/PC-DGPC DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 - 3ª Chamada__Retificação (0045832742) que retificou o Edital Nº 06/2024/PC-DGPC;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 152 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28 de 15/02/2024 - Homologação das Matrículas - 3ª Chamada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 08/2024/PC-DGPC DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - 4ª Chamada (0046065490), que tornou público a convocação para o curso de formação técnico-profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 190 de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31 de 20/02/2024 - Homologação das Matrículas - 4ª Chamada;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Nº 10/2024/PC-DGPC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - 5ª Chamada (0046187905), que tornou público a convocação para o curso de formação técnico-profissional;

CONSIDERANDO o Relatório da 5ª Chamada - Comissão de Matrículas (0046187283) acerca do cumprimento dos requisitos elencados no Edital Nº 10/2024/PC-DGPC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - 5ª Chamada e das condições do candidato convocado *sub judice*;

CONSIDERANDO que as apresentações dos alunos matrículados se dará nos termos do Edital Nº 10/2024/PC-DGPC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - 5ª Chamada e nas informações prestadas por meio eletrônico, após a entrega da documentação via sistema de matrículas - MINERVA.

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR as matrículas correspondentes a **5ª chamada,** para o Curso de Formação de Técnico Profissional da ACADEPOL/PCRO 2024 dos candidatos:

ANDRE SILVA DE CARVALHO	10015347	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA	*10004058*	*ESCRIVÃO DE POLÍCIA*	*SUB JUDICE*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0046187318

Portaria nº 210 de 23 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em seu artigo 63, inciso II, estabelece que o aluno matriculado nos cursos regulares de natureza técnico-policial, poderá ser desligado quando assim o requerer;

CONSIDERANDO o Requerimento (0046201103), no qual o aluno ENZO MURILO SATO RABAIOLLI, inscrição 10003886, cargo AGENTE DE POLÍCIA, solicita seu desligamento no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, o(a) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, com fulcro no artigo 63, inciso II da RESOLUÇÃO nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO**:**

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
ENZO MURILO SATO RABAIOLLI	10003886	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0046201821

Portaria nº 199 de 21 de fevereiro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0046083276) do Processo SEI nº 0019.001181/2024-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **20.02.2024**, a servidora **LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******500, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulherde Vilhena**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046125950

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 655 de 19 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, da empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 14.311.143/0001-29.

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor,Matrícula *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** *** 774

Art. 3° - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

III - UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Fiscal, Matrícula *** *** 971

IV - MARCELA CARDOSO LIMA GIL, Suplente, Matrícula *** *** 231

Art. 4° - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

V - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES, Matrícula *** *** 966

VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** *** 823

VII - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** *** 517

Art. 5° - Revoga-se todas as disposições contrárias.

Art. 6° - Esta Portaria tem efeitos a partir de 09 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0046029897

Portaria nº 656 de 19 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor doCONTRATONº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023, da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrição no CNPJ nº 08.713.403/0001-90.

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor,Matrícula *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** *** 774

Art. 3° - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

III - UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Fiscal, Matrícula *** *** 971

IV - MARCELA CARDOSO LIMA GIL, Suplente, Matrícula *** *** 231

Art. 4° - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

V - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES, Matrícula *** *** 966

VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** *** 823

VII - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** *** 517

Art. 5° - Esta Portaria tem efeitos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0046035652

Portaria nº 658 de 19 de fevereiro de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato Nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023, da empresa RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**,** inscrição no CNPJ nº 29.202.575/0001-79.

Art. 2° - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gestor,Matrícula *** *** 231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA, Suplente, Matrícula *** *** 774

Art. 3° - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

III - UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Fiscal, Matrícula *** *** 971

IV - MARCELA CARDOSO LIMA GIL, Suplente, Matrícula *** *** 231

Art. 4° - Nomear os **Membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

V - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES, Matrícula *** *** 966

VI - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Matrícula *** *** 823

VII - SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Matrícula *** *** 517

Art. 5° - Esta Portaria tem efeitos a partir de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0046037570

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 883 de 06 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.005664/2024-33, Ofício 4927 (0045773843) de 06 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **07 de fevereiro de 2024**, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - CETAS**, o (a) servidor (a) **Adriana Gomes Monteiro da Silva**, matrícula nº:******860**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional em Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SESAU/CFES.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045774067

Portaria de férias nº 3128 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023,publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FLORI MENEZES DA SILVA** , **MÉDICO**, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2023 a 30/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

MICHELE LEMES NUNES

Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC22139

Portaria de férias nº 3152 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023,publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

INTERROMPER a contar de 15/01/2024 a 24/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANKLIN ALMEIDA LIMA**, **MÉDICO**, matrícula ******612, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 24/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

MICHELE LEMES NUNES

Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC22167

Portaria nº 991 de 15 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000221/2024-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **OUTUBRO/2023.**

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO CELIO DIAS	******227	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
2	AGNA LUIZA DE AGUIAR REGO SARTORI	******085	FONOAUDIÓLOGA	36
3	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMEDICO	60
4	ANDREIA PAULA CORDEIRO	******779	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58
5	ANTONIO CARLOS DA SILVA	******744	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
6	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	******567	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
7	ARELI BALDUINO FARIAS	******305	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	72
8	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	******542	NUTRICIONISTA	36
9	BRUNA DE SOUZA INES	******007	NUTRICIONISTA	96
10	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
11	CELUTA CARVALHO BRASIL	******327	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	12
12	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	******006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
13	EDNELSON LIMA AMARAL	******818	AG. ATIV. ADM.	96
14	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	60
15	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGA	48
16	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	******431	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
17	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	24
18	GABRIELE OLIVEIRA LIMA	******071	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
19	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	******061	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
20	HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	******654	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

21	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	******874	AG. ATIV. ADM.	96
22	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	******344	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
23	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	******640	TÉCNICO SERVIÇOS DE SAÚDE	61,4
24	JOSIANA DOS SANTOS GOES	******573	TEC. EM LABORATÓRIO	92
25	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	******554	AUX. DE SERV. GERAIS	48
26	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	******021	TEC. EM LABORATÓRIO	96
27	LARISSA DAVID REIS	******350	NUTRICIONISTA	72
28	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	48
29	LUCELIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	96
30	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	******049	FONOAUDIÓLOGA	36
31	MAIARA BRAGA GOMES	******511	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
32	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	******728	FONOAUDIÓLOGO	48
33	MILANA REIS GOMES DA SILVA	******775	FARMACEUTICO	59
34	MONICA DA SILVA TEOTONIO	******076	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
35	NADIELE FERNANDES DA SILVA	******537	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	47
36	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	60
37	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	******248	NUTRICIONISTA	36
38	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	******877	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72,59
39	ROSELAINE RIBEIRO	******555	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
40	SAMUEL MARQUES SOARES	******104	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	96
41	SIMONE DE SOUZA PRIMO	******775	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	66
42	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	******385	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	12
43	TANIA CRISTINA CARDOSO	******593	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
44	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	******915	FARMACÊUTICA	84
45	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
46	VERONICA GROBERIO DA SILVA	******326	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
47	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEICAO	******649	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045921740

Portaria nº 1066 de 19 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000390/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar/SAMD, referente ao mês de **OUTUBRO/2023.**

ITEM	NOME COMPLETO	MATRICULA	CARGO	HORAS
1	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGA	54
2	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	******266	TÉC EM LABORATÓRIO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046039638

Portaria nº 1094 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013018/2023-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME COMPLETO	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	******120	MOTORISTA	48
2	ANDRE NEVES GOMES	******354	MOTORISTA	96
3	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	96
4	ANDRÉIA DA SILVA DO NASCIMENTO	******432	TÉC EM ENFERMAGEM	95,28
5	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	******427	TEC. EM ENFERMAGEM	96
6	ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA	******492	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	96
7	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	******768	TÉC EM ENFERMAGEM	96
8	CLAYTON CARLOS DA SILVA	******601	TÉC EM ENFERMAGEM	36
9	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	******249	MOTORISTA	84
10	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	******277	ENFERMEIRA	96
11	DANIELE ALVES DE SOUZA	******812	TÉC EM ENFERMAGEM	96
12	DEIVID JARDIM PEREIRA	******740	MOTORISTA	24
13	DIONATAN DUTRA BEZERRA	******253	MOTORISTA	60
14	FERNANDA SIMÃO MARTINS	******205	MÉDICO CLINICO GERAL	96
15	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	******931	ASSISTENTE SOCIAL	16
16	FATIMA GLEICIANE PEREIRA DE VARGAS SANTANA	******920	ASSISTENTE SOCIAL	54
17	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	******369	ASSISTENTE SOCIAL	96
18	HELENA MARIA DE ARAÚJO	******023	TÉC EM ENFERMAGEM	68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

19	ILSO DE OLIVEIRA	******672	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
20	IRLANO GOMES DE OLIVEIRA	******879	MOTORISTA	84
21	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	******922	MOTORISTA	24
22	JOÃO BOSCO RODRIGUES CRUZ	******527	MOTORISTA	24
23	JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	******125	FARMACÊUTICO	96
24	JOSELIA CAMPOS RIBEIRO	******600	TÉC EM ENFERMAGEM	72
25	JULIO DA COSTA PINHEIRO	******666	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
26	KENNEDY MARQUES DE LIMA	******780	FONOAUDIOLOGO	54
27	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	******204	TÉC EM ENFERMAGEM	12
28	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	******813	TÉC EM ENFERMAGEM	54
29	LUANA FERNANDES LEITA	******624	TÉC EM ENFERMAGEM	10,39
30	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	******648	MOTORISTA	84
31	MARCELA GOMES PEREIRA	******871	TÉC EM ENFERMAGEM	90,31
32	MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA	******951	MOTORISTA	66
33	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	******473	TÉC EM ENFERMAGEM	36
34	MARIANE ROCHA MORAES	******770	PSICÓLOGO	96
35	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS	******260	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	96
36	MARILZA FREITAS DE CASTRO	******437	TÉC EM ENFERMAGEM	36
37	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	******406	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	48
38	MARIO LÚCIO MACHADO PROFETA FILHO	******808	MOTORISTA	30
39	NABIHA KHALIL KLAIME	******624	FARMACÊUTICO	24
40	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	******603	MÉDICO CLINICO GERAL	77,54
41	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	******499	MOTORISTA	72
42	OSMIR JOSÉ DO NASCIMENTO	******234	MOTORISTA	78
43	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	******829	TÉC EM ENFERMAGEM	96
44	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	******250	MOTORISTA	96
45	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	******579	MÉDICO CLINICO GERAL	78
46	TAINÃ LOPES MONTEIRO	******353	NUTRICIONISTA	96
47	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	******266	TECNICA DE LABORATORIO	48
48	WALMIR PIEDADE DA SILVA	******736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046071911

Portaria nº 1099 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.059910/2023-96.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	******404	MOTORISTA	96
2	CICERO LOPES DA SILVA	******534	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
3	ELIETE ROCHA DE QUADROS	******448	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
4	IRINEU FRANCISCO SANTANDER	******539	MOTORISTA	96
5	MARIA DE FATIMA DIAS GONÇALVES	******658	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
6	ROSA DA SILVA PAIXÃO	******071	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046077071

Portaria nº 1160 de 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; *Processo nº* 0036.007456/2024-79, e Considerando teor do Ofício nº 6233/2024/SESAU-GRS1.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a servidora **GILVÂNIA MARIA DE SOUSA E SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira, matricula nº xxxxxx913, como responsável técnico pela seção de atenção especializada-SAE no Âmbito desta regional de saúde, sem ônus estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar de 01/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0046139832

Portaria nº 442 de 19 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 620/2018/SESAU-CRH, publicada na edição DOE nº 55, em 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.001379/2024-43,

Considerando a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes”;

Considerando a Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, que “Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”;

Considerando a Portaria GM/MS n° 1.554, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações, que “Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Considerando a Portaria SVS/MS n° 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que “Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial”;

Considerando a Resolução - RDC nº 812, de 31 de Agosto de 2023, que altera a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

Considerando que a Assistência Farmacêutica envolve um grupo de ações desenvolvidas de forma articulada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade;

Considerando que a Assistência Farmacêutica contempla o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1°- **Instituir o Serviço “Remédio Aqui Em Casa”,** que tem por objetivo promover a entrega de medicamentos a usuários cadastrados no Componente Especializado e que estejam enquadrados nos critérios de inclusão do Serviço.

§ 1° - O Serviço “Remédio Aqui Em Casa” contempla um elenco específico de medicamentos, disposto no Anexo I desta Portaria, tendo sido selecionados dentre os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e do Elenco Complementar da Secretaria de Estado da Saúde do Rondônia.

§ 2° - O Serviço não fornecerá outros medicamentos e insumos além dos previstos no Anexo I desta Portaria.

§ 3° - A abrangência do programa será a população usuária e residente nos municípios do Estado de Rondônia onde possa ser realizada a entrega domiciliar através da empresa posteriomente contratada para prestação de serviço.

§ 4° - A expansão do Serviço “Remédio Aqui Em Casa” dar-se-á após a avaliação, considerando-se ainda as razões técnicas e a conveniência administrativa, estando condicionada à pactuação na CIB-RO.

Art. 2° - São critérios cumulativos de inclusão no Serviço “Remédio Aqui Em Casa”:

I - O usuário possuir cadastro ativo na Componente Especializado e receber desta unidade unicamente medicamento(s) que consta(m) no Elenco do Serviço “Remédio Aqui Em Casa”, conforme Anexo I desta Portaria;

II - O usuário cadastrado cujo endereço possua CEP – Código de Endereçamento Postal, validado pelo Correios;

III - O usuário e/ou responsável legal estar de pleno acordo com os critérios dispostos no Anexo II desta Portaria, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado.

§ 1° - A inclusão de usuários no Serviço “Remédio Aqui Em Casa” será realizada exclusivamente por profissionais de saúde lotados na Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de Rondônia.

§ 2° - A inclusão de usuários no Serviço “Remédio Aqui Em Casa” cujas condições específicas não estejam previstas nesta Portaria poderá ser realizada mediante avaliação do caso, sempre que houver, e pela coordenação da farmácia.

Art. 3° - São condições necessárias para a manutenção do usuário no Serviço “Remédio Aqui Em Casa”:

I - Renovação semestral da solicitação de medicamentos pelo usuário, responsável legal ou autorizado, mediante comparecimento na Farmácia Especializada de Porto Velho, nos termos da Portaria GM/MS n° 1.554, de 30 de julho de 2013 ou em outra que venha a substituí-la;

II - Manutenção dos dados cadastrais do usuário devidamente atualizados;

III - Presença do usuário cadastrado, seu representante legal ou pessoa autorizada no momento da entrega do medicamento no endereço indicado à farmácia.

Art. 4° - São critérios de desligamento do usuário do Serviço “Remédio Aqui Em Casa”:

I - Alteração do tratamento do usuário, com a inclusão de medicamento(s) não relacionado(s) no Elenco do Serviço “Remédio Aqui Em Casa”— Anexo I ou com a suspensão de todos os medicamentos prescritos e relacionados no referido Anexo;

II - Mudança da competência de gestão do(s) medicamento(s) relacionado(s) no Elenco do Serviço “Remédio Aqui Em Casa”, passando da esfera estadual para a esfera municipal;

III - Não comunicação da alteração de endereço de entrega à Farmácia Especializada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

IV - Três tentativas consecutivas frustradas de entrega;

V - Falecimento do usuário;

VI - Prestação de informações falsas e/ou o descumprimento do estabelecido nesta Portaria.

§ 1° - O desligamento do usuário do Serviço “Remédio Aqui Em Casa” não implica suspensão do fornecimento de sua medicação diretamente nas Farmácias do Componente Especializado, exceto nos casos de falecimento; cadastro inativo; não renovação da solicitação de medicamentos por três meses consecutivos, nos termos da Portaria GM/MS n° 1.554, de 30 de julho de 2013 ou em outra que venha a substituí-la.

§ 2° - Em caso de eventual interrupção do serviço de entrega em domicílio, o usuário será previamente contatado pela equipe do Componente Especializado para que possa retirar seus medicamentos diretamente na Farmácia.

§ 3º - Para retornar ao programa "Remédio Aqui em Casa" o usuário deverá aguardar 3 meses, e será necessário atualizar e assinar o termo de Adesão ao programa - Anexo II.

Art. 5° - Ao paciente que aderir ao programa, será garantida a atenção farmacêutica presencial, e quando este paciente retornar periodicamente para a entrega de documentação para renovação de continuidade, terá a oportunidade de receber novamente a orientação farmacêutica pertinente.

§ 1º - A qualquer momento que o paciente deseje receber informação dos profissionais farmacêuticos, este pode dirigir-se a Farmácia Especializada do Estado de Rondônia.

Art. 6° - A entrega em domicílio será realizada por empresa contratada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia devidamente regularizada conforme a legislação vigente.

Art. 7° - O monitoramento e avaliação do Serviço “Remédio Aqui Em Casa” serão executados de forma ascendente, por meio das Coordenações das Farmácias/Serviço, quando houver, e pela Coordenadoria Gestão e Assistência Farmacêutica.

Art. 8° - Os medicamentos Azatioprina 50mg, Metotrexato 2,5mg, Micofenolato de Mofetivae outros medicamentos que são obrigatórios apresentação de exame de "teste de gravidez" para utilização por parte das mulheres, podem ser enviados para estes pacientes desde que apresentem laudo médico comprovando "esterelidade" (menopausa, procedimento de laqueadura).

Art. 9° - Medicamentos que venham a mudar o modo de armazenamento em relação a temperatura (de 15-30°C para 2-8°C), deixam de ser contemplados por esta Portaria. Os pacientes que utilizam estes medicamentos serão avisados por correspondência e desligados do Programa.

ELENCO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS PELO SERVIÇO “REMÉDIO AQUI EM CASA”

Denominação Genérica	Concentração	Forma Farmacêutica	Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas
Acetazolamida	250mg	comprimidos	Glaucoma
Ácido Ursodesoxicólico	50mg, 150mg e 300mg	Comprimidos	Colangite Biliar Primária
Amantadina	100mg	Comprimidos	Doença de Parkinson
Ambrisentana	10mg	Comprimidos	Hipertensal Arterial Pulmonar
Atorvastatina	10mg, 20mg, 40mg e 80mg	Comprimidos	Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite
Azatioprina	50mg	Comprimidos	Anemia Aplástica Constitucional, Transplante de Medula ou Pâncreas, Esclerose Múltipla, Artrite Reumatóide (exceto Juvenil), Transplante de Coração e Pulmão, Dermatomiosite e Polimiosite, Doença de Crohn, Imunossupressão no Transplante Hepático, Artrite Reumatóide Juvenil, Esclerose Sistêmica, Hepatite Autoimune, Retocolite Ulcerativa, Imunossupressão do Transplante Cardíaco, Uveítes não infecciosas, Púrpura Trombocitopênica Idiopática, Miastenia Gravis, Imunossupressão no Transplante Renal, Lúpus Eritematoso Sistêmico.
Baricitinibe	2mg e 4mg	Comprimidos	Artrite Reumatóide exceto Juvenil
Bezafibrato	200mg	Drágea	Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite
Bimatoprosta	0,3mg/mL	Frasco	Glaucoma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Biotina	2,5mg	Cápsula	Deficiência da Biotinidase
Bosentana	62,5mg e 125mg	comprimido revestido	Hipertensão Pulmonar
Brimonidina	2mg/mL	Frasco	Glaucoma
Brinzolamida	10mg/mL	Frasco	Glaucoma
Brometo de Tiotrópio + Cloridrato de Olodaterol	2,5mg + 2,5mg	Frasco	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Brometo de Umediclínio + Trifenatato de Vilanterol	62,5mcg + 25mcg	Frasco	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Bromocriptina	2,5mg e 5mg	Comprimido e/ou Cápsula	Hiperprolactinemia, Doença de Parkinson
Budesonida	200mcg e 400mcg	Cápsula Inalatória	Asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Cabergolina	0,5mg	Comprimidos	Acromegalina, Hiperprolactnemia
Calcitriol	0,25mcg	Cápsula	Hipoparatireoidismo, Raquitismo e Osteomalácia, Osteoporose;
Ciclofosfamida	50mg	Drágea	Esclerose Sistêmica, Púrpura Trombocitopênica, Síndrome de Falência Medular, Lupus Eritematoso Sistêmico, Anemia Hemolítica Autoimune, Síndrome Nefrótica Primária em Adultos, Crianças e Adolescentes.
Ciclosporina (não refrigerada)	25mg, 50mg e 100mg	Cápsula	Anemia Aplástica Constitucional, Transplante de Medula ou Pâncreas, Anemia Aplástica Adquirida, Transplante de Coração e Pulmão, Anemia Hemolítica Autoimune, Dermatomiosite e Polimiosite, Síndrome Nefrótica Primária em Adultos, Crianças e Adolescentes, Imunossupressão no Transplante Hepático, Artrite Reumatóide Juvenil, Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha, Retocolite Ulcerativa, Transplante de Pulmão, Psoríase, Artrite Reumatóide (exceto juvenil), Artrite Psoríaca, Imunossupressão no Transplante Cardíaco, Uveítes Não Infecciosas, Miastenia Gravis, Imunossupressão no Transplante Renal, Lupus Eritematoso Sistêmico.
Ciprofibrato	100mg	Comprimidos	Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite
Ciproterona	50mg	Comprimidos	Síndrome de Ovários Policísticos e Puberdade Precoce Central
Clobazam	10mg e 20mg	Comprimidos	Epiplepsia
Clobetasol	0,5mgmg/g	Bisnaga	Psoríase
Clopidogrel	75mg	Comprimidos	Síndromes Coronarianas Agudas
Danazol	50mg, 100mg e 200mg	Cápsula	Púrpura Trombocitopênica Idiopática, Lupus Eritematoso Sistêmico, Angioedema Associado à Deficiência de C1 Esterase (C1-INH), Endemetriose
Dapagliflozina	10mg	Comprimidos	Diabetes Melito tipo 2
Deferasirox	125mg, 250mg, 500mg	Comprimidos	Sobrecarga de Ferro
Desmopressina	0,1mg/mL	Spray Nasal	Diabete Insípido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Donepezila	5mg e 10mg	Comprimidos	Doença de Alzheimer
Dorzolamida	20mg/mL	Frasco	Glaucoma
Eltrombopague	25mg e 50mg	Comprimidos	Púrpura Trombocitopenia Idiopática e Síndrome de Falência Medular
Enoxaparina	40mg e 60mg	Seringa-Preenchida	Prevenção de Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia
Entacapona	200mg	Comprimidos	Doença de Parkinson
Everolimo	0,5mg, 0,75mg e 1mg	Comprimidos	Imunossupressão no Transplante Hepático, Cardíaco e Renal
Fenofibrato	200mg	Cápsula	Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite
Fingolimode	0,5mg	Cápsula	Esclerose Múltipla
Formoterol	12mcg	Cápsula Inalatória	Asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Formoterol + budesonida	6 + 200mcg e 12 + 400mcg	Cápsula Inalatória	Asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Fumarato de Dimetila	120mg e 240mg	Comprimidos	Esclerose Múltipla
Gabapentina	300mg e 400mg	Cápsula	Dor Crônica e Epilepsia
Galantamina	8mg, 16mg e 24mg	Comprimidos	Doença de Alzheimer
Genfibrozila	600mg e 900mg	Comprimidos	Dislipidemia para Prevenção de Eventos Cardiovasculares e Pancreatite
Hidroxicloroquina	200mg e 400mg	Comprimidos	Dermatomiosite e Polimiosite, Artrite Reumatóide Juvenil, Artrite Reumatóide (exceto Juvenil), Lúpus Eritematoso Sistêmico
Hidroxiuréia	500mg	Cápsula	Doença Falciforme
Lamotrigina	25mg, 50mg e 100mg	Comprimidos	Epilepsia, Transtorno Afetivo Bipolar
Leflunomida	20mg	Comprimidos	Artrite Reumatóide Juvenil, Artrite Reumatóide (exceto Juvenil), Artrite Psoríaca
Leuprorrelina (não refrigerada)	3,75mg, 11,25mg e 45mg	Frasco-ampola	Puberdade Precoce Central, Leiomioma de Útero, Endometriose
Levetiracetam	250mg, 500mg, 750mg e 1000mg	Comprimidos	Epilepsia
Memantina	10mg	Comprimidos	Doença de Alzheimer
Mesalazina	250mg, 500mg e 1000mg	Supositório	Retocolite Ulcerativa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Mesalazina	400mg, 500mg, 800mg	Comprimidos	Retocolite Ulcerativa, Doença de Crohn
Mesalazina	1g, 3g	Enema	Retocolite Ulcerativa
Metrotexato	2,5mg	comprimidos	Esclerose Sistêmica, Artrite Psoríaca, Atrite Reumatóide (exceto juvenil), Artrite Idiopática Juvenil, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Psoríase, Espondilite Ancilosante, Dermatomiosite e Polimiosite
Micofenolato de Mofetila	500mg	Comprimidos	Imunossupressão no Transplante Hepático, Cardíaco e Renal, Lupus Eritematoso Sistemico, Síndrome Nefrótica e Síndrome Nefrítica
Micofenolato de Sódio	180mg, 360mg	Comprimidos	Imunossupressão no Transplante Hepático, Cardíaco e Renal, Lupus Eritematoso Sistemico, Síndrome Nefrótica e Síndrome Nefrítica
Naproxeno	250mg e 500mg	Comprimidos	Artrite Reativa, Artrite Reumatóide Juvenil, Espondilite Ancilosante, Artrite Reumatóide (exceto Juvenil), Artrite Psoríaca
Olanzapina	5mg e 10mg	Comprimidos	Esquizofrenia, Transtorno Esquizoafetivo, Transtorno Afetivo Bipolar tipo 1
Pancreatina	10.000UI e 25.000UI	Comprimidos	Insuficiência Pancreática Exócrina, Fibrose Cística – Insuficiência Pancreática
Penicilamina	250mg	Cápsula	Doença de Wilson
Pilocarpina	20mg/mL	Frasco	Glaucoma
Piridostigmina	60mg	Comprimidos	Miastenia Gravis
Pramipexol	0,125mg, 0,25mg e 1mg	Comprimidos	Doença de Parkinson
Primidona	100mg e 250mg	Comprimidos	Epilepsia
Quetiapina	25mg, 100mg, 200mg e 300mg	Comprimidos	Esquizofrenia, Transtorno Esquizoafetivo, Transtorno Afetivo Bipolar tipo 1
Raloxifeno	60mg	Comprimidos	Osteoporose
Rasagilina	1mg	Comprimidos	Doença de Parkinson
Riluzol	50mg	Comprimidos	Esclerose Lateral Amiotrófica
Risedronato	35mg	Comprimidos	Osteoporose, Doença de Paget
Risperidona	1mg, 2mg e 3mg	Comprimidos	Esquizofrenia, Transtorno Esquizoafetivo, Transtorno Afetivo Bipolar tipo 1, Comportamento Agressivo Como Transtorno do Espectro do Autismo
Rivastigmina	1,5mg, 3,0mg, 4,5mg, 6mg	Comprimidos	Doença de Alzheimer
Rivastigmina	9mg e 18mg	Adesivo Transdérmico	Doença de Alzheimer
Sacubitril + Valsartana	50mg, 100mg e 200mg	Comprimidos	Insuficiência Cardíaca Com Fração de Ejeção Reduzida
Selegilina	5mg	Comprimidos	Doença de Parkinson

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Selexipague	20mcg, 400mcg, 600mcg, 800mcg, 1000mcg, 1200mcg, 1400mcg e 1600mcg	Comprimidos	Hipertensão Pulmonar
Sildenafila	20mg	Comprimidos	Hipertensão Pulmonar
Sildenafila	25mg e 50mg	Comprimidos	Esclerose Sistêmica
Sirolimo	1mg e 2mg	Drágea	Imunossupressão no Transplante Hepático e Renal, Linfangioleiomiomatose
Sulfassalazina	500mg	Comprimidos	Doença de Crohn, Artropatia Enteropática, Artrite Reumatóide Juvenil, Espondilite Ancilosante, Retocolite Ulcerativa, Artrite Reumatóide (exceto Juvenil), Artrite Psoríaca
Tacrolimo	1mg e 5mg	Comprimidos	Síndrome Nefrótica Primária em Adultos, Crianças e Adolescentes, Imunossupressão no Transplante Hepático, Cardíaco, Renal e Pulmonar
Teriflunomida	14mg	Comprimidos	Esclerose Múltipla
Timolol	5mg/mL	Frasco	Glaucoma
Tiotrópio, Brometo	2,5mcg	Frasco	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Tofacitinibe	5mg	Comprimidos	Artrite Reumatóide Juvenil, Artrite Reumatóide (exceto Juvenil)
Topiramato	25mg, 50mg e 100mg	Comprimidos	Epilepsia
Travoprosta	0,04mg/mL	Frasco	Glaucoma
Triexifenidil	5mg	Comprimido	Doença de Parkinson
Triptorrelina (não refrigerada)	3,75mg, 11,25mg e 22,5mg	Frasco-ampola	Puberdade Precoce Central, Leiomioma de Útero, Endometriose
Upadacitinibe	15mg	Comprimidos	Artrite Reumatódide (exceto juvenil)
Vigabatrina	500mg	Comprimidos	Epilepsia
Ziprasidona	40mg e 80mg	Comprimidos	Esquizofrenia, Transtorno Esquizoafetivo

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO "REMÉDIO AQUI EM CASA"

Pelo presente termo, o(a) Sr(a)_____ portador(a) do Cartão Nacional do SUS n°_____, adere ao Serviço **"Remédio Aqui Em Casa"**

O "Remédio Aqui Em Casa" é o serviço da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia que tem por objetivo promover a entrega de medicamentos em casa para as pessoas que atenderem aos seguintes critérios de inclusão, respeitado o número de inscrições disponíveis:

I. Possuir cadastro ativo na Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Rondônia, recebendo desta unidade somente medicamento(s) que consta(m) no Elenco do Serviço "Remédio Aqui Em Casa",

II. A pessoa cadastrada concorda em participar do Serviço "Remédio Aqui Em Casa", manifestada por meio do devido preenchimento e assinatura deste Termo.

Para a manutenção do cadastro no Serviço "Remédio Aqui Em Casa" é necessário:

I. A renovação da solicitação de medicamentos a cada 6 meses. Para isso a pessoa cadastrada, seu responsável legal ou autorizado deve comparecer à Farmácia Especializada, no sexto mês da vigência, com a documentação necessária (LME, Receitas Médicas e exames e documentos específicos de cada Protocolo);

a) Para pacientes em uso de medicamento de controle especial, os medicamentos só serão enviados remotamente, se este apresentar Receita Médica de Controle Especial, válida para os meses de dispensação, e a posologia estiver de acordo com a legislação vigente.

II. A manutenção dos dados da pessoa cadastrada devidamente atualizados;

III. A presença da pessoa cadastrada, do seu representante legal ou de pessoa autorizada no endereço de entrega do medicamento indicado à farmácia.

São critérios de desligamento do Serviço "Remédio Aqui Em Casa":

I. Alteração do tratamento do usuário, com a inclusão de medicamento(s) não relacionado(s) no Elenco do "Remédio Aqui Em Casa"— Anexo I ou com a suspensão de todos os medicamentos prescritos e relacionados no referido Anexo;

II. Mudança da competência de gestão do(s) medicamento(s) relacionado(s) no Elenco do Serviço "Remédio Aqui Em Casa", passando da esfera estadual para a esfera municipal;

III. Não comunicação da alteração de endereço de entrega à Farmácia Especializada de RO;

IV. Três tentativas consecutivas de entrega sem alguém autorizado para receber o medicamento no endereço de entrega informado à farmácia;

V. Falecimento da pessoa cadastrada na Farmácia Especializada de Rondônia;

VI. Prestação de informações falsas e/ou o descumprimento do estabelecido neste Termo.

O desligamento da pessoa cadastrada no Serviço "Remédio Aqui Em Casa" não resulta na suspensão do fornecimento de sua medicação diretamente na Farmácia Especializada de Rondônia, exceto nos casos de falecimento; cadastro inativo; não renovação da solicitação de medicamentos por três meses consecutivos.

Em caso de interrupção do serviço de entrega em casa, a pessoa cadastrada será previamente contatada pela equipe do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de RO para que possa retirar seus medicamentos diretamente na Farmácia.

Aceito participar do Serviço "Remédio Aqui Em Casa" e autorizo o Componente Especializado de Rondônia a entregar meu(s) medicamento(s) no endereço de entrega por mim informado: Endereço para entrega do medicamento	
Desejo receber meu(s) medicamento(s) no meu endereço residencial: RUA/AVENIDA:	
Nº.	Complemento:
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Tel: (69)	Cel (69)

PESSOAS POR MIM AUTORIZADAS A RECEBEREM OS MEDICAMENTOS:

NOME: _____ CPF _____ RG _____

NOME: _____ CPF _____ RG _____

NOME: _____ CPF _____ RG _____

Art.10º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.11º- Revogar a Portaria nº 620/2018/SESAU-CRH, publicada na edição DOE nº 55, em 23/03/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0045300044

Portaria nº 1158 de 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.007472/2024-61, Considerando o teor do Requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º.- **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **GERSILENE PEREIRA MONTEIRO**, Matricula nº xxxxxx771, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no **Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD**, no período de **03/02/2024 a 10/02/2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0046138589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.001045/2023-99

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E BANCADA, VISANDO ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R$ 62.500,00
	VALOR TOTAL	**R$ 62.500,00**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0045234965), o Relatório Da Dispensa UASG n° 90020/2024 (0045666635), Justificativa SESAU-GECOMP (0045669874), Parecer nº 94/2024/PGE-SESAU (0045748604), Proposta Fornecedor (0045573985); Despacho SESAU-GECOMP(0045843298) e Análise nº 40/2024/SESAU-NAP (0045872833). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde

Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045872860

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.004872/2024-15

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados em apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação emergencial de empresa especializada em realização de EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO, para atender o paciente infantil L. L. N. D. S, através de dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, conforme Pedido Médico**,** com o prazo de 24 (horas) a contar da publicação deste aviso, no horário das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Nº. Processo:	**0036.004872/2024-15**

Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 2.500.0.01002	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em realização de **EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO**, para atender o paciente infantil **L. L. N. D. S.**, conforme **Pedido Médico**.			Documento de Autorização:	ID: 0045965734

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO EM PACIENTE INFANTIL DE 3(TRÊS) ANOS DE IDADE**.	Serviço	1		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral - HICD

Protocolo 0046185799

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, Assistência Médica Intensiva - AMI, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Centro de Diálise Ariquemes - CDA, Laboratório Estadual de Patologia e Análise Clínicas - LEPAC.

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma emergencial, em prol de atender as necessidades das Unidades: Hospital Regional de Extrema - **HRE**, Hospital Regional de Buritis - **HRB**, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **HEPSJPII**, Assistência Médica Intensiva - **AMI**, Laboratório Central de Saúde Pública - **LACEN**, Laboratório de Fronteira - **LAFRON**, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON,** Policlínica Osvaldo Cruz - **POC**, Centro de Diálise Ariquemes - **CDA**, Laboratório Estadual de Patologia e Análise Clínicas - **LEPAC**, pelo período de (um) 01 ano**,** ou até finalização do processo licitatório n° 0036.274454/2021-41.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

(Processo Administrativo n.° 0063.000022/2024-11)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote,** na hipótese do art. 75*, inciso VIII,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSA**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma emergencial, em prol de atender as necessidades das Unidades: Hospital Regional de Extrema - **HRE**, Hospital Regional de Buritis - **HRB**, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **HEPSJPII**, Assistência Médica Intensiva - **AMI**, Laboratório Central de Saúde Pública - **LACEN**, Laboratório de Fronteira - **LAFRON**, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON,** Policlínica Osvaldo Cruz - **POC**, Centro de Diálise Ariquemes - **CDA**, Laboratório Estadual de Patologia e Análise Clínicas - **LEPAC**, pelo período de (um) 01 ano**,** ou até finalização do processo licitatório n° 0036.274454/2021-41.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Lote.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 8 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor Preço por Lote** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** ao **12** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0045973061

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria nº 1183 de 22 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.008223/2024-93.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referentes ao exercício de **2023** da servidora **ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº *****4745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para o **período de 30.12.2023 a 08.01.2024 (10 dias)** - Planejamento anual, ficando transferido para fruição no período de **15.04.2024a24.04.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0046178585

Portaria nº 1047 de 16 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003720/2023-14

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia – CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2023.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	******227	INTENSIVISTA	6
2	ARISE PEDROSA DE LIMA	******774	CLINICO GERAL	18
3	FRANCIELLE ALBA MORAES	******574	MÉDICA	48
4	HENRIQUE VICTOR BELINI DA SILVA	******609	ESP. EM CLINICA MEDICA	12
5	JOÃO MARCOS GOMES DONADON	******279	INFECTOLOGISTA	6
6	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	******360	INFECTOLOGISTA	6
7	REBECA SANTOS ARAUJO	******048	CLINICO GERAL	6
8	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZZI	******172	CLINICO GERAL	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045999876

Portaria nº 1075 de 19 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003997/2023-39.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	******563	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	36
2	ADRIANA DIAS CAMPOS	******553	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	23,11
3	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	72
4	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	******927	BIOMÉDICA	47,58
5	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TECNICA EM ENFERMAGEM	92
6	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	TÉCNICO ADM. OP. DA SAÚDE	96
7	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	******982	FISIOTERAPEUTA	47,38
8	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TECNICA EM ENFERMAGEM	92
9	CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO	******610	NUTRICIONISTA	6
10	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	TÉCNICO ADM. OP. DA SAÚDE	48
11	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******44	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	36
12	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICA	36
13	DANIELA LEITE PEDRO PAIXÃO ANDRADE	******019	FISIOTERAPEUTA	48
14	DIEGO DE ASSIS COCCO	******924	FISIOTERAPEUTA	30
15	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	******512	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	34,27
16	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	107,12
17	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIÓLOGO	12
18	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	******338	TÉCNICO EM EQUIP. E APAR. MÉDICOS	8
19	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	85,45
20	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	******668	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	36
21	EUCLIDES SANTANA DA SILVA	******779	MOTORISTA	36
22	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	******689	TÉCNICO ADM. OP. DA SAÚDE	96
23	FRANCISCA FABRICIA GOMES SANTANA	******021	NUTRICIONISTA	12
24	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	******535	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	84
25	GERALDO RIBEIRO FILHO	******682	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	15
26	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRA	72
27	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	******196	TÉCNICO ADM. OP. DA SAÚDE	96
28	HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA	******110	BIOMÉDICA	96
29	HILDA GRACIELE RODRIGUES COSTA	******643	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	84
30	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	******920	FISIOTERAPEUTA	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

31	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	******569	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	56,54
32	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	******815	Psicóloga	46
33	JANDIR PAULO SHAEFER	******707	MOTORISTA	36
34	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICA	72
35	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	96
36	JOSÉ ANTÔNIO BRANDÃO	******696	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	36
37	KÁTIA PAULA FELIPIN	******273	BIOMÉDICA	36
38	LAURINDA FERREIRA RIBEIRÃO LEÃO MAIA	******294	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	16,21
39	LOREDANA DE JESUS FABIANO	******470	NUTRICIONISTA	13,32
40	LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO	******706	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	96
41	LUNA MARES LOPES OLIVEIRA	******436	NUTRICIONISTA	6
42	MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	******496	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	72
43	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	84
44	MARIA ORLI DOURADA LIMA	******748	Psicóloga	48
45	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	******198	TECNICA EM ENFERMAGEM	36
46	MARIO DÁVILA DE ASSIS	******679	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	42
47	MARY VANESKA MACENA	******572	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	23,55
48	NADIELE FERNANDES DA SILVA	******537	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	36
49	NAIARA CARDOSO ARAUJO	******099	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	60
50	PAULA KARINE BRITO DE OLIVEIRA	******096	FISIOTERAPEUTA	36
51	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	******470	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	63,12
52	PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	******078	FONOAUDIÓLOGO	54
53	PRISCILA NOGUEIRA	******927	FISIOTERAPEUTA	48
54	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	******494	MOTORISTA	39,17
55	RAMIRO DA SILVA DUARTE	******336	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	59,56
56	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42
57	REJANE BELEM PEREIRA	******412	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	60
58	REMO CARLOS MUNIZ DA SILVA	******024	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	24
59	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	96
60	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	48
61	SAMUEL JULIO DA SILVA	******520	TÉCNICO ADM. OP. DA SAÚDE	84
62	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	******587	AUX. DE SERV. GERAIS EM SAÚDE	60
63	TATIANE DE SOUZA XAVIER	******389	FONOAUDIÓLOGO	24
64	WITALLA ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES	******754	FONOAUDIÓLOGO	18

Art. 2º. – Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo 0046049338

Portaria nº 1096 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013018/2023-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	******439	MOTORISTA	48
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	******872	MOTORISTA	30
3	ORLANDO CARDOSO PEDROSA	******869	MOTORISTA	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046072948

Portaria nº 1117 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.059314/2023-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024.**

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	******487	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	CARLA ALVES RÉGIO	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
3	HELANIA CHRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	******965	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
4	LAUDIANA APARECIDA DAMASCENO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	NATALI MARCIEL SILVA	******767	ENFERMEIRO	60
7	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO PINTO	******917	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	SUELLEN PAESANO ORTIZ	******915	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	******774	TÉC. EM ENFERMAGEM	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046090147

Portaria nº 1209 de 23 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008335/2024-44, Memorando 108 (0046195161) de 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **26 de fevereiro de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **BRUNA GUIMARÃES ALBUQUERQUE**, matrícula nº: ******485**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046195744

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CC**MJ**/SESAU-RO.

OBJETO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do **EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Nome	Idade	Município de Residência	Especificação do Exame	Processo Judicial	Processo SEI!
E.V.G.G.	08 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7062071-24.2023.8.22.0001	0036.058538/2023-09
I.D.S.L.	10 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7058085-62.2023.8.22.0001	0036.048906/2023-01
I.R. DE C.N.	05 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7068721-87.2023.8.22.0001	0036.035125/2023-48
J.H.DA S.M.	05 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7069047-47.2023.8.22.0001	0036.054516/2023-61
K.V.S.L.	09 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7060364-21.2023.8.22.0001	0036.047425/2023-70
R.A.M. DE S.	14 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7065383-08.2023.8.22.0001	0036.051527/2023-90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

V.M.R.	14 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	7017821-03.2023.8.22.0001	0020.011177/2023-06
E.R. DA S.	40 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7000089-72.2024.8.22.0001	0036.000661/2024-11

DATA DA SESSÃO
Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.° 0036.003316/2024-21)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global,** na hipótese do art. 75*, inciso VIII,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSA**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor Valor Global.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do **EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Nome	Idade	Município de Residência	Especificação do Exame	Processo Judicial	Processo SEI!
E.V.G.G.	08 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7062071-24.2023.8.22.0001	0036.058538/2023-09
I.D.S.L.	10 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7058085-62.2023.8.22.0001	0036.048906/2023-01
I.R. DE C.N.	05 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7068721-87.2023.8.22.0001	0036.035125/2023-48
J.H.DA S.M.	05 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7069047-47.2023.8.22.0001	0036.054516/2023-61
K.V.S.L.	09 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7060364-21.2023.8.22.0001	0036.047425/2023-70
R.A.M. DE S.	14 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7065383-08.2023.8.22.0001	0036.051527/2023-90
V.M.R.	14 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	7017821-03.2023.8.22.0001	0020.011177/2023-06

E.R. DA S.	40 anos	Porto Velho	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO COM OU SEM FOTO ESTIMULO (EEG)	7000089-72.2024.8.22.0001	0036.000661/2024-11

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **8** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **10** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0045746180

Portaria nº 1044 de 16 de fevereiro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007210/2024-05, Memorando 99 (0045999123) de 16 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **19 de fevereiro de 2024**, no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **Christianne Garcia Gimenes Chiarelli**, matrícula nº:******639**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0045999382

Portaria nº 1014 de 15 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.000030/2024-66, Ofício 5836 (0045956236) de 15 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **15 de fevereiro de 2024**, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE - CETAS**, o (a) servidor (a) **Eric de Lima Nascimento**, matrícula nº:******432, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0045956276

Portaria nº 1168 de 22 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.001716/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **FRANKLIN ALMEIDA LIMA,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº ******612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 04/04/2018à 03/04/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046154698

Portaria nº 1165 de 22 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.001446/2024-20.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **FLORI MENEZES DA SILVA,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº ******648, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 29/04/2015à 28/04/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046154162

Portaria nº 1143 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.006454/2024-62, Memorando 103 (0046115018) de 21 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **22 de fevereiro de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **TIAGO SANTANA DE ARAÚJO**, matrícula nº:******195, ocupante do cargo de **TÉCNICO**

ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DA REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CAIS/GERREG.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046116951

Portaria nº 1189 de 22 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.001711/2024-91, e Memorando 106 (0046180902) de 22 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******460 / ******382	ELZA GABRIELA DE ABRROS PEREIRA	MÉDICO	JPII-SESAU	SAMD-SESAU
******259	THATIANE TANAKA OTA	MÉDICO	JPII-SESAU	SAMD-SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046181099

Portaria nº 1115 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000102/2024-76, Memorando 101 (0046080983) de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **17 de janeiro de 2024**, com fins de regularização funcional na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, o (a) servidor (a) **BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA**, matrícula nº:******760, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0046089210

Portaria nº 1118 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.014548/2023-85, Memorando 102 (0046089972) de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2023**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA**, matrícula nº:******569, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0046090330

Portaria nº 942 de 08 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022230/2023-17, Memorando 80 (0045833014) de 08 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de dezembro de 2023**, com fins de regularização funcional na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, o (a) servidor (a) **Mary Blanca Milan Lanza**, matrícula nº:********390**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0045834177

Portaria nº 1144 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007922/2024-16, Ofício 6583 (0046118415) de 21 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de março de 2024**, na **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON**, o (a) servidor (a) **MARILDE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº:********035**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046119274

Portaria nº 1081 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor dos Processos nº (0036.007540/2024-92)(0059.000455/2023-54) Memorando 100 (0046057343) de 20 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – LOTAR, a contar de **01 de março de 2024**, no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, o (a) servidor (a) **MARYSON DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº:********763**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0046059651

Portaria nº 1090 de 20 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Considerando o teor do Processo nº0036.060168/2023-61, Abertura de Processo em 29 de dezembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 19 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** a servidor (a) **MARIANE DE SANTANA LIMA**, ocupante do cargo de médico, matricula nº ********455**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0046067112

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.056041/2023-48

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados em apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de empresa especializada em realização de **Broncoscopia para secção de estenose e dilatação,** para atender a paciente infantil I. D. S. L**.** que encontra-se internada no Hospital Infantil Cosme e Damião, conforme pedido médico **(0043971265)**, através de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021**,** com o prazo de 24 (horas) a contar da publicação deste aviso, no horário das 8h às 18h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail (cotacaohicd@gmail.com) e enviar a proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SAMS

Orgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.056041/2023-48
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 2.500.0.01002	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em realização de **Broncoscopia para secção de estenose e dilatação,** para atender a paciente infantil I. D. S. L**.** que encontra-se internada no Hospital Infantil Cosme e Damião, conforme pedido médico **(0043971265)**, através de dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.			Documento de Autorização:	ID: 0045929097

HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de **Broncoscopia para secção de estenose e dilatação**	Serviço	1		
TOTAL GERAL					

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU/SUPEL	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).				

Atenciosamente,

SERGIO PEREIRA
Diretor Geral - HICD

Protocolo 0046191793

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

TERMO
GABARITOS DEFINITIVOS

O coordenador interno da Comissão de Residência Médica torna público os **Gabaritos Definitivos** das provas aplicadas no dia 21/02/2024, após análise dos recursos protocolados na COREME/HBAP e parecer da comissão executora do **2º Processo Seletivo para acesso aos Programas de Residência Médica** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON,em conformidade com o cronograma do Edital nº 3/2024/HB-COREME publicado em 07/02/2024.

ACESSO DIRETO: INFECTOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E PEDIATRIA

1	**ANULADA**	**16**	D	**31**	C	**46**	C	**61**	D	**76**	D	**91**	D
2	C	**17**	A	**32**	D	**47**	B	**62**	C	**77**	D	**92**	A
3	A	**18**	C	**33**	D	**48**	B	**63**	C	**78**	A	**93**	**ANULADA**
4	D	**19**	B	**34**	B	**49**	C	**64**	A	**79**	C	**94**	A
5	C	**20**	A	**35**	A	**50**	D	**65**	B	**80**	C	**95**	**ANULADA**
6	D	**21**	C	**36**	C	**51**	C	**66**	A	**81**	D	**96**	D
7	A	**22**	A	**37**	A	**52**	C	**67**	D	**82**	A	**97**	A
8	B	**23**	C	**38**	A	**53**	B	**68**	D	**83**	D	**98**	C
9	A	**24**	D	**39**	**ANULADA**	**54**	A	**69**	C	**84**	D	**99**	B
10	B	**25**	D	**40**	C	**55**	C	**70**	D	**85**	A	**100**	A
11	D	**26**	D	**41**	B	**56**	B	**71**	D	**86**	**ANULADA**		
12	D	**27**	C	**42**	C	**57**	A	**72**	C	**87**	A		
13	C	**28**	C	**43**	D	**58**	D	**73**	B	**88**	C		
14	B	**29**	C	**44**	D	**59**	B	**74**	B	**89**	**ANULADA**		
15	D	**30**	D	**45**	A	**60**	A	**75**	A	**90**	A		

PRÉ-REQUISITO: UROLOGIA

1	A	**16**	A
2	D	**17**	B
3	D	**18**	C
4	B	**19**	C
5	C	**20**	D
6	C	**21**	B

7	A	**22**	B
8	D	**23**	D
9	A	**24**	B
10	D	**25**	D
11	A	**26**	A
12	C	**27**	D
13	D	**28**	C
14	A	**29**	A
15	C	**30**	D

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

Dr. **Reginaldo Fernandes Lourenço**

Coordenador interino da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0046158233

Portaria de férias nº 3153 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANI AREDES MOREIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22168

Portaria de férias nº 2157 de 02 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22169

Portaria de férias nº 3154 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE AMANCIO DA COSTA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******817, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 30/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22170

Portaria de férias nº 3155 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBER GONCALVES BARBOSA,** ENFERMEIRO, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/04/2024 a 20/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/09/2024 a 22/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22171

Portaria de férias nº 3156 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/01/2024 a 30/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2024 a 01/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2024 a 01/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22172

Portaria de férias nº 3157 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA MACHADO DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(16/04/2024 a 30/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/05/2024 a 24/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22173

Portaria de férias nº 3158 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******177, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(10/04/2024 a 19/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/04/2024 a 09/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2024 a 30/06/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC22174

Portaria de férias nº 3159 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******681 **Nome** DILTON BARROS CARDOSO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (02-12-2024) **Fim** (31-12-2024)			
2	**Matricula** ******177 **Nome** Fabia Regina dos Santos **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2024) **Fim** (20-03-2024)			**Inicio** (21-03-2024) **Fim** (30-03-2024)

3	**Matricula** ******683 **Nome** HELENILSON GARCIA DE PAULA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-11-2024) **Fim** (30-11-2024)			
4	**Matricula** ******965 **Nome** MARCIO JOSE DE SANTANA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-06-2024) **Fim** (30-06-2024)			

Protocolo DOC22175

EDITAL Nº 6/2024/HB-COREME

O Coordenador Interino da Comissão de Residência Médica - COREME torna pública a lista de classificação no 2º Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, em conformidade com o Edital nº 3/2024/HB-COREME publicado em 07/02/2024.

Este edital já é instrumento convocatório para a realização das matrículas, no limite das vagas ofertadas, em conformidade com a ordem de classificação em primeira chamada.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
INFECTOLOGIA	**Leticia Fernandes Pereira**	**55,00**	**1**
	Iolanda Freitas Pinheiro Moraes	**49,00**	**2**
	João Marcos Gomes Donadon	46,00	3
	Bruna Eler de Almeida	44,00	4

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MEDICINA INTENSIVA	**Matheus Vieira Santos**	**75,00**	**1**
	Alessandra Rodrigues Brandão	66,00	2
	Karine Moreira Ximenes	62,00	3
	Jaqueline Gheler Mascarello	60,00	4
	Ingrid Evellen Franco Lima Pessoa	59,00	5
	Monique Andrade Moreira	54,00	6
	Érica Michale Freitas Maia	51,00	7
	Douglas de Paula Costa	47,00	8
	Amanda Luiza Marcelo Donadon	45,00	9

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

PEDIATRIA	**Andre Machado Ferreira**	**78,10**	**1**
	Viviane Gutierrez de Matos	**71,00**	**2**
	Omayra Miriam Ortega Morales	**67,00**	**3**
	Patricia Graciela Barbino	**65,00**	**4**
	Loriane Camila Dorneles de Amorim	**63,00**	**5**
	Neila Soares Pinheiro	61,00	6
	Cristiano de Sousa Gutierrez	60,00	7
	Carla Bizerra de Medeiros Ceccatto	58,00	8
	Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro	58,00	9
	Debora Ogliari da Silva	58,00	10
	Tatieli de Oliveira Mota	57,00	11
	Vanderli Barbosa Amaecing	56,40	12
	Patricia de Castro Ferreira Queiroz	55,00	13
	Ariana Fonseca da Costa	55,00	14
	Patricia Lustosa Rei	53,00	15
	Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior	52,00	16
	Ana Maria de Oliveira Raposo	52,00	17
	Lenise Duarte dos Santos Cabral Lavoyer	51,00	18
	Bruna Pechim Saldanha	51,00	19
	Ana Rebeca da Silva Carvalho	49,00	20
	Jéssica Meireles Nogueireira	49,00	21
	Carolina Teofilo Leite	48,00	22
	Aretha Gedeon Barros	45,00	23
	Luana Siqueira Assis Gorayeb de Mello	44,00	24
	Mariana Rebelo Schleder	43,00	25
	Patricia Lima Fonseca	42,00	26
	Iara Vaz Lopes	35,00	27

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
UROLOGIA	**Janaina Costa Haut**	**90,00**	**1**
	Ygor Laurindo Albues Santos	56,70	2

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

Dr. **Reginaldo Fernandes Lourenço**

Coordenador Interino da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo 0046147578

EDITAL Nº 7/2024/HB-COREME
3º PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU/EXAME 2023/3

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes dos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, para o ano de 2024, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no Edital nº 28/2023/HB- COREME.

Este instrumento é também considerado como o ***Manual do Candidato*** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2023/3, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no *site*: http://www.sesau.ro.gov.br.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente nomeados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023

1. DOS OBJETIVOS

O Exame 2023/3 destina-se a:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para os Programa de Residência Médica (PRM). Para esses candidatos, o Exame 2023/3 será de caráter classificatório e eliminatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2023/3 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo os Programas de **Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia e Ortopedia e Traumatologia**, Programas com pré-requisito, os candidatos já deverão ter concluído a especialidade em Pediatria.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO EXAME 2023/3

CRONOGRAMA EXAME COREME/HBAP 2023/3	
DATA	**EVENTO**
23/02/2024	Publicação do Edital.
Dia 04 A 08/03/2024 (segunda a sexta-feira)	**Período de inscrições.**
08/03/2024	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva. - Site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau
11/03/2024	**Aplicação da prova teórico-objetiva (Horário: 08 horas às 11 horas- Horário de Porto Velho-RO).**
11/03/2024 - 14 horas	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova (Local: COREME/HBAP)
12/03/2024 (7h até as 11h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
12/03/2024 às 16h	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: www.rondonia.ro.gov.br
13/03/2024	Divulgação dos aprovados. - Site: www.rondonia.ro.gov.br e COREME/HBAP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

14 e 15/03/2024	Matrícula:Local: **COREME** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30 às 13h (segunda a sexta-feira) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – Porto Velho/RO CEP: 76821-092.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA QUADRO II - PROGRAMA NA ESPECIALIDADE

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECERNº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Recredenciamento	223/2021	02	--	01

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria:

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	Credenciamento 5 anos	1070/2015	02	00	01
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/2015	02	00	02

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período **Dia 04/03 a 08/03/2024 (em dias úteis)**

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

3.2.1 O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.062/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7.

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 12 horas do dia 08/032024.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à : Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092 Informações: E-mail: coremehb@gmail.com.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.7 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH - CEP: 76821-092.

4.2 4.2. O candidato deverá acessar o site www.rondonia.ro.gov.br, acessar o edital do Processo Seletivo Para residência Médica do HBAP 2023/3, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo (ANEXO III) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HBAP.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo III) selecionando as opções abaixo:

a) Selecionar o PRM de seu interesse;

b) Se participa do PRMGFC ou Mais Médicos pelo Brasil, para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.4 O candidato deverá efetuar depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 00.733.062/0001-02 – Agência: 2757-X – Conta Corrente nº 9525-7

4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.

4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.
4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:
a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo.
e) Ter recebido diploma de graduação em Medicina com data até o dia 28 de fevereiro de 2024.
f) Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM (para os médicos com certificado emitido até o dia 31/01/2024).
g) Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.
6.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007,
devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
6.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
6.3 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória (Anexo IV) e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado na Secretária da COREME/HBAP.
6.4 .O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.
6.5 A COREME/HBAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.
6.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e
c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

6.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.
6.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo da Residência Médica do HBAP.
6.10 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução no site www.rondonia.ro.gov.br
6.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
6.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2023/3, realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.
6.13 A COREME/HB, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

7. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2023/3, mediante a inscrição na COREME/HBAP e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.
7.2 A opção pelo PRM deve ser efetivada no momento da inscrição.
7.3 Não haverá devolução do valor da taxa paga
7.4 Será cancelada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não será homologada a inscrição cujo depósito bancário não seja realizado e comprovado.
7.5 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.
7.6 Pagamentos em duplicidade, somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R$ 20,00, referente aos custos de tarifas bancárias.
7.7 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R$ 20,00 referente aos custos de tarifas bancárias, em tempo determinado pela Secretária de Saúde do estado de Rondônia.
7.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue na COREME/HBAP até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2023/3 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.
7.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.
7.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 7.8 e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.
7.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 23/02/2023 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

8. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS VOLTADOS A ATENÇÃO BÁSICA

8.1 O candidato em curso no Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa Mais Médicos do Brasil deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios.
8.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% no processo de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
8.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o Programa MMB ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

I - Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6 O candidato que não apresentar a documentação do PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação

8.7 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no site www.rondonia.ro.gov.br e estará disponível na secretaria da COREME/HBAP conforme data determinada no cronograma de execução.

10. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

10.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

10.2 Para os Programas de acesso direto, a prova teórico-objetiva será composta por 100 (cem) questões sobre tópicos nas áreas de:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

10.3 A nota final será o valor absoluto das questões

10.4 Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto.

11. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

11.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

11.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

11.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

NF = (Pontos TO) x 100

90

Sendo NF = Nota Final.

11.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

12. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO no dia determinado no cronograma de execução, com início às 8h, horário local, e duração prevista até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito e de 4 (quatro) horas para a prova de acesso direto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

12.2 A prova teórico-objetiva será realizada na COREME/HBAP localizado à Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial.
12.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.
12.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
12.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
12.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:
a) Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;
a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;
b) Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;
b.1) Poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;
c) Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;
d) Entregar em até 3 (TRÊS) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, na COREME/HBAP.
12.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
12.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.
12.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2023/3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2023/3, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.
12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.
12.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme horário divulgado no cronograma deste Edital.
12.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
12.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
12.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
12.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

12.10.1 Todo e qualquer pertencem pessoais deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.
12.10.2 A COREME/HBAP não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
12.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 12.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.
12.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 12.10.1.
12.11.1 É responsabilidade de o candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.
12.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.
12.12.1 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.
12.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.
12.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
12.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras.
12.16 É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de CPF, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.
12.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.
12.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
12.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 12.1.
12.20 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma.
12.20.1 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 12.20, poderão levá-lo.
12.20.2 O caderno de Prova não será disponibilizado em hipótese alguma para o candidato após a prova.
12.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame.
12.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo comas instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.
12.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.
Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
12.23.1 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da correção da mesma.
12.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 7.10.
12.25 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.
12.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
i) Fumar no ambiente de realização das provas;
j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 12.10;
k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.
12.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
12.28 O cronograma de execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/HBAP.
12.29 Respeitando Regras Internas do HBAP, o uso de máscara será obrigatório durante todo o processo de aplicação de prova.
12.30 Todas as medidas de distanciamento serão respeitadas de acordo com o decreto governamental vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
13.2 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
13.3 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.
13.4 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, na COREME/HBAP.
13.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico- objetiva.
13.5.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.
13.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.
13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas na COREME/HBAP, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
13.8 A Comissão do Processo Seletivo 2023/3 reserva-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

14.1 O planejamento e a execução do Exame 2023/3 estão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2023/3.

15. DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O Processo Seletivo Público será realizado:
a) **Etapa Única:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação; O candidato que não pontuar 50% do total de questões da prova teórico-objetiva, não estará aprovado, sendo eliminado do Processo Seletivo 2023/3.
15.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:
1. Candidato de maior idade

2. Maior tempo de exercício da medicina

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

16.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

17. DA MATRÍCULA

17.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **14 e 15/03/2024, no horário das 7h às 13h** na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

17.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos e com a ficha cadastral (Anexo V) preenchida.

17.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

RG *
CPF *
DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
REGISTRO CRM *
CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
FOTO 3X4
CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL)
PIS/PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE ENDEREÇO
HISTÓRICO ESCOLAR *
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
DECLARAÇÃO DE BENS
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
CPF DO CÔNJUGE
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

17.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da ***(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6°, Resolução CNRM nº 012/2004)*** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/2003.

17.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui carteira profissional no CRM/RO, apresentar cópia da mesma na COREME/HBAP, até 40 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação da inscrição e do número do CRM/RO no ato da matrícula (para médicos com certificado emitido até o dia 31/01/2024).
17.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.
17.6 O não cumprimento no item anterior acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.
17.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **16/03/2024**, às 07 horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.
17.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral**,** em consonância com a Legislação da CNRM.
17.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

18. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Porto Velho/RO
18.2 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.
18.2.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré- requisito definido na legislação da CNRM.
18.3 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.
18.3.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU..
18.4 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a COREME/HBAP E A Comissão do Processo Seletivo HBAP 2023/3 da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2023/3.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.
19.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxilio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).
19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo HBAP 2023/3 para Residência Médica do Estado de Rondônia.
19.4 Este edital obedece a resolução CNRM nº 17/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Porto Velho (RO), 23 de fevereiro de 2024.

Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin - Presidente
Aline Simone Dantas - Membro
Reginaldo Fernandes Lourenço - Membro
Thais de Carvalho Campos - Membro

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – ACESSO DIRETO

Tipo de Prova	Nº de Questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	20

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDÊNCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria Geral Medicina Intensiva	30
NEO	Neonatologia	Pediatria Geral	30

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
ENDEREÇO:		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____	IDADE: _____ ANOS	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
TELEFONE:		
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:
NOME DO PAI		
NOME DA MÃE		
INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO EM MEDICINA:		
MAIS MÉDICOS: () SIM () NÃO	PRMGFC: () SIM () NÃO	
INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ACESSO DIRETO (escolha apenas 01 opção)		
Ortopedia e Traumatologia ( )		
INSCRIÇÃO PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:		
Medicina Intensiva Pediátrica ( )Neonatologia ( )		
INSTITUIÇÃO DE TÉRMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA:		
ANO DO TÉRMINO:		
É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL?		
NECESSITA DE AJUDA? QUAL?		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

NOME DO ACOMPANHANTE:
ASSINATURA:

Protocolo 0046194468

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 54 de 21 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de*** 16.11.2023 ***- SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de*** 16.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a **contar de 21.02.2024**, a Portaria nº 254 de 20 de junho de 2023, publicada no DOE nº 116 de 22.06.2023, que **designou** os servidores descrito abaixo, para compor a **COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA** do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, conforme quadro abaixo.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Lenise Sousa Oliveira	******217	Farmacêutico	Presidente
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	******255	Farmacêutico	Vice- Presidente
João Paulo Ferraz de Lima	******125	Farmacêutico	Membro
Tiago Aires de Almeida Silva	******050	Médico	Membro
Thattyane Borba Pereira	******420	Médico	Membro
Renato Castro de Oliveira	******882	Enfermeiro	Membro
Regiane Cozer da Silva	******737	Auxiliar em Enfermagem	Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Lenise Sousa Oliveira	******217	Farmacêutico	Presidente
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	******255	Farmacêutico	Vice- Presidente
André Nobre do Nascimento da Silva	******642	Farmacêutico	Membro
Tiago Aires de Almeida Silva	******050	Médico	Membro
Thattyane Borba Pereira	******420	Médico	Membro
José da Silva Campelo	******893	Enfermeiro	Membro
Regiane Cozer da Silva	******737	Auxiliar em Enfermagem	Membro

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0046136840

Portaria nº 56 de 22 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.***

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula ******770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, dos períodos de **01/02/2024 a 10/02/2024 e 24/09/2024 a 03/10/2024** para o período de **11/03/2024 a 30/03/2024,** referente ao exercício de **2024.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22, Fevereiro de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0046162658

Portaria nº 55 de 22 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.***

RE S O L V E:

Art. 1º - **Converter** abono pecuniário em gozo de férias a servidora **BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ**, Técnico em Enfermagem, matrícula ******159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/03/2023 a 10/03/2023** para o período de **12/04/2024 a 21/04/2024,** referente ao exercício de **2023.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22, Fevereiro de 2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0046150446

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 1223 de 23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação do Núcleo de Imobilização Ortopédica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidor **OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS**, técnico em Enfermagem matrícula nº ******058 para o exercício da função de Coordenação do Núcleo de Imobilização Ortopédica, tornando pública e legal sua atuação**,** devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em **23 de fevereiro de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal,23 de fevereiro de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0046203931

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 9 de 22 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto no Decreto de 29 de novembro de 2022 (0034000251).

Considerando necessidade do serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de 23 de setembro de 2023, no Núcleo de Arquivo Metálico e Estatística- NAME/POC, o servidor **SIDEMAR RODRIGUES HERON,** matrícula nº ******631**,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território, anteriormente lotado na Gerência de Manutenção -GEMAN/POC**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral

Protocolo 0046142565

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 70 de 23 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000568/2024-09).

R E S O L V E:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias da servidora **MARIA DALVA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº ******393, lotada no Hemocentro Regional do município de Rolim de Moura/FHEMERON, para o período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0046196729

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 52 de 23 de fevereiro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 4 (0046162597), constante nos autos do Processo n. **0002.000266/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **19/02/2024 a 09/03/2024**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA**, **Assessora V**,matrícula n. ******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA**, **Diretor Executivo**, **CDS-10**, matrícula ******738**,** em virtude das férias regulares conforme Portaria de férias nº 9668 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 19.02.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0046208773

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2023.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR “Construindo o Saber” CNPJ Nº 01.932.955/0001-40 DA E.E.E.F.M MARECHAL RONDON, Dalva Alves da Silva em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 103/2023-SEDUC e em cumprimento

ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento licitatório de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24 , II da Lei de Licitações, para contratação de Empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais de manutenção de bens imóveis em atendimento à instituição de Ensino, como Empresas Vencedoras: BRAGANÇA JUNIOR E SANTOS, Rua Ulisses Guimarães, 1929 – Centro – Corumbiara – RO CNPJ nº 31.066.982/0001-48, no valor total da aquisição de R$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais); SÃO LUIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, Av. Itália C. Franco, 1854 – Centro – Corumbiara – RO, CNPJ nº09.634.945/0001-30, no valor total da aquisição de R$ 507,20 (quinhentos e sete reais e vinte centavos).

Corumbiara RO, 26 de dezembro de 2023.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
EEEFM Marechal Rondon

Protocolo 0046156828

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007272/2023-17	Conselho Escolar União	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	Jaru	Jaru	84.651.462/0001-69	2.440,00	48.800,00	51.240,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043409056

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007273/2023-61	Conselho Escolar EEEFM Olga Dellaia	EEEFM Olga Dellaia	JARU	JARU	00.684.788/0001-00	19.260,00	57.780,00	77.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043409187

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007274/2023-14	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo	Jaru	Jaru	EEEFM Pedro Vieira de Melo	00.686.679/0001-14	9.540,00	28.620,00	38.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043409446

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007429/2023-12	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhêde	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII	Jaru	Jaru	00.672.023/0001-42	16.360,00	49.080,00	65.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043409617

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.007445/ 2023-05	Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	Jaru	Jaru	84.651.488/ 0001-07	16.820,00	50.460,00	67.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043410899

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007450/ 2023-18	Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi	EEEF Silvio Micheluzzi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.750.553/ 0001-61	6.320,00	18.960,00	25.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043412653

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007453/ 2023-43	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio	EEEF 13 de Maio	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.608.381/ 0001-30	7.080,00	21.240,00	28.320,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043413372

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007454/ 2023-98	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março	EEEFM 31 de Março	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.546/ 0001-00	5.720,00	17.160,00	22.880,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043413961

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007517/2023-14	Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco	EEEFM Antônio Bianco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.778.509/0001-60	7.280,00	21.840,00	29.120,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043414931

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.007522/ 2023-19	Conselho Escolar da Escola Cora Coralina	EEEF Cora Coralina	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.383/ 0001-55	11.000,00	33.000,00	44.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043459839

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007526/ 2023-05	Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	EEEF DR. Lourenço Pereira Lima	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.520/ 0001-54	10.860,00	32.580,00	43.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043461077

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos

Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007553/2023-70	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair	EEEFM Janete Clair	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.462/0001-02	18.460,00	55.380,00	73.840,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043466696

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007568/2023-38	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes	EEEF Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.366/0001-18	11.200,00	33.600,00	44.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043467652

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007600/2023-85	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	63.788.277/0001-40	20.680,00	62.040,00	82.720,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043468974

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007612/2023-18	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva	EEEFM Marcos Bispo da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.278/0001-17	32.800,00	98.400,00	131.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043469687

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007616/2023-98	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nova Brasília	EEEFM Nova Brasília	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.463/0001-49	6.120,00	18.360,00	24.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043471362

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007617/ 2023-32	Conselho Escolar da Escola EEEF Osvaldo Pianna	EEEF Osvaldo Pianna	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.817.654/ 0001-02	5.400,00	16.200,00	21.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043472558

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

0029.007620/2023-56	Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges	EEEF Professora Carmem Rocha Borges	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.729.161/0001-10	6.200,00	18.600,00	24.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043473297

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007621/2023-09	Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas	EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.312/0001-53	6.660,00	19.980,00	26.640,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043474026

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007623/2023-90	Conselho Escolar da Escola Rio Urupá	EEEFM Rio Urupá	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.698.080/0001-51	11.240,00	33.720,00	44.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043474805

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007625/2023-89	Conselho EScolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro	EEEF São Pedro	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.798.221/0001-57	4.920,00	14.760,00	19.680,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043475575

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.008325/ 2023-17	Conselho Escolar Valdir Monfredinho	CEEJA Glicéria Maria Oliveira Crivelli	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.700.422/ 0001-70	13.820,00	14.706,00	28.526,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045133462

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.007626/2023-23	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.368/0001-07	5.100,00	15.300,00	20.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043476645

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007627/2023-78	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Teresa Mitsuko Tustumi	CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.798.224/0001-90	10.540,00	17.970,00	28.510,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044975543

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007628/ 2023-12	Conselho Escolar da EEEFM Tupã	EEEFM Tupã	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.729.172/ 0001-09	6.740,00	20.220,00	26.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043508794

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007629/ 2023-67	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira	EEEFM Aluízio Ferreira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	63.788.384/ 0001-79	13.640,00	40.920,00	54.560,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043509254

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007630/ 2023-91	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.705/ 0001-84	4.740,00	14.220,00	18.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043510185

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007631/ 2023-36	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias	EEEFM Gonçalves Dias	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.632.253/ 0001-39	21.740,00	65.220,00	86.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043510526

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007632/ 2023-81	Associação de Pais e Mestres do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV de Ji-Paraná	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.417/ 0001-47	15.240,00	45.720,00	60.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043511199

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007892/2023-56	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.270/0001-50	17.700,00	53.100,00	70.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043511809

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.007899/2023-78	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor José Francisco dos Santos	EEEFM Professor José Francisco dos Santos	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.078/0001-07	19.480,00	58.440,00	77.920,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043512339

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007906/2023-31	Conselho Escolar da EEEF São Francisco	EEEF São Francisco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.699/0001/-65	2.460,00	7.380,00	9.840,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043513872

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007919/2023-19	Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon	IEE Marechal Rondon	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.698.270/0001-79	16.940,00	50.820,00	67.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043514310

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3019 de 30 de março de 2022 e o art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - PEIXE	VALOR TOTAL DE 10 PARCELAS - PEALE - COMPLEMENTAÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.007938/2023-37	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Alejandro Yague Mayor	EEEMTI Professor Alejandro Yague Mayor	Ji-Paraná	Ji-Paraná	25.065.589/0001-37	7.280,00	145.600,00	152.880,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0043515137

Portaria nº 3727 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536748/2021-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA ALMEIDA FERREIRA**, matrícula **300080450**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *24/10/2013 a 23/10/2018,*** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277634

Portaria nº 2093 de 22 de fevereiro de 2024

PORTARIA N.º 010/24-CEE/RO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Sidnei Pereira dos Santos e pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no período de 15 a 19 de abril de 2024, à QI Escola de Profissões, no município de Buritis, que solicita Autorização de Funcionamento de polo de educação a distância para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível, na modalidade Educação a Distância - EaD, com os Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias - EaD, objeto do Processo n.º 136/23-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0046164208

Portaria nº 2095 de 22 de fevereiro de 2024

PORTARIA N.º 011/24-CEE/RO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa e Elvira Mauriene Velasco França, para realizar visita técnica, no período de 22 a 26 de abril de 2024, à Forma Mais Buritis - Polo Apoio Presencial, em Buritis, que solicita Credenciamento para oferta de Educação a Distância - EaD e Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, objeto do Processo n.º 158/23-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0046164527

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria nº 2011 de 20 de fevereiro de 2024

PORTARIA N.º 008/24-CEE/RO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Milva Valéria Garbellini e Silva, para realizar visita técnica ao Instituto Educacional AlencarFreitas, em Porto Velho, que requer Reorganização para a implantação do Ensino Médio, de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2023, objeto do Processo n.º 067/22-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0046062503

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2023.
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar “Construindo o Saber”,CNPJ nº. 01.932.955/0001-40,Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023 - SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, o profissional vencedor NILTON GOMES DA SILVA CPF ***413.302**, para aquisição de Serviços de construção de suporte para pia de cozinha e manutenção de uma cerca de madeira/balaústrepara esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 02de janeiro de 2024 no valor total R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Corumbiara RO, 26de dezembro de 2023.

DALVA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
EEEFM Marechal Rondon

Protocolo 0046152991

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2023 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABER, DA EEEFM MARECHAL RONDON. CNPJ 01.932.955/0001-40
CONTRATADO:NILTON GOMES DA SILVA - CPF ***413.302-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestaçãode serviços de mão de obra para construção de suporte para pia de cozinha e manutenção de cerca de madeira/balaústre em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas no processo Administrativo Interno 0029.020316/2023-02.

VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PROCESSO: 0029.020316/2023-02.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023.

DALVA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
NILTON GOMES DA SILVA -
CPF ***413.302-**

Protocolo 0046153097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.107672/2022-41

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico **Nº 00644/2023 e o** Resultado por Fornecedor (0044722631), o Termo de Adjudicação (0045695077), Relatório Final **(0045743278),** o Despacho SUPEL-CAP

(0045839586), o Despacho SEDUC-GEA (0045929969) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.107672/2022-41, cujo objeto é o Registro de preço para eventualaquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Ji-Paraná, jurisdicionado à CRE de Ji-Paraná, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP, CNPJ - 34.750.281/0001-11, vencedora nogrupo 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e no grupo 02 (itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19), no valor total de R$ 673.296,09 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e nove centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046012767

Portaria de férias nº 3147 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUZENIR FERREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******044, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 20/02/2024) e (21/02/2024 a 01/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/02/2024 a 29/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2024 a 20/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22157

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. Portaria nº.103/2023/SEDUC-NTFG, de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora à **LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM, CNPJ 05.598.776/0001-79,** para a aquisição dematerial de expediente,desta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 01 de dezembro de2023 ,no valor deR$ 1.372,05 (um mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos) .

Cerejeiras/RO, 01 de dezembrode 2023.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº.103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0046048692

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria nº 6351/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.487254/2019-21, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) SIMONIA PEREIRA DA SILVA**, cargo **Jaru**, matricula **300037631**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/09/2001 a 09/09/2006**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8828738

Portaria nº 1515 de 01 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de **Fiscal Técnico** e seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023**(0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé** desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Técnico**	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	******722
	Fiscal Técnico Substituto	RENATO MALTA DE MENDONÇA	******100

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045647344

Portaria nº 1563 de 02 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	MARILDA ANA DE MELO	******097
	Fiscal Substituto	CAIO ITARU TOSHIMITSU DE OLIVEIRA	******314

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045672724

Portaria nº 1564 de 02 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM OSWALDO PIANNA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	DANIELLI PERBONI CAMPOS	******618
	Fiscal Substituto	RONALDO PEREIRA DA SILVA	******688

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045672831

Portaria nº 1565 de 02 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar Condicionado, com Instalação, para atender as necessidades das Unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - **EEEFM PRINCESA ISABEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS SETORIAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI(0044843490)	**Fiscal Contrato**	EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES	******289
	Fiscal Substituto	EUVÂNIA ALVES RODRIGUES	******179

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial, acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quanto a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045672928

Portaria nº 7518 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487289/2021-84.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, matrícula **300051552**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *12/04/2014 à 11/04/2019.***

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335199

Portaria nº 7881 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495687/2021-74.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEVAIR PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 300027563, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/São Francisco

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

do Guaporé, cargo Técnico Educacional nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *01/05/2012 à 30/04/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022437917

Portaria nº 7560 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.418394/2021-73.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARICELIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA**, matrícula 300027354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *01/05/2004 à 30/04/2009, 01/05/2009 à 30/04/2014 e 01/05/2014 à 30/04/2019***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335258

Portaria nº 6446/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.495640/2019-96, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VIRGINIA FERREIRA VIANA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300018302**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/09/1990 a 25/09/1995**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8883157

Portaria nº 6462/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.496232/2019-51, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LUCIA LOPES LEITE**, cargo **Porto Velho**, matricula **300023186**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2003 a 01/02/2008**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8883259

Portaria nº 8800 de 28 de dezembro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554813/2021-30.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANAINA MORAIS CORREIA**, matrícula 300123998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/06/2013 *à* 11/06/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023127007

Portaria nº 5633 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.119015/2022-46.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**CINTIA LUCIA NAVARRO DA SILVA**, matrícula 300111538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de** 01/07/2011 a 01/07/2016 e 02/07/2016 a 02/02/2023, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050300

Portaria nº 7596/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.532242/2019-68, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) IRISLANE FARIAS DE SOUZA BARROS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300117778**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/05/2012 a 13/05/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9425462

Portaria nº 8748 de 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419018/2021-04.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERALDO MOREIRA FILHO**, matrícula 300051504, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 22*/04/2004 à 21/04/2009, 22/04/2009 à 21/04/2014 e 22/04/2014 à 21/04/2019***.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023043147

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A EMPRESA CONTRATADA:R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas no **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 113/2023/NP/SUPEL/RO e Termo de Referencia**, Programa PEALE.

VALOR: R$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS

Vice-Diretora/ Vice-Presidente

Protocolo 0046182477

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/ CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO JOVEM GONÇALVES VILELA, inscrita no CNPJ de nº 08.098.499/0001-23 **E CONTRATADA: C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.597.968/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Serviços de Prestação de serviços de reparo e adequação no prédio escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto, Planilha Orçamentária e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$**227.676,44 (duzentos e vinte sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE, através das verificações *in loco* pelo Setor de Engenharia da SEDUC. Sob nenhuma hipótese ovalor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: A vigênciado **contrato** será de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos Serviço de Prestação de serviços de reparo e adequação no prédio escolar são oriundosdo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: 0029.073016/2023-18

ASSINAM: TATIANA DE OLIVEIRA VONO eChristian Ferreira Martins

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do conselho Escolar

CPF 965.***.***-40

Christian Ferreira Martins

C A Martins Construção de Edifícios LTDA

CPF 021.***.***-70

Protocolo 0046182848

Portaria nº 2084 de 22 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.002612/2024-02),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** matricula ******818,** para responder pela Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares, em substituição do titular **RONIS DA SILVA CHAVES,** matrícula ******409**, no período de **15/01/2024 a 19/01/2024,** em virtude do Recesso Administrativo, conforme Portaria nº 1508de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046153104

Portaria nº 2101 de 23 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Princesa Izabel, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, CNPJ: 00.774.388/0001-88, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme o Art. 20, da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei 4.215, de 18 de dezembro de 2017; Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro- PROAFI e demais Programas que atendem a este Conselho Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo- relacionados, para comporem a **Comissão de Compras e Licitação**, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mônica Moreira Oliveira	AGENTE DE LIMPEZA	******709
Membro	Gilberto Knispel	AGENTE DE PORTARIA	******517
Membro	Ivonida Passarinho de Oliveira	ORIENTADORA	******583

Art. 2º - Designar os servidores abaixo- relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marlene Marinho de Oliveira	AGENTE DE LIMPEZA	******820
Membro	Marcelo da Silva Brito	INSPETOR DE PÁTIO	******041
Membro	Vanusa Moreira	PROFESSORA	******368

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se.

Publique- se.

Cumpra- se.

Teixeirópolis, 23 de fevereiro de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel

EEEFM PIONEIRA

Protocolo 0046185752

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

CONTRATO N° 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°3/2023 - PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCOE A EMPRESA MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/ 0001-22 RUA CEDRO, Nº 3240, SALA A, Bairro: JK JI PARANÁ/RO

O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, com sede no endereço RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, município de JI-PARANÁ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.778.509/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a)Presidente do Conselho Escolar MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO, RG n.º 807.786 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 772.546.192-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/ 0001-22 RUA CEDRO, Nº 3240, SALA A, Bairro: JK JI PARANÁ/RO , neste ato representada pelo(a) Senhor(a)RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO, RG nº 835767, inscrito(a) sob o CPF nº 906.279.542-00, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/ ao contrato nº 03/2023 0044726233 , com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Preço Registrado do item 84, valor **R$ 14,73 (QUATORZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) que passa a ser de R$ 19,62 DEZENOVE REAISE SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

1.2 O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº 244/2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia XX/XX/20XX. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas e testemunhas.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

JI-PRANÁ/RO, 19 de FEVEREIRO de 2023.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar ANTÔNIO BIANCO

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO,

Representante da Empresa

MARINÊS MANDU

Testemunha 1

JOÃO FERNANDES

Testemunha 2

Protocolo 0045990099

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ___/20XX

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/ 0001-22

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032023 o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:

Item - 84- ALHO NACIONAL - **Valor contratado R$ 14,73 - (QUATORZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) Valor Realinhado R$ 19,62 (DEZENOVE REAISE SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: **R$ 392,40 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**PROCESSO: 0029.071725/2023-69

VIGÊNCIA: 12 meses

JI-PARANÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSINAM: -MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO
Representante / Contratada

Protocolo 0046019023

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 03/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 03/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO E A EMPRESA

MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/ 0001-22 RUA CEDRO, Nº 3240, SALA A, Bairro: JK JI PARANÁ/RO

O CONSELHO ESCOLAR **ANTÔNIO BIANCO** com sede no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, município de JI-PARANÁ/RO , inscrito no CNPJ sob o nº. 00.778.509/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a)Presidente do Conselho EscolarMARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO, RG n.º 807.786 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 772.546.192-20,, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/ 0001-22 RUA CEDRO, Nº 3240, SALA A, Bairro: JK JI PARANÁ/RO , neste ato representada pelo(a) Senhor(a)RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO, RG nº 835767, inscrito(a) sob o CPF nº 906.279.542-00,doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo de Aditivo de Supressão ao contrato nº 03/2023 0044726233**,** conforme determina artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 5%) CINCO por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 19/02/2024, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de **R$372,78 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

JI -PARANÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ANTÔNIO BIANCO

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO
Representante da Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

MARINÊS MANDU
Testemunha 1

JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Testemunha 2

Protocolo 0046020988

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03_/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA:

MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/ 0001-22 RUA CEDRO, Nº 3240, SALA A, Bairro: JK JI PARANÁ/RO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 5% (CINCO por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 19/02/2024, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: **R$ 372,78 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**PROCESSO: 0029.071725/2023-69 (número do processo onde está o contrato)

VIGÊNCIA:12 meses

JI- PARANÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSINAM: - MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Representante / Contratada

Protocolo 0046031405

Portaria nº 2103 de 23 de fevereiro de 2024

A presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, órgão colegiado da Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari, CNPJ: 01.668.720/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, da Lei nº. 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº. 4.215, de 15 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, PDDE Qualidade – Escolas Conectadas, PDDE Família, PDDE Educação Integral – Novo Mais Educação, PNAE, PEALE, PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, EXCELÊNCIA e demais Programas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Compras e Licitações, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Moacir Conceição SilvaMat. ******851

Shirley Lacerda de MeloMat. ******123

Meire de Oliveira Ferreira Mat. ******968

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Elizangela Francisco de Souza Mat. ******174

Claudine Rodrigues de OliveiraMat. ******381

Inês Oleias Vieira de SouzaMat. ******267

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0046188202

Portaria nº 2047 de 21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002408/2024-83,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL**, ao (a) servidor (a) **DENILCE SILVA DO NASCIMENTO,** matricula nº ******977**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0046113294

Portaria nº 2042 de 21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005758/2024-00,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA,** ministrado pela **UNOPAR,** ao (a) servidor (a) **CELMA ROSANA BORGONHONI,** matricula nº ******803**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/02/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046108144

Portaria nº 2045 de 21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006580/2024-14,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,** ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE MARIA DA SILVA,** matricula nº ******673**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/02/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0046111291

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria nº 2046 de 21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003945/2024-41,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIOLÊNCIA ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **GUELINDA JACOB,** matricula nº ********410**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/01/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0046112395

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO** CPF: **301.***.***-87**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.000709/2024-72, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R$ 5.408,96 (Cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 01/02/2024 à 31/06/2024 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.001484/2024-71

ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **JOSÉ LEITE DA SILVA FILHO**Produtor/Contratado.

CUJUBIM,23 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0045389135

Portaria nº 7705 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.418320/2021-37.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAYRO WIRLLEM NUNES BEZERRA**, matrícula **300027998**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de *02/02/1998 à 01/02/2003, 02/02/2003 à 01/02/2008, 02/02/2008 à 31/01/2013 e de 01/02/2013 à 31/01/2018*** .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368952

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ/MF Nº 44.623.407/0001.40

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa pelo período de *12(*doze*) meses*, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços 313/2023, Processo Administrativo Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão Eletrônico, de Nº 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO: R$ **41.157,00** (quarenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VILHENA/RO: 22 de Fevereiro de 2024.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLÁVIA DE CASTRO

Representante / Contratada

Protocolo 0046181573

Portaria nº 2089 de 22 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.56 (0046084726), Requerimento (0046077242), SEDUC-CGES (0046097314), de acordo com o Processo n º. 0029.008620/2024-54,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar **29/02/2024** o (a) servidor (a) **LEIA MARA GOMES CAVALIER,** matricula nº**.******626** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo Técnica Educacional Nível 2 da função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M Alberto Nepomuceno, **Tipologia 05,** localizada no município de **Machadinho do Oeste/RO,** prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046157983

Portaria nº 1749 de 08 de fevereiro de 2024

Institui Comissão Coordenadora Estadual Permanente destinada ao Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora e Escolar, das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Coordenadora Estadual Permanente destinada ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora e Escolar, das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º A Comissão Coordenadora Estadual Permanente de que trata esta Portaria será composta pela Equipe de Coordenação do Programa Escola Novo Tempo da SEDUC, com a Coordenadoria de Recursos Humanos e a Coordenadoria de Gestão Escolar.

Art. 3º A Comissão Coordenadora Estadual Permanente terá a responsabilidade de coordenar, orientar e acompanharo Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professores responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor), serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar, será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições da Comissão Coordenadora Estadual Permanente:

I - Coordenar o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

II - Divulgar Edital e Portaria de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado Interno, junto às Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia que aderiram ao Programa de Fomento a Implementação de Escolas em Tempo Integral.

III - Orientar as Comissões Regionais Permanente de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Interno sobre a execução do Processo de Seleção.

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno.

V - Elaborar prova objetiva, roteiro e demais materiais para execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno.

VI - Atuar como instância final, no julgamento de recursos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Interno.

VII - Julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado apresentado pelas Comissões de Seleção, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do Processo e a proclamação do resultado, no prazo de 48 horas, após o recebimento dos recursos.

VIII - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Coordenadora Estadual Permanente, ora instituída:

1 - Paula Fernanda Pio Macêdo Benarrosh, CPF ***.012.002-**, Matrícula ******572 - Coordenadoria de Educação Básica - Presidente;

2 - Luiza Pereira Zamora Alves, CPF ***.210.442-** , Matrícula ******592, Coordenadoria de Educação Básica - Vice-Presidente;

3 - Marinez Da Silva Parloti Salles, CPF ***.088.112-**, Matrícula ******811 - Coordenadoria de Educação Básica - membro;

4 - Renata da Silva Zebalos, CPF ***.313.732-**, Matrícula ******407 - Coordenadoria de Educação Básica - membro;

5 - Adriana Judite de Almeida, CPF ***.705.842-**, Matrícula ******166 - Coordenadoria de Recursos Humanos - membro;

6 - Sheila Andréia Ribeiro, CPF ***.823.302-**, Matrícula ******420 - Coordenadoria de Gestão Escolar - membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

7 - Maria Rosinei, Noronha Dias, CPF ***.453.082-**, Matrícula ******192 - Coordenadoria de Gestão Escolar - membro.

Art. 7º Não será permitido aos membros desta comissão possuir grau de parentesco com os candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045855325

Portaria nº 2051 de 21 de fevereiro de 2024

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Coordenadores Regionais de Educação e servidores das CREs.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar(Professores, sendo na função de docentes, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados)**;**

II - Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de Gestor Escolar;

III - Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

V - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, ora instituídas:

I - Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes. E-mail: **creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Nilta Moreira Braga Nunes, CPF ***.654.582-**, Matrícula ******746- presidente;
2 - Leiva Gomes, CPF ***.909.857-**, Matrícula ******794 - vice-presidente;
3 - Adriana Teixeira Nobre da Silva, CPF ***.751.002-**, Matrícula ******781 - membro;
4 - Marcia Boracini, CPF CPF ***.818.592-**, Matrícula ******091 - membro;
5 - Renata Cássia Neves Souza, CPF ***.645.872-**, Matrícula ******029 - membro.

II - Coordenadoria Regional de Educação de Buritis. E-mail: **crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF ***.948.562-**, Matrícula ******378 - presidente;
2 - Elias José da Cruz, CPF ***.918.242-**, Matrícula ******225 - vice-presidente;
3 - Valdinéia Matos de Oliveira Campos, CPF ***.388.762-**, Matrícula ******702 - membro;
4 - Maria Glória da Silva, CPF ***.323.922-**, Matrícula ******605 - membro;
5 - Andréia Cristina Dalessi, CPF ***.069.494-**, Matrícula ******771 - membro.

III - Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal. E-mail: **crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Severino Bertino Neto, CPF ***.890.794-**, Matrícula ******530 - presidente;
2 - Keler Cristina Trevisani, CPF ***.291.902-**, Matrícula ******798 - vice-presidente;
3 - Maria Aparecida de Souza Perin, CPF ***.922.789-**, Matrícula ******293 - membro;
4 - Gislene de Fátima Alves, CPF ***.971.082-**, Matrícula ******116 - membro;
5 - Jaqueline de Freitas Zucoloto, CPF***.644.039-**, Matrícula ******305 - membro.

IV - Coordenadoria Regional de Educação de Espigão D'Oeste. E-mail**:** **creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Adjalma Rocha De Souza, CPF ***.434.172-**, Matrícula ******835 - presidente;
2 - Adriana de Bello Brito, CPF: ***.471.732-**, Matrícula ******174 - vice-presidente;
3 - Maria Andréia Garcia, CPF ***.905.992-**, Matrícula ******981 - membro;
4 - Ivanete das Virgens Santos, CPF ***.808.272-**, Matrícula ******852 - membro;
5 - Roselaine Marafon, CPF: ***.974.992-**, Matrícula ******211 - membro.

V - Coordenadoria Regional de Educação de Jaru. E-mail: **crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF ***.902.406-**, Matrícula ******763 - presidente;
2 - Roseli Alves Damasceno, CPF ***.266.792-**, Matrícula ******238 - vice-presidente;
3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF ***.826.892-**, Matrícula ******320 - membro;
4 - Cinéia das Graças Ferreira Brito, CPF ***.582.422-**, Matrícula ******860 - membro;
5 - Sidinei de Almeida Alves, CPF ***.301.682-**, Matrícula ******429 - membro.

VI - Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná. E-mail: **crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF ***.448.482-**, Matrícula ******761 - presidente;
2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF ***.326.152-**, Matrícula ******049 - vice-presidente;
3 - Valqueres Dutra de Souza, CPF ***.009.602-**, Matrícula 300025077 - membro;
4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.009.602-**, Matrícula ******912 - membro;
5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF ***.528.422-**, Matrícula ******453 - membro.

VII - Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura. E-mail: **crerlmprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Rita de Cássia Souza Cabral, CPF ***.663.212-**, Matrícula ******397 - presidente;
2 - Tânia Maria Paes, CPF ***.940.092-**, Matrícula ******076 - vice-presidente;
3 - Célia Afonso Rocha de Camargo, CPF ***.025.822-**, Matrícula ******609 - membro;
4 - Simone Leite de Freitas, CPF ***.529.042-**, Matrícula ******227 - membro;
5 - Vanusa Medeiros da Silva, CPF ***.529.042-**, Matrícula ******678 - membro.

VIII - Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta. E-mail: **creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Nadir Fernandes Costa, CPF ***.749.559-**, Matrícula ******882 - presidente;
2 - Andréia de Fátima Teixeira - CPF ***.493.662-** - Matrícula ******814 - vice-presidente;
3 - Helen Cristina Delfino - CPF ***.461.802-** - Matrícula ******172 - membro;
4 - Patrícia Blank Teixeira Maciel - CPF ***.772.192-** - Matrícula ******934 - membro;
5 - Sirlene Detz - CPF ***.875.482-** - Matrícula ******129 - membro.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno. E-mail: **crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Eliane Cristina Faria, CPF ***.628.012-**, Matrícula ******882 - presidente;
2 - Sueli Floripes Colombari, CPF ***.500.912-**, Matrícula ******312 - vice-presidente;
3 - Ivani Terezinha Kuhn Gonçalves - CPF ***.129.832-**, Matrícula ******721 - membro;
4 - Ana Lucia Morais Batista, CPF ***.218.032-**, Matrícula ******211 - membro;
5 - Ana Claudia de Oliveira Negri, CPF ***.814.822-**, Matrícula ******432 - membro.

X - Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim. E-mail: **cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Eunice de Oliveira Pires Santos - CPF: ***.072.752**, Matrícula ******146 - Presidente;
2 - Rosiane Oliveira de Souza - CPF: ***.262.532-**, Matrícula ******278 - vice-presidente;
3 - Jarina Pereira da Silva - CPF: ***.888.202-** Matrícula ******091 - Membro da comissão;
4 - Katia Ribeiro da Cruz Alquisa - CPF: ***.233.492-**, Matrícula******717 - Membro da comissão;
5 - Liene Moraes Assunção Felício - CPF: ***.694.362-**, Matrícula ******910 - Membro da comissão.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho. E-mail:**crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Liana Silva de Almeida Lima - CPF ***.980.581-**, Matrícula ******150 - presidente;
2 - Ivone Mendonça Santos Neta - CPF ***.810.162-**, Matrícula ******895 - vice-presidente;
3 - Adriana Oliveira da Silva - CPF ***.869.862-**, Matrícula ******912 - membro;
4 - Cristiane Nascimento Alves Leite - CPF ***.470.882-**, Matrícula ******117 - membro;
5 - Sheila Cunha Menezes Ferreira - CPF ***.297.262-**, Matrícula ******272 – membro.

XII - Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena. E-mail: **crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Anandréia Trovó, CPF***.470.462-**, Matrícula ******825 - presidente;
2 - Kelly Veloso Fernandes, CPF ***.049.172-**, Matrícula ******293 - vice-presidente;
3 - Bruna Iris Dias da Silva, CPF ***.286.412-**, Matrícula ******369 - membro;
4 - Cecília Almeida Marques, CPF ***.701.702-**, Matrícula ******772 - membro;
5 - Raquel Resende Correia, CPF ***.235.462-**, Matrícula ******694 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155 , da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.
Protocolo 0046122696

Portaria nº 7557 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.417973/2021-07.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA SEBBEN DA SILVA**, matrícula 300027545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 à 30/04/2012 e 01/05/2012 à 30/04/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335254

Portaria nº 7553 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.417473/2021-67.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEIDI FATIMA TONIN**, matrícula 300012348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 4º e 5º quinquênios de 22*/06/1993 à 21/06/1998, 08/12/2008 à 07/12/2013 e 08/12/2013 à 07/12/2018***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335247

Portaria nº 7558 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.418005/2021-18.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LURDIVANIA LACERDA EVANGELISTA**, matrícula 300027793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *13/08/2012 à 12/08/2017***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335255

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA:B.F DE CASTRO ATACADO LTDA,**CNPJ N° 44.623.407/0001-40**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1º- Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. 2º** Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente,

constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. 3º- Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.,4º- Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g .5º- Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente. 6º- Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). 7º- Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023 , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 887,05 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.004340/2024-77

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 09 de fevereiro de 2024

Flávio Antônio da Graça

Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante / Contratada

Protocolo 0045897448

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios DE: **1º Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, 2º- Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos).Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, 3º- Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e**

parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), 4º- Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), 5º - Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção., 6º- Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg., 7º Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto., 8º Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **3.105,15 (três mil cento e cinco reais e quinze centavos)**

PROCESSO: 0029.004340/2024-77

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 09 de fevereiro de 2024

FLÁVIO ANTÔNIO DA GRAÇA

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 0045901022

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA:**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL**, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **1°** Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. **2°** Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.**3°** Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg **4°**Farinha de trigo com fermento - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg. **5°**Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes

e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). **6**°-Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. **7°-** Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega). **8°**- Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **032/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.688,99 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.004340/2024-77

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 16 de fevereiro de 2024

FLÁVIO ANTÔNIO DA GRAÇA

Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0045973422

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA:B.F DE CASTRO ATACADO LTDA,**CNPJ N° 44.623.407/0001-40**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios de **Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega**. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 032/2023 , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$** 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

PROCESSO: 0029.004340/2024-77

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 20 de fevereiro de 2024

Flávio Antônio da Graça

Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante / Contratada

Protocolo 0046094703

Portaria nº 6092 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.587272/2021-26.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GIZELE CARNIELI GONCALVES**, matrícula **300124222**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/06/2013 a 20/06/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538360

Portaria nº 1409 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536239/2021-38.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA MARIA CARDOSO DE SOUZA RODRIGUES** , matrícula **300028445**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/02/2008 *à 14*/02/2013,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918167

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 230de 22 de fevereiro de 2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira comunica a retificação do aviso de Dispensa de Licitação publicado em 02 de fevereiro de 2024, referente a **liberação de link de acesso à internet**

Onde se lê:

- Valor total: R$ 2.099,00 (dois mil noventa e nove reais)
- Para o período de 10 (dez) meses:

Leia-se:

- Valor total: R$ 2.518,80 (dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)
- Para o período de 12 (doze) meses:

Todas as demais informações permanecem inalteradas.

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2024

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046188924

Portaria nº 7522 de 29 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.585387/2021-86.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VERA LUCIA SOUZA FREITAS FRAZAO, matrícula 300038745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de** 09/01/2002 *à* 09/01/2007, 10/01/2007 *à* 10/01/2012 e 11/01/2012 *à* 11/01/2017**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030857871

Portaria nº 7444/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521147/2019-39, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) JOANA DARC GONCHOROWISKI**, cargo **Pimenta Bueno**, matricula **300058072**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/03/2005 a 20/03/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9389089

Portaria nº 3737 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.517709/2021-64.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALCILENE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula **300081373**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *31/10/2008 a 30/10/2013 e 31/10/2013 a 30/10/2018,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277644

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria nº 7443/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521134/2019-60, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) CLEIDE MARQUES DE MIRA**, cargo **Pimenta Bueno**, matricula **300060761**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/2005 a 30/06/2010**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9389054

Portaria nº 3241 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.517482/2021-57.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA MERCE DA ROCHA XISTO**, matrícula **300071788**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 27/11/2007 *a 25*/11/2012 e 26/11/2012 *a 25*/11/2017,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956563

Portaria nº 6189 de 13 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.571171/2021-33.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NILTON RICARDO LUCAS PEREIRA, matrícula 300036519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de *30/05/2001 à 30/05/2006, 31/05/2006 à 31/05/2011 e 01/06/2011 à 01/06/2016,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029601662

Portaria nº 7687 de 25 de novembro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.435604/2021-98.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MATILDE ELFRIDA AHNERT**, matrícula **300051599**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de *03/05/2009 à 02/05/2014 e de 03/05/2014 à 02/05/2019***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368931

Portaria nº 7688 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.435640/2021-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**CLEIDE ENY CARVALHO DAS NEVES**, matrícula **300073779**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Técnico Educacional Nível 2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *27/02/2013 à 26/02/2018***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368932

Portaria nº 4473 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116974/2022-18.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARA DIVINA MACIEL CHIULLO, matrícula 300110081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 02/07/2016 a 02/02/2023.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722787

Portaria nº 372 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509982/2021-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADENILZA TAVARES DE MELO**, matrícula **300098018**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jí Paraná,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *01/07/2010 à 30/06/2015***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412564

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADO: JOSE APARECIDO DOS SANTOS CPF: ***.245.342 -**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029007495/2024-65 de 16/02/2024, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R$ 732,78

PROCESSO: 0029007495/2024-65

VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS/ Contratado

Protocolo 0046156715

Portaria nº 4471 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.117243/2022-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RAQUEL DE JESUS SANTOS, matrícula 300026054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2°, 3° e 4°** quinquênios de **03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722780

Ato Público nº 9/2024/SEDUC-CEEJAGMOC

O Presidente do Conselho Conselho Escolar Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela pela Portaria nº103/2023/SEDUC-NTFG, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4,Disponibilização: 06/01/2023, Publicação: 06/01/2023, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo, de parcelas 2023 e retificação na modalidade de ensino atendida, oriunda do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE PEIXE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , que consta no Processo SEI0029.008325/2023-17,no valor de R$8.257,00 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais), para atender as necessidades desta unidade executora, localizada no município de Pimenta Bueno, à Rua Floriano Peixoto nº310 Bairro Pioneiros.

Pimenta Bueno, 27 de Dezembro de 2023.

Ademir Sottt

Presidente do Conselho Escolar Valdir Mofredinho

Protocolo 0046161808

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria nº 6704 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.512558/2021-58.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**DIVINA APARECIDA FELICIO**, matrícula **300051481**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º e 3º quinquênios de *20/04/2004 a 20/04/2009,21/04/2009 a 21/04/2014 e 22/04/2014 a 22/04/2019,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886057

Portaria nº 6723 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403095/2021-34.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA**, matrícula **300028166**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *02/02/2003 à 01/02/2008***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754567

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 103/2023/SEDUC-NTF, de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora à **CARLOS HENRIQUE SERAFIM 06479100808**, CNPJ**22.368.581/0001-51** para a manutençãode máquinas eequipamentos desta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 01de dezembro de2023,no valor de **R$** 1.094,00 (um mil noventa e quatro reais).

Cerejeiras/RO, 01 de dezembrode 2023.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria 103/2023/SEDUC-NTF

Protocolo 0045958054

Portaria nº 5667 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.512197/2021-40.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS**, matrícula **300051489**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de *15/04/2009 a 15/04/2014 e 16/04/2014 a 16/04/2019,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329425

Portaria nº 976/2019/SEDUC-NLPP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo administrativo nº 0029.019528/2019-52.

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA, cargo Professor Classe C, matricula 300035407, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 03/04/2006 a 02/04/2011.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Júlio Martins Figueroa Farias

CORONEL PM

Superintendente SEGEP

Protocolo 4769431

Portaria nº 6258 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510600/2021-04.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula **300051057**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 08/04/2009 a 08/04/2014 *e* 09/04/2014 a 09/04/2019*,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604458

Portaria nº 7337 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.450381/2021-99.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCUS VALNEI DE SOUZA TRAJANO**, matrícula **300073781**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *04/03/2013 à 03/03/2018***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022282172

Portaria nº 4489 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.102394/2022-35.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 300125740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 05/07/2013 a 05/07/2018

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722818

Portaria nº 6713 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506541/2021-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES**, matrícula **300026158**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de *17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/04/2017,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886072

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PNAE/PEALE

EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-CREJIPGAF

Chamada Pública do PNAE/PEALE Nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei 5.738/2024 relativa ao PEALE.**

A **Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Seis de maio, n°1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.197.035/0001-56, representada neste ato pela Senhora **ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO**, Coordenadora Regional de Educação, no uso de suas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 3.753 de 30/12/2015 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE para atendimento aos alunos matriculados nas escolas estaduais de Alvorada do Oeste, Ji-Paraná e Presidente Médici, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2024 e reprogramados e recursos do PEALE complementação 2024 e reprogramados. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Ji-Paraná deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 14 de março de 2024, das 8:00h às 12:30h, pessoalmente na CRE/SEDUC no endereço Rua Seis de maio, n°1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, no setor Financeiro. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Alorada do Oeste deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 14 de março de 2024, das 8:00h às 12:00h presencialmente no escritório da EMATER de Alvorada do Oeste. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Presidente Médici deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 14 de março de 2024, das 8:00h às 12:00h presencialmente no escritório da EMATER de Presidente Médici. A presente Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) será realizada na data de **15 de março de 2024 às 9:00 horas na escola EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela**, localizada na Rua Antônio Ferreira de Freitas, 211 - Bairro 02 de Abril, no município de Ji-Paraná - RO para atendimento às escolas de **Ji-Paraná**. A Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) para atendimento às escolas de **Alvorada do Oeste** será realizada na data de **19 de março de 2024 às 09:00 horas no CEEJA Euclides da Cunha** localizado na rua Monteiro Lobato, 5059 - Alvorada do Oeste-RO. A Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) para atendimento às escolas de **Presidente Médici** será realizada na data de **20 de março de 2024 às 09:00 horas na EEEFM Professor Paulo Freire** localizada na rua Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, no município de Presidente Médici-RO.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO
Coordenadora Regional de Educação I
CRE/SEDUC – Polo Ji-Paraná-RO

Protocolo 0046154441

Portaria nº 2070 de 21 de fevereiro de 2024

Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso aos municípios, para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

Ser dever do Estado com a educação, garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal;

A Lei 10.709, de 30 de julho de 2003, que acrescentou incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996: *Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual;*

A Decisão Normativa n. 02/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que prestam atendimento de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

O Decreto 24.490/2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural”;

A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos relativo aos cálculos, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2024 e publicação de valores a serem repassados aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual, com o intuito de melhorar o desenvolvimento e desempenho das atividades desta Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 4.426/2018 e inciso, IV do Art. 8º do Decreto 24.490/2019.

A necessidade de ratificar os dados e valores apresentados na Portaria nº 1392, de 30 de janeiro de 2024, ao tempo em que retifica os dados e valores das Prefeituras de Cacoal, Jaru e Nova Mamoré, por meio desta Portaria.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 1°. Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir que destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Os alunos referidos no *caput* deste artigo serão definidos com base no censo escolar, conforme a Lei nº 4.426/2018, tendo a CRE- Coordenadoria Regional de Educação a atribuição de informar, identificar e atestar esses alunos nos trajetos atendidos.

Art. 2º. Serão atendidos os alunos que residirem a partir de 02 (dois) quilômetros da Unidade Educacional na qual estiverem matriculados, sendo a distância calculada por meio de levantamento realizado pelo Município e conferido pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE sob sua jurisdição.

Art. 3º. O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula.

Art. 4°. O calendário escolar será emitido oficialmente pela SEDUC, devendo a CRE realizar planejamento conjunto com o Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo.

Art. 5º. O Governo do Estado de RO, através da SEDUC, publicará anualmente planilha com os cálculos dos valores para repasse aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.

§ 1º O cálculo do valor para o repasse a Prefeitura Municipal será realizado tendo como base o Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.

§ 2º O cálculo considerará o Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural e o Censo escolar: rota, quilometragem, trajeto, tipo de pavimentação previamente definido.

§ 3º O tipo de veículo a ser utilizado para o calculo será, a saber:

1. Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 (vinte e três) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

3. Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

4. Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados com plataforma elevatória veicular.

§ 4º Todos os custos são calculados considerando a contratação de motorista e monitor.

§ 5º O cálculo das rotas realizadas por veículos da frota própria do Município, terá como base as Instruções Gerais do Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural, conforme consulta realizada PGE/Procuradoria Setorial SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Art. 6º. Os parâmetros definidos pela SUPEL dividem-se em seis polos: Regional Vilhena, Regional Cacoal, Regional Ji-Paraná, Regional Ariquemes, Regional São Miguel do Guaporé e Regional Porto Velho. A divisão dos municípios por polo regional ocorre como apresentado na tabela abaixo:

Polo Regional	Faixa/Km		Valor Referencial (R$) por Trecho							
			ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	Inicial	Final	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.
I Vilhena	0,01	40,00	23,17	23,73	25,96	26,62	24,34	25,11	25,51	26,31
Cabixi	40,01	50,00	19,26	19,82	21,62	22,28	20,47	21,23	21,45	22,26
Cerejeiras	50,01	60,00	16,65	17,21	18,73	19,39	17,88	18,64	18,75	19,55
Chupinguaia	60,01	70,00	14,79	15,35	16,66	17,32	16,03	16,80	16,82	17,62
Colorado do Oeste	70,01	80,00	13,40	13,95	15,11	15,77	14,65	15,41	15,37	16,17
Corumbiara	80,01	90,00	12,31	12,87	13,91	14,57	13,57	14,34	14,24	15,05
Espigão do Oeste	90,01	100,00	11,44	12,00	12,95	13,60	12,71	13,48	13,34	14,15
Pimenta Bueno	100,01	110,00	10,73	11,29	12,16	12,81	12,01	12,77	12,60	13,41
Pimenteiras do Oeste	110,01	120,00	10,14	10,69	11,50	12,16	11,42	12,18	11,99	12,80
Vilhena	120,01	130,00	9,64	10,19	10,94	11,60	10,92	11,69	11,47	12,28
	130,01	140,00	9,21	9,76	10,47	11,12	10,50	11,26	11,02	11,83
	140,01	150,00	8,83	9,39	10,05	10,71	10,13	10,89	10,64	11,44
	150,01	Acima	8,51	9,06	9,69	10,35	9,81	10,57	10,30	11,11
II Cacoal	0,01	40,00	23,23	23,80	26,02	26,69	24,44	25,22	25,61	26,43
Alta Floresta do Oeste	40,01	50,00	19,32	19,88	21,68	22,35	20,56	21,34	21,55	22,37
Alto Alegre dos Parecis	50,01	60,00	16,71	17,28	18,79	19,45	17,98	18,76	18,85	19,67
Cacoal	60,01	70,00	14,85	15,42	16,72	17,39	16,13	16,91	16,91	17,74
Castanheiras	70,01	80,00	13,45	14,02	15,17	15,84	14,75	15,53	15,47	16,29
Ministro Andreazza	80,01	90,00	12,37	12,93	13,97	14,63	13,67	14,45	14,34	15,16
Nova Brasilândia	90,01	100,00	11,50	12,06	13,00	13,67	12,81	13,59	13,44	14,26
Novo Horizonte	100,01	110,00	10,79	11,35	12,21	12,88	12,10	12,88	12,70	13,52
Parecis	110,01	120,00	10,19	10,76	11,56	12,22	11,52	12,30	12,09	12,91
Primavera de RO	120,01	130,00	9,69	10,26	11,00	11,67	11,02	11,80	11,57	12,39
Rolim de Moura	130,01	140,00	9,26	9,83	10,52	11,19	10,59	11,37	11,12	11,94
Santa Luzia do Oeste	140,01	150,00	8,89	9,46	10,11	10,78	10,23	11,00	10,74	11,56
São Felipe do Oeste	150,01	Acima	8,57	9,13	9,75	10,41	9,90	10,68	10,40	11,22
III Ji-Paraná	0,01	40,00	23,40	24,00	26,19	26,89	24,73	25,55	25,90	26,76
Ji-Paraná	40,01	50,00	19,49	20,09	21,85	22,55	20,85	21,68	21,84	22,71
Mirante da Serra	50,01	60,00	16,89	17,48	18,96	19,65	18,27	19,09	19,14	20,00
Ouro Preto do Oeste	60,01	70,00	15,02	15,62	16,90	17,59	16,42	17,25	17,21	18,07
Urupá	70,01	80,00	13,63	14,22	15,35	16,04	15,04	15,86	15,76	16,62
Vale do Paraíso	80,01	90,00	12,54	13,13	14,14	14,83	13,96	14,79	14,63	15,50
	90,01	100,00	11,67	12,26	13,18	13,87	13,10	13,92	13,73	14,60
	100,01	110,00	10,96	11,55	12,39	13,08	12,40	13,22	12,99	13,86
	110,01	120,00	10,37	10,96	11,73	12,42	11,81	12,63	12,38	13,24
	120,01	130,00	9,87	10,46	11,17	11,87	11,31	12,14	11,86	12,72
	130,01	140,00	9,44	10,03	10,70	11,39	10,89	11,71	11,41	12,28
	140,01	150,00	9,06	9,66	10,28	10,98	10,52	11,34	11,03	11,89
	150,01	Acima	8,74	9,33	9,92	10,62	10,19	11,02	10,69	11,55

Polo Regional	Faixa/Km		Valor Referencial (R$) por Trecho							
			ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	Inicial	Final	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.
IV Ariquemes	0,01	40,00	23,16	23,72	25,95	26,61	24,33	25,09	25,49	26,29
Alto Paraíso	40,01	50,00	19,25	19,81	21,61	22,27	20,45	21,21	21,44	22,24
Ariquemes	50,01	60,00	16,64	17,20	18,72	19,38	17,86	18,63	18,73	19,54
Cacaulândia	60,01	70,00	14,78	15,34	16,65	17,31	16,02	16,78	16,80	17,60
Campo Novo de RO	70,01	80,00	13,39	13,94	15,11	15,76	14,63	15,40	15,35	16,16
Gov. Jorge Teixeira	80,01	90,00	12,30	12,86	13,90	14,56	13,56	14,32	14,23	15,03
Jaru	90,01	100,00	11,43	11,99	12,94	13,59	12,70	13,46	13,33	14,13
Machadinho do Oeste	100,01	110,00	10,72	11,28	12,15	12,80	11,99	12,75	12,59	13,39
Monte Negro	110,01	120,00	10,13	10,68	11,49	12,14	11,40	12,17	11,97	12,78
Rio Crespo	120,01	130,00	9,63	10,18	10,93	11,59	10,91	11,67	11,45	12,26
Theobroma	130,01	140,00	9,20	9,75	10,46	11,11	10,48	11,24	11,01	11,81
	140,01	150,00	8,82	9,38	10,04	10,70	10,11	10,87	10,62	11,42
	150,01	Acima	8,50	9,05	9,68	10,34	9,79	10,55	10,28	11,09
V São Miguel	0,01	40,00	23,22	23,78	26,01	26,67	24,42	25,19	25,58	26,40
São Francisco do Guaporé	40,01	50,00	19,31	19,87	21,67	22,33	20,54	21,32	21,53	22,35
São Miguel do Guaporé	50,01	60,00	16,70	17,26	18,78	19,44	17,96	18,73	18,82	19,64
Seringueiras	60,01	70,00	14,84	15,40	16,71	17,37	16,11	16,89	16,89	17,71
	70,01	80,00	13,44	14,00	15,16	15,82	14,73	15,50	15,44	16,26
	80,01	90,00	12,35	12,92	13,95	14,62	13,65	14,42	14,32	15,14
	90,01	100,00	11,48	12,05	12,99	13,65	12,79	13,56	13,42	14,23
	100,01	110,00	10,77	11,34	12,20	12,87	12,08	12,86	12,68	13,50
	110,01	120,00	10,18	10,75	11,54	12,21	11,50	12,27	12,07	12,88
	120,01	130,00	9,68	10,24	10,99	11,65	11,00	11,77	11,55	12,36
	130,01	140,00	9,25	9,81	10,51	11,17	10,57	11,35	11,10	11,92
	140,01	150,00	8,88	9,44	10,10	10,76	10,20	10,98	10,71	11,53
	150,01	Acima	8,55	9,12	9,74	10,40	9,88	10,66	10,38	11,19
VI Porto Velho	0,01	40,00	23,19	23,75	25,98	26,64	24,37	25,14	25,54	26,34
Cujubim	40,01	50,00	19,28	19,84	21,64	22,30	20,49	21,26	21,48	22,29
Guajará-Mirim	50,01	60,00	16,67	17,23	18,75	19,41	17,91	18,68	18,78	19,59
Itapuã do Oeste	60,01	70,00	14,81	15,37	16,68	17,34	16,06	16,83	16,84	17,65
Nova Mamoré	70,01	80,00	13,41	13,97	15,13	15,79	14,68	15,45	15,40	16,21
Porto Velho	80,01	90,00	12,33	12,88	13,93	14,59	13,60	14,37	14,27	15,08
	90,01	100,00	11,46	12,02	12,96	13,62	12,74	13,51	13,37	14,18
	100,01	110,00	10,75	11,30	12,17	12,83	12,03	12,80	12,63	13,44
	110,01	120,00	10,15	10,71	11,51	12,17	11,45	12,22	12,02	12,83
	120,01	130,00	9,65	10,21	10,96	11,62	10,95	11,72	11,50	12,31
	130,01	140,00	9,22	9,78	10,48	11,14	10,52	11,29	11,05	11,86
	140,01	150,00	8,85	9,41	10,07	10,73	10,16	10,92	10,66	11,47
	150,01	Acima	8,52	9,08	9,71	10,37	9,83	10,60	10,33	11,14

Fonte: Portaria nº 19 de 29 de janeiro de 2024DIOF 30/01/2024 pg.:70/71 - id. Sei! anexado 0045521494

Art. 7º - A tabela abaixo corresponde ao levantamento de custo elaborado pela Gerência de Transporte Escolar-GTE/CCTE-SEDUC, e, valor a ser repassado por município, em conformidade com as planilhas apresentadas pelas Coordenadorias Regionais - CRE's, pelos entes Municipais e pelo Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.

Parágrafo Único: Ratificar os dados e valores das Prefeituras relacionadas abaixo, conforme apresentado na Portaria nº 1392, de 30 de janeiro de 2024, ao tempo em que retifica os dados e valores das Prefeituras de Cacoal, Jaru e Nova Mamoré, por meio desta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R$)	Custo médio/km rodado (R$)	Custo anual (R$)	Per capita (R$)	Custeio estadual (R$)	Custeio municipal (R$)
I Vilhena	**210**	**3.022**	**4.537**	**7.559**	**4.337,00**	**20.079,52**	**24.416,52**	**1.638,49**	**2.854,27**	**13,72**	**63.241.594,96**	**10.821,50**	**26.363.968,90**	**36.877.626,06**
Cabixi	210	235	221	456	226,00	1.418,80	1.644,80	104,87	174,99	12,25	4.094.137,75	9.913,90	2.094.624,95	1.999.512,80
Cerejeiras	210	235	211	446	657,66	1.202,00	1.859,66	207,37	218,86	14,21	4.790.260,63	11.630,06	2.540.010,79	2.250.249,84
Chupinguaia	210	367	280	647	154,60	2.274,80	2.429,40	61,85	365,11	14,54	6.758.989,23	12.582,41	3.769.898,09	2.989.091,14
Colorado do Oeste	210	171	420	591	344,90	1.438,14	1.783,04	245,98	315,35	14,71	5.307.629,28	12.541,03	1.592.356,86	3.715.272,42
Corumbiara	210	329	276	605	172,00	1.809,63	1.981,63	100,88	218,27	13,42	5.165.434,34	10.298,10	2.596.075,11	2.569.359,23
Espigão do Oeste	210	753	829	1.582	249,20	3.555,80	3.805,00	204,09	676,55	15,97	11.444.122,42	8.309,20	5.664.567,95	5.779.554,47
Pimenta Bueno	210	266	569	835	690,40	2.225,55	2.915,95	285,58	350,29	13,47	7.643.068,34	11.319,08	2.350.607,76	5.292.460,58
Pimenteiras do Oeste	210	107	68	175	394,24	1.310,80	1.705,04	82,08	108,89	10,61	3.709.588,92	22.758,73	2.334.896,95	1.374.691,97
Vilhena	210	559	1.663	2.222	1.448,00	4.844,00	6.292,00	345,79	425,96	11,49	14.328.364,05	8.086,19	3.420.930,44	10.907.433,61
II Cacoal	**210**	**5.740**	**7.163**	**12.903**	**5.431,51**	**18.387,20**	**23.818,71**	**2.812,53**	**4.254,73**	**16,12**	**71.113.044,77**	**8.390,14**	**27.858.498,46**	**43.254.546,31**
Alta Floresta do Oeste	210	637	990	1.627	230,50	3.289,30	3.519,80	88,13	614,16	15,68	10.471.649,58	8.685,06	3.601.888,18	6.869.761,40
Alto Alegre dos Parecis	210	262	982	1.244	90,00	2.835,52	2.925,52	86,57	337,19	13,97	7.606.143,45	11.561,04	1.518.004,43	6.088.139,02
Cacoal	210	2.125	1.406	3.531	1.251,40	2.015,90	3.267,30	648,18	849,84	19,30	11.566.195,62	4.943,41	6.009.306,52	5.556.889,10
Castanheiras	210	161	222	383	252,32	907,54	1.159,86	167,38	176,85	14,34	3.239.371,42	10.650,13	1.259.420,67	1.979.950,75
Ministro Andreazza	210	237	489	726	198,00	982,00	1.180,00	107,14	327,32	18,05	4.291.807,80	6.039,52	1.396.943,98	2.894.863,82
Nova Brasilândia do Oeste	210	395	791	1.186	1.316,65	1.443,24	2.759,89	507,19	533,49	15,77	8.503.371,35	7.988,56	2.768.817,84	5.734.553,51
Novo Horizonte do Oeste	210	486	397	883	312,00	1.024,00	1.336,00	195,83	207,00	14,39	3.860.572,80	5.282,94	2.122.960,60	1.737.612,20
Parecis	210	96	326	422	0,00	1.685,20	1.685,20	0,00	163,74	12,60	4.313.559,60	11.304,59	992.201,39	3.321.358,21
Primavera de Rondônia	210	188	149	337	127,90	731,70	859,60	140,75	148,15	16,05	2.514.576,12	7.613,03	1.405.280,68	1.109.295,44
Rolim de Moura	210	694	864	1.558	974,26	1.277,80	2.252,06	476,63	479,61	16,80	6.878.277,37	6.275,51	2.729.969,11	4.148.308,26
Santa Luzia do Oeste	210	176	344	520	325,78	782,53	1.108,31	143,76	152,66	13,47	3.070.002,41	6.695,28	1.046.824,28	2.023.178,13
São Felipe	210	283	203	486	352,70	1.412,47	1.765,17	250,97	264,72	15,17	4.797.517,25	20.944,67	3.006.880,78	1.790.636,47
III Ji-Paraná	**210**	**2.521**	**2.085**	**4.606**	**1.850,70**	**9.385,42**	**11.236,12**	**817,35**	**1.996,37**	**15,69**	**34.153.631,18**	**8.892,52**	**18.576.764,16**	**15.576.867,02**
Ji-Paraná	210	961	792	1.753	985,50	3.818,40	4.803,90	281,55	692,52	14,24	13.545.722,83	9.569,90	6.904.021,17	6.641.701,66
Mirante da Serra	210	336	305	641	107,80	1.258,00	1.365,80	251,40	265,19	16,14	4.277.124,39	6.971,75	2.261.154,67	2.015.969,72
Ouro Preto do Oeste	210	801	396	1.197	646,40	1.949,22	2.595,62	253,06	574,64	17,27	8.676.156,28	8.243,48	6.027.798,83	2.648.357,45
Urupá	210	246	217	463	0,00	1.440,20	1.440,20	0,00	193,42	13,82	4.048.347,87	11.238,29	2.239.077,23	1.809.270,64
Vale do Paraíso	210	177	375	552	111,00	919,60	1.030,60	31,34	270,60	17,99	3.606.279,81	8.055,46	1.144.712,26	2.461.567,55
IV Ariquemes	**210**	**6.498**	**7.444**	**13.942**	**6.215,96**	**27.661,51**	**33.877,47**	**2.505,40**	**5.665,50**	**15,46**	**99.565.876,85**	**9.408,12**	**48.431.104,71**	**51.134.772,14**
Alto Paraíso	210	302	71	373	40,00	1.695,90	1.735,90	24,57	236,45	13,86	4.807.340,37	26.464,23	4.297.273,03	510.067,34
Ariquemes	210	451	1.181	1.632	1.150,10	3.233,05	4.383,15	397,34	793,40	15,99	13.340.273,16	10.856,22	4.111.074,70	9.229.198,46
Cacaulândia	210	202	283	485	121,60	1.186,13	1.307,73	72,14	229,96	15,20	3.997.936,20	9.470,16	1.656.231,17	2.341.705,03
Campo Novo de Rondônia	210	559	562	1.121	200,50	2.211,30	2.411,80	145,04	747,25	19,08	8.846.601,33	9.076,13	4.273.146,69	4.573.454,64
Cujubim	210	532	1.015	1.547	750,38	3.193,26	3.943,64	174,24	340,63	12,88	9.907.775,42	7.076,23	3.376.784,95	6.530.990,47
Governador Jorge Teixeira	210	372	526	898	0,00	1.504,59	1.504,59	0,00	435,08	18,13	5.490.728,15	7.531,02	2.264.397,22	3.226.330,93
Jaru	210	1.272	1.101	2.373	1.294,58	2.571,72	3.866,30	598,72	692,38	16,03	11.895.544,82	6.194,69	6.994.504,13	4.901.040,69
Machadinho do Oeste	210	1.729	1.222	2.951	1.122,80	6.475,70	7.598,50	467,11	1.314,98	14,96	22.382.411,01	8.344,47	13.398.248,28	8.984.162,73
Monte Negro	210	613	497	1.110	744,00	2.498,96	3.242,96	296,67	385,19	12,99	8.544.510,62	9.387,66	4.690.013,75	3.854.496,87
Rio Crespo	210	184	304	488	560,00	1.134,60	1.694,60	197,72	186,89	13,51	4.332.343,05	10.348,54	1.594.061,27	2.738.281,78
Theobroma	210	282	682	964	232,00	1.956,30	2.188,30	131,85	303,29	14,70	6.020.412,72	9.051,60	1.775.369,52	4.245.043,20
V São Miguel	**210**	**1.955**	**1.372**	**3.327**	**1.890,28**	**5.587,07**	**7.477,35**	**703,89**	**1.033,90**	**14,64**	**20.475.769,78**	**7.899,93**	**12.582.237,62**	**7.893.532,16**
São Francisco do Guaporé	210	366	520	886	489,90	2.348,87	2.838,77	212,28	437,83	14,87	8.006.700,28	10.197,31	3.458.682,57	4.548.017,71
São Miguel do Guaporé	210	892	630	1.522	841,98	1.279,00	2.120,98	298,27	335,60	16,05	6.099.294,79	4.949,93	4.108.571,34	1.990.723,45
Seringueiras	210	697	222	919	558,40	1.959,20	2.517,60	193,34	260,47	12,70	6.369.774,71	7.961,23	5.014.983,71	1.354.791,00
VI Porto Velho	**210**	**4.855**	**2.585**	**7.440**	**3.957,64**	**15.090,72**	**19.048,36**	**1.561,96**	**2.443,26**	**14,29**	**51.669.286,55**	**9.289,83**	**34.015.703,34**	**17.653.583,21**
Guajará-Mirim	210	109	90	199	58,60	646,40	705,00	39,47	73,81	14,62	1.809.431,40	11.490,96	1.017.662,82	791.768,58
Itapuã do Oeste	210	384	311	695	70,34	2.606,72	2.677,06	235,67	250,78	12,80	6.578.000,55	15.009,29	3.640.281,36	2.937.719,19
Nova Mamoré	210	952	422	1.374	646,00	4.238,00	4.884,00	73,70	626,30	13,87	13.108.676,70	12.362,67	9.458.738,21	3.649.938,49
Porto Velho	210	3.410	1.762	5.172	3.182,70	7.599,60	10.782,30	1.213,12	1.492,37	14,74	30.173.177,90	6.779,96	19.899.020,95	10.274.156,95
Total Geral	**210**	**24.591**	**25.186**	**49.777**	**23.683,09**	**96.191,44**	**119.874,53**	**10.039,62**	**18.248,03**	**14,99**	**340.219.204,09**	**9.117,00**	**167.828.277,19**	**172.390.926,90**

Fonte: SEDUC-GTE

Art. 8º. O serviço de transporte escolar, tanto o terceirizado quanto o realizado por frota própria, deverá obedecer as condições previstas na Lei 4.426/2018, e Legislação de Transito vigente.

Art. 9º. Os veículos que atendem os alunos que utilizam o transporte escolar rural deverá estar sob cobertura de seguro, plotado com a publicidade do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Transito e outras normas pertinentes, bem como o condutor deverá ser devidamente habilitado com o curso de condutor de transporte escolar.

Art. 10. As adesões e os repasses relacionados ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, serão firmados e calculados referente ao atendimento de 210 dias, incluindo a recuperação conforme § 1° art. 2º do Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019.

Art. 11. Os valores serão repassados em 04 parcelas de fevereiro a novembro de cada exercício, conforme Art. 3º § 3º, da Lei 4.426/2018 - Programa Ir e Vir.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046139351

Portaria nº 6450 de 20 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547945/2021-13.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) POTYARA MORAES ROCHA, matrícula 300088890, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de** 14/09/2015 *à* 14/04/2022.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029762820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 9/2023/SEDUC-GPCTE (0037915891) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolare Parecer nº 287/2024/SEDUC-GAPC (0045881296), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Pimenta Bueno
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
CNPJ:	04.092.680/0001-71
CONVÊNIO/TERMO:	31/PGE/2020
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.050112/2020-45
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.071616/2021-80
VALOR CONCEDIDO:	R$ 456.055,35

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046194622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 381/2023/SEDUC-GPCCF (0042574850) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 340/2024/SEDUC-GAPC (0046063459), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cerejeiras
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Cerejeiras
CNPJ:	04.914.925/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	302/PGE-2018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

OBJETIVO:	Aquisição e instalação de ar condicionado da Escola Municipal Irmã Dulce
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.072720/2018-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.030142/2023-88
VALOR CONCEDIDO:	R$ 40.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046194205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 396/2023/SEDUC-GPCCF (0042763714) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Despacho (0045950402), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alto Paraíso
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CNPJ:	63.762.025/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	157/PGE-2018
OBJETIVO:	Implantação de acessibilidade na E.M.E.F Osvaldo de Andrade
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.053472/2018-52
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028681/2023-57
VALOR CONCEDIDO:	R$ 30.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046193799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 115/2023/SEDUC-GPCCF (0039606768) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 295/2024/SEDUC-GAPC (0045904904), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ministro Andreazza
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
CNPJ:	63.762.07/0001-85
CONVÊNIO/TERMO:	109/PGE-2019
OBJETIVO:	Apoio financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.146582/2019-48
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.027816/2023-67
VALOR CONCEDIDO:	R$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046193188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 7/2019/SEDUC-CRECERGAF (4608201) e Parecer nº 16/2024/SEDUC-SPCCRECER (0045493488), Análise Técnica e Financeira nº 489/2023/SEDUC-GPCP (0042352571), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 201/2024/SEDUC-GAPC (0045532788) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC e Despacho (0043453954), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CORUMBIARA	01.793.743/0001-29	EEEM DOUTOR OSWALDO PIANNA	2018	0029.003072/2018-28	0029.185699/2018-98	R$ 14.112,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046183181

Portaria nº 7136 de 16 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.102250/2022-89.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA**, matrícula XXXXXX462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *22/07/2016 a 22/02/2023.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040919604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 215/2023/SEDUC-GPCCF (0040749123) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 263/2024/SEDUC-GAPC (0045785444), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões
CNPJ:	04.772.570/0001-50
CONVÊNIO/TERMO:	083/PGE-2020
OBJETIVO:	Pintura geral da escola e cobertura dos pátios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.170182/2020-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.300082/2021-12
VALOR CONCEDIDO:	R$ 190,000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046191814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 8/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0023583932), Análise Técnica e Financeira nº 585/2023/SEDUC-GPCP (0043289918), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 27/2024/SEDUC-GAPC (0044965582) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.722.137/0001-50	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TANCREDO NEVES	2021	0029.127429/2021-68	0029.594816/2021-14	R$ 138.384,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046183066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 148/2020/SEDUC-CREJIPGAF (0015390193), Análise Técnica e Financeira nº 352/2022/SEDUC-NPCPAFE (0031405254), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2104/2022/SEDUC-CI (0031746618) da Coordenadoria de controle Interno - SEDUC-CI e Despacho SEDUC-GAPC (0041416572) de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.667.278/0001-17	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	2020	0029.072473/2020-42	0029.507038/2020-42	R$ 222.480,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046182250

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 57/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0034585832), Análise Técnica e Financeira nº 101/2023/SEDUC-GPCP (0038456303), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 533/2023/SEDUC-GAPC (0043522373) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.684.788/0001-00	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA	2021	0029.303177/2021-80	0029.122622/2022-93	R$ 138.486,38

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046182055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 4/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0044922285), Análise Técnica e Financeira nº 603/2023/SEDUC-GPCP (0043427185), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 117/2024/SEDUC-GAPC (0045201932) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	34.737.148/0001-25	CONSELHO ESCOLAR EEEF BRANCA DE NEVE	2019	0029.313955/2019-24	0029.031888/2020-66	R$ 97.798,27

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046181791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Checklist (0013725526), Relatório (0013725502), Análise Técnica e Financeira nº 552/2023/SEDUC-GPCP (0042991148), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 218/2024/SEDUC-GAPC (0045607557) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

PORTO VELHO	01.671.345/0001-30	CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA	2019	0029.288361/2019-78	0029.030426/2020-21	R$ 312.981,46

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046181552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 80/2023/SEDUC-GPCTE (0044799322) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar e Parecer nº 298/2024/SEDUC-GAPC (0045914303), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alto Paraíso
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CNPJ:	63.762.052/0001-42
CONVÊNIO/TERMO:	041/PGE/2020
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.049423/2020-61
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.083463/2022-02
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.001.867,81

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046166143

Portaria nº 7169 de 17 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.008748/2023-37**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRISNEIDE MILHOMEM MELO ROMAN**, matrícula **XXXXXX377**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/07/2016 a 13/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040962581

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE,** CPF: ***.032.639-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Leite de vaca integral pasteurizado)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 1.926,00 **(um mil novecentos e vinte e seis reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007382/2024-60

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvetre – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Roberto Trindade de Resende** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Gladson Pagotto Silvetre
Presidente do Conselho Escolar
Roberto Trindade de Resende
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0046190441

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **MARISA COLETA FERREIRA,** CPF: ***.607.872-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Polpa de fruta congelada)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$ 4.516,20 (quatro mil quinhentos e dezeseis reais e vinte centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007382/2024-60

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvetre – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Marisa Coleta Ferreira** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

Gladson Pagotto Silvetre
Presidente do Conselho Escolar
Marisa Coleta Ferreira
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0046190499

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**

CONTRATADA: **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 38.542.295/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Arroz Agulhinha: (150 Kg) Marca: Bernardo, Feijão Carioquinha - Tipo 1 (40 unidades de 1 kg), sendo adquiridos da referida empresa em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 15 (dias), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097173/2022-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 0066/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 911,50** (novecentos e onze reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.009521/2024-90
VIGÊNCIA: 15 dias
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
IZAQUE GONÇALVES DOS REIS
Representante / Contratada

Protocolo 0046181083

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII, localizada no município de Jaru, no endereço AVENIDA DOM PEDRO I, 1625, BAIRRO SETOR 4 . JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP 76890000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de particulas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	45	R$4.018,60	R$180.837,00	SALA DE AULA 38 SALA DE ESPORTE 01 SALA DE LEITURA 02 SALA DE PLANEJAMENTO 02 SECRETARIA 02	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625, BAIRRO SETOR 4 . JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP 76890000
Valor R$.....R$180.837,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
3.8. Da Instalação
3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196276

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA, localizada no município de Governador Jorge Teixeira, no endereço AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO DISTRITO COLINA VERDE, CEP 76898000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Governador Jorge Teixeira	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	8	R$4.018,60	R$32.148,80	SALA DE AULA 06 BIBLIOTECA 02	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO DISTRITO COLINA VERDE, CEP 76898000
Valor R$.....R$32.148,80											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196317

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua

Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM COSTA JUNIOR, localizada no município de Governador Jorge Teixeira, no endereço AV. PEDRAS BRANCAS, 717, BAIRRO CENTRO, CEP 76898000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Governador Jorge Teixeira	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	24	R$4.018,60	R$96.446,40	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02	EEEFM COSTA JUNIOR	AV. PEDRAS BRANCAS, 717, BAIRRO CENTRO, CEP 76898000
									SALA DE AULA 14		
									SALA DOS PROFESSORES 02		
									SALA DE AULA 06	EEEFM COSTA JUNIOR: EXTENSAO EMEF ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	
Valor R$.....R$ 96.446,40											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da

contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196348

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizada no município de Jaru, no endereço RUA FLORIANÓPOLIS, 1175, BAIRRO JARDIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

ESPERANÇA (SETOR 07), CEP 76890000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	6	R$4.018,60	R$24.111,60	SALA DE AULA 06	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA FLORIANÓPOLIS, 1175, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA (SETOR 07), CEP 76890000
Valor R$.....R$ 24.111,60											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
3.8. Da Instalação
3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196388

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM JOSUE MONTELLO, localizada no município de Jaru, no endereço LINHA 630 KM 25 DISTRITO STA CRUZ DA SERRA, 0, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76890000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	6	R$4.018,60	R$24.111,60	SALA DE AULA 06	EEEFM JOSUE MONTELLO	LINHA 630 KM 25 DISTRITO STA CRUZ DA SERRA, 0, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76890000
Valor R$.....R$ 24.111,60											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*
*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196430

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de**

2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA, localizada no município de Jaru, no endereço LINHA 610 KM 30, 000, BAIRRO DISTRITO DE BOM JESUS, CEP 76890000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	14	R$4.018,60	R$56.260,40	SALA DE AULA 14	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	LINHA 610 KM 30, 000, BAIRRO DISTRITO DE BOM JESUS, CEP 76890000
Valor R$.....R$ 56.260,40											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento

equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196477

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM OLGA DELLAIA, localizada no município de Jaru, no endereço RUA PADRE ADOLPHO ROLL, 1260, BAIRRO CENTRO, CEP 76890000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R$4.018,60	R$8.037,20	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS 02	EEEFM OLGA DELLAIA	RUA PADRE ADOLPHO ROLL, 1260, BAIRRO CENTRO, CEP 76890000
Valor R$.....R$ 8.037,20											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos
3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196530

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, localizada no município de Jaru, no endereço RUA LEOMAR JOSE BARATELA, 456, BAIRRO CENTRO, CEP 76897890, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	18	R$4.018,60	R$72.334,80	BIBLIOTECA 02 SALA DE AULA 16	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	RUA LEOMAR JOSE BARATELA, 456, BAIRRO CENTRO, CEP 76897890
Valor R$.....R$ 72.334,80											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*
*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196567

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de**

2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PLACIDO DE CASTRO e Extensões, localizada no município de Jaru, no endereço RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648, BAIRRO SETOR 05, CEP 76890000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	16	R$4.018,60	R$64.297,60	SALA DE AULA 04	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648, BAIRRO SETOR 05, CEP 76890000
									SALA DE AULA 06	EEEFM PLACIDO DE CASTRO: EXTENSAO EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK	
									SALA DE AULA 06	EEEFM PLACIDO DE CASTRO: EXTENSAO EMEIEF MARECHAL CORDEIRO	
Valor R$.....R$ 64.297,60											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196609

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PRIMAVERA, localizada no município de Jaru, no endereço AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1460, BAIRRO CENTRO, CEP 76866000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	9	R$4.018,60	R$36.167,40	SALA DE APOIO 02 SALA DE AULA 06 BIBLIOTECA 01	EEEFM PRIMAVERA	AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1460, BAIRRO CENTRO, CEP 76866000
Valor R$.....R$ 36.167,40											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos
3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196647

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, localizada no município de Jaru, no endereço RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290, BAIRRO SETOR 06, CEP 76890000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Jaru	021	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Municípios de Jaru, Jorge Teixeira e Theobroma.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	46	R$4.018,60	R$184.855,60	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290, BAIRRO SETOR 06, CEP 76890000
									SALA DE AULA 40		
									SALA DE RECURSOS 02		
									SALA DOS PROFESSORES 02		
Valor R$.....R$ 184.855,60											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046196695

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de**

2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA ESPÍRITO SANTO, 1927, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP 76974000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	15	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	6	R$4.514,28	R$27.085,68	SALA DE AULA	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPÍRITO SANTO, 1927, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP 76974000
Valor R$.....R$27.085,68											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento

equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046192952

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO - ESPIGÃO DO OESTE, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 2037, BAIRRO VISTA ALEGRE / ESPIGÃO DO OESTE - RO, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	015	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	4	R$4.514,28	R$18.057,12	SALA DE AULA 04	CRE ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 2037, BAIRRO VISTA ALEGRE / ESPIGÃO DO OESTE - RO
2		016	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	4	R$5.172,00	R$20.688,00	SALA DE AULA 04		
Valor R$.....R$38.745,12											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral

do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046193012

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA SÃO PAULO, 3435, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76974000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	015	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	10	R$4.514,28	R$45.142,80	SALA DE AULA	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SÃO PAULO, 3435, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76974000
2		016	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	1	R$5.172,00	R$5.172,00	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		
Valor R$.....R$50.314,80											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046193058

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA GOIAS, 1904, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76974000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	015	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	21	R$4.514,28	R$94.799,88	SALA DE AULA 18 SALA DE PLANEJAMENTO 01 SECRETARIA 02	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	RUA GOIAS, 1904, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 76974000
2		016	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	2	R$5.172,00	R$10.344,00	BIBLIOTECA 01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 01		
Valor R$.....R$105.143,88											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046193121

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA ROMIPORA, 3571, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76974000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	015	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	14	R$4.514,28	R$63.199,92	BIBLIOTECA 02 SALA DE AULA 12	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	RUA ROMIPORA, 3571, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76974000
Valor R$.....R$63.199,92											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046193177

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA RONDONIA, 2371, BAIRRO DISTRITO NOVA ESPERANCA, CEP 76975820, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	015	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	10	R$4.514,28	R$45.142,80	SALA DE AULA 10	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	RUA RONDONIA, 2371, BAIRRO DISTRITO NOVA ESPERANCA, CEP 76975820
2		016	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	2	R$5.172,00	R$10.344,00	REFEITÓRIO 02		
Valor R$.....R$55.486,80											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento

equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046193229

Portaria nº 5905 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.548080/2021-02.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIZELDA MOREIRA BARBOSA**, matrícula **300063051**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *06/12/2005 a 06/12/2010* e *07/12/2010 a 07/12/2015*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457851

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo

preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste, no endereço RUA ALAGOAS, 2082, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP 76974001, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Espigão do Oeste	015	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Espigão D'Oeste.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	15	R$4.514,28	R$67.714,20	SALA DE AULA 15	EEEFM JEAN PIAGET	RUA ALAGOAS, 2082, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP 76974001
Valor R$.....R$67.714,20											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral

do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046193266

Portaria nº 6196 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.585798/2021-71.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)SIDNEI FRIGERI, matrícula 300117477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *02/05/2012 à 02/05/2017,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604396

Portaria nº 5915 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544856/2021-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NADIR SABINO BRITO**, matrícula **300117048**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *12/04/2012 a 12/04/2017***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457861

Portaria nº 5814 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.075127/2022-88.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NADIR ROSA DA SILVA, matrícula 300019313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de *30/07/2008 a 30/07/2013 e 31/07/2013 a 31/07/2018,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457753

Portaria nº 6234 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541163/2021-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SIMONE PETINARI LUCIO, matrícula 300053415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de *17/06/2004 à 16/06/2009,*** *17/06/2009 a 16/06/2014* ***e*** *17/06/2014 a 16/06/2019****,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604434

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII, localizada no município de Rolim de Moura, no endereço AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76940000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Rolim de Moura	38	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	18.000 BTUS	TCL / TAC 18 CSA1	1	R$3.100,00	R$3.100,00	CORPO DE ALUNOS	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 76940000
2		39	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	4	R$4.141,30	R$16.565,20	SALA DE AULA 02 SALA DOS PROFESSORES 02		
Valor R$.....R$ 19.665,20											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046198791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.101460/2022-50

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico **Nº 00652/2023 e o** Resultado por Fornecedor, o Termo de Adjudicação (0045463111), Relatório Final (0045463111)**,** o Despacho SUPEL-CAP (0045940609), o Despacho SEDUC-GEA (0046021649) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.101460/2022-50, cujo objeto é o Registro de preço para eventualaquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de **Ouro Preto do Oeste**, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 24.900.336/0001-79,** vencedora do grupo 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12),grupo 02 (itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20), grupo 03 (21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33), grupo 04 (itens 34 e 35), grupo 05 (itens 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43), no valor total de **R$ 296.169,71** (duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme percentuais de descontos descritos na Ata (0045463111) e Despacho SEDUC-GEA (0046021649), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046187346

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO - ROLIM DE MOURA, localizada no município de Rolim de Moura, no endereço R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, 76940-000 / ROLIM DE MOURA - RO, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Rolim de Moura	39	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	1	R$4.141,30	R$4.141,30	NUCLEO DE TECNOLOGIA NTE	CRE ROLIM DE MOURA	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, 76940-000 / ROLIM DE MOURA - RO
Valor R$.....R$ 4.141,30											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
3.8. Da Instalação
3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046198829

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO, localizada no município de Nova Brasilândia do Oeste, no endereço RUA DAS PALMEIRAS, 3741, BAIRRO SETOR 13, CEP 76958000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Nova Brasilândia do Oeste	39	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	3	R$4.141,30	R$12.423,90	BIBLIOTECA 02 ORIENTAÇÃO ESCOLAR 01	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	RUA DAS PALMEIRAS, 3741, BAIRRO SETOR 13, CEP 76958000
2		40	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	4	R$5.172,00	R$20.688,00	SALA AEE 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02		
Valor R$.....R$ 33.111,90											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 –

Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046198876

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF ULISSES GUIMARAES, localizada no município de Rolim de Moura, no endereço RUA OURO PRETO, 6807, BAIRRO BOA ESPERANCA, CEP 76940000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Rolim de Moura	39	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (lingua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	15	R$4.141,30	R$62.119,50	SALA DE AULA 10 SALA DOS PROFESSORES 02 DIREÇÃO 01 SUPERVISÃO 01 ORIENTAÇÃO ESCOLAR 01	EEEF ULISSES GUIMARAES	RUA OURO PRETO, 6807, BAIRRO BOA ESPERANCA, CEP 76940000
2		40	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (lingua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	4	R$5.172,00	R$20.688,00	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02		
3		41	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (lingua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	36.000 BTUS	ELGIN	4	R$7.500,00	R$30.000,00	REFEITÓRIO 04		
Valor R$.....R$ 112.807,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com

indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046198969

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, localizada no município de Nova Brasilândia do Oeste, no endereço RUA DAS PALMEIRAS, 2271, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Nova Brasilândia do Oeste	39	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	6	R$4.141,30	R$24.847,80	SALA DE AULA 06	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA DAS PALMEIRAS, 2271, BAIRRO SETOR 14, CEP 76958000
3		41	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	36.000 BTUS	ELGIN	1	R$7.500,00	R$7.500,00	BIBLIOTECA 01		
Valor R$.....R$ 32.347,80											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046199006

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA, localizada no município de Rolim de Moura, no endereço AV MACEIO, 4665, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Rolim de Moura	39	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	36	R$4.141,30	R$149.086,80	SALA DE AULA 34 SALA DOS PROFESSORES 02	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	AV MACEIO, 4665, BAIRRO CENTRO, CEP 76940000
Valor R$.....R$ 149.086,80											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre,

espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046199050

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a INICIAR a partir de 26 de fevereiro de 2024, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO, localizada no município de Rolim de Moura, no endereço AV. TRAVESSA RELIQUIA, 4560, BAIRRO OLIMPICO, CEP 76940000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Rolim de Moura	39	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Rolim de Moura, composta pelos Municípios de Rolim de Moura e Nova Brasilândia.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	16	R$4.141,30	R$66.260,80	SUPERVISÃO 01 BIBLIOTECA 02 ORIENTAÇÃO ESCOLAR 01 SALA DE AULA 12	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	AV. TRAVESSA RELIQUIA, 4560, BAIRRO OLIMPICO, CEP 76940000
Valor R$.....R$ 66.260,80											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0046199224

Portaria nº 4131 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539811/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANESSA MARTINS DUTRA**, matrícula **300126369**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *09/10/2013 a 08/10/2018***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457098

Portaria nº 4383 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543570/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINE ANDRADE SOUSA**, matrícula **300023193**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4ºquinquênio de *02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017,*** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568254

Portaria nº 4130 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539805/2021-63.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ROSANE SENN MACHADO**, matrícula **300026142**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/04/2017,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457097

Portaria nº 2041 de 21 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.093803/2022-03,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO DE ANTROPOLOGIA,** ministrado pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES,** ao (a) servidor (a) **ELIEZER GOMES DE MOURA,** matricula nº ********645**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2023.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046105716

Portaria nº 2038 de 20 de fevereiro de 2024

Substitui o Anexo II da Portaria 1861/2024/SEDUCdo Programa de Educação Integral – PEI contendo a Matriz Curricular com carga horária de 1.500 horas anuais, para aplicação nasescolas estaduais de Rondônia que ofertam Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio do 1º ao 3º ano, a partir do ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, as Resoluções CNE/CEB nº 04/2010, CNE/CEB nº 07/2010, a Lei Federal 13.146/2015, a Lei Estadual nº 3.565/2015 – Meta: 6, as Leis Complementares nº 680/2012, 867/2016, 887/2016, Lei 1.214/2023, Resolução nº 202/05-CEE/RO, a Resolução n. 1.314/21- CEE/RO, a Resolução n. 1.315/21-CEE/RO, Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, Portaria nº 5989/2023/SEDUC/GCAE de 27 de junho de 2023, Portaria nº 6543, de 19 de julho de 2023, que altera dispositivos da Portaria 5.989/2023/SEDUC, Portaria nº 2995/2022/SEDUC, Portaria nº 3037/SEDUC, de 31 de março de 2022 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Anexo II da Portaria nº 1861,de 19 de fevereiro de 2024, contendo a Matriz Curricular com carga horária de 1.500 horas de 2024, publicado no Diário Oficial de Rondônia, Edição 30 do dia 19/02/2024, páginas nº 216e 217, pelo Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Anexo II da Portaria nº 1861, de 19 de fevereiro de 2024.

ANEXOII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

BNCC PARTE DIVERSIFICADA INTINERÁRIO FORMATIVO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES-UNIDADES CURRICULARES	1º ANO			2º ANO			3º ANO			TOTAL	
			Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº DE AULAS SEMANAIS	Nº DE AULAS ANUAIS	CH ANUAL	Nº TOTAL DE AULAS ANUAIS	CARGA HORÁRIA ANUAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (FORMAÇÃO GERAL BÁSICA)	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	4	160	128	3	120	96	3	120	96	400	320
		Arte	2	80	64	0	0	0	1	40	32	120	96
		Língua Inglesa	2	80	64	1	40	32	0	0	0	120	96
		Educação Física	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	4	160	128	4	160	128	3	120	96	440	352
	CIÊNCIAS DA NATUREZA ESUAS TECNOLOGIAS	Física	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
		Química	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
		Biologia	2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Geografia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Sociologia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
		Filosofia	1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
PARTE DIVERSIFICADA		História de Rondônia	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
		Geografia de Rondônia	1	40	32	0	0	0	0	0	0	40	32
TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - FGB			**25**	**1000**	**800**	**16**	**640**	**512**	**15**	**600**	**480**	**2240**	**1792**
ITINERÁRIO FORMATIVO	Trilha de Aprofundamento nas Áreas do Conhecimento		0	0	0	12	480	384	12	480	384	960	768
	Língua Espanhola		1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	Projeto de Vida		2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
	Pós Médio		0	0	0	0	0	0	1	40	32	40	32
	Eletivas		3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
	Avaliação Semanal		2	80	64	2	80	64	2	80	64	240	192
	Práticas Experimentais		4	160	128	3	120	96	3	120	96	400	320
	Estudos Orientado		3	120	96	3	120	96	3	120	96	360	288
	Nivelamento Língua Portuguesa		2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
	Nivelamento Matemática		2	80	64	1	40	32	1	40	32	160	128
	Tutoria		1	40	32	1	40	32	1	40	32	120	96
	Clubes de Protagonismo		0	0	60	0	0	60	0	0	60	0	180
	TOTAL ITINERÁRIO FORMATIVO		20	800	700	29	1160	988	30	1200	1020	3160	2708
TOTAL GERAL			45	1800	1500	45	1800	1500	45	1800	1500	5400	4500

Indicadores:
1. Dias letivos anuais: 200 dias
2. Carga horária anual: 1500 horas
3. Módulo Semanal: 40 semanas
4. Módulo Aula: 48 minutos
5. Módulo intervalo: 20 minutos
6. Número de aulas semanais: 46 aulas
7. Dias letivos semanais: 5 dias
8. Carga horária diária das aulas: 7h30min

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046095162

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL 01/2024/PNAE/CRE-CACOAL

A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO,por meio da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal - CRE/CACOAL, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 001/2024, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios de Cacoal e Ministro Andreazza,através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 27 de fevereiro de 2024 a partirdas 08h00min até 19 de março de 2024, às 08h:00min na sede da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, situada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 19 de março de 2024 às 08h:30min, no Auditório da CRE/Cacoal, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no setor de Alimentação Escolar da CRE/Cacoal, das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site https://diof.ro.gov.br/; no mural na CRE/Cacoal OU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

fornecido através de solicitação pelo e-mail: nutricaocac@seduc.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (69)3441-5827 ou (69)99266-8929.

Cacoal, 23 de fevereiro de 2024.

SEVERINO BERTINO NETO

Coordenador Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0046210862

Portaria nº 3499 de 13 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543403/2021-63.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO**, matrícula **300124951**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *16/07/2013 a 15/07/2018***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028099713

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, CNPJ Nº 18.009.457/0001-22, Unidade Executora do Centro técnico-CENTEC ABAITARÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 04 de março de 2022, de 22 de janeiro de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei de Licitações, da empresa J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ME, inscrita sob o CNPJ. 13.878.114/0001-80,para Prestar de S**erviço de** Limpeza e Desinfecção da Caixa d'agua 20.000 mil litros, **Limpeza,** Desinfecção, **Troca de filtros e Manutenção Dos bebedouros**, do centec Abaitará, no valor total estimado de **R$ 9.311,82** (nove mil, trezentos e onze mil reais e oitenta e dois centavos).

Pimenta Bueno/RO, 22 de Fevereiro de 2024.

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046163922

EXTRATO

CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024/IDEP-APACENTEC.

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR VALDINAR DE SOUZA FERREIRADO CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ E A CONTRATADA:** J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ME **CNPJ/MF Nº.** 13.878.114/0001-80

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato o serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixa D'Agua e bebedores .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolarpara a limpeza da caixa D'Agua e bebedores do CENTEC Abaitará, para a obtenção dos laudos necessários, para atender as demandas dos orgão fiscalizadores evento de formaturas do CENTEC Abaitará, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº** 0048.000154/2024-31, procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações

VALOR: R$ 9.311,82 (Nove mil, trezentos e Onze Reais e oitenta e dois centavos),

Pimenta Bueno-RO, 23 de Fevereiro de 2024

PAULO DIMER JUSTO
Presidente do conselho escolar
JOZIEL PEREIRA
Representante Legal

Protocolo 0046202759

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 3/2024/SEAS-GHAB
edital de DESCLASSIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, responsável pelo processo de seleção de beneficiários, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando o que preconiza o Art. 7º-A da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e dá outras providências;

Considerando a manifestação da Caixa Econômica Federal - CEF, por meio de *e-mail* (0045733453), onde informa que não houve comparecimento para assinatura do contrato de aquisição de imóvel no âmbito do Programa Minha Casa, Minha - PMCMV, no Empreendimento Residencial Porto Bello I, e com base no Memorando nº 58/2024/SEAS-GHAB (0045732504), **RESOLVE** desclassificar a candidata constante do Anexo Único e convocar sua respectiva substituta, também, elencada no referido anexo deste edital.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)
[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

CANDIDATA DESCLASSIFICADA	CPF	BLOCO	PAVIMENTAÇÃO	Nº DO APART.	CANDIDATA SUBSTITUTA	CPF
LIDIANE LIMA GALVÃO	***.312.012-**	03	4 andar	44	ROZILENE SOUZA NAJAR FERREIRA	***.155.122-**

Protocolo 0046052325

Portaria nº 173 de 22 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2024/SEAS-FEAS, de 15 de Fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°-Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para Participação da Reunião da Câmara Técnica da CIB sobre os Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 26 a 28/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sandra Ribeiro dos Santos Grey	*998	Colorado do Oeste
Evellyn Vitoria Carvalho Souza	*784	Alvorada do Oeste
Jeferson Lopes de Miranda	*103	São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Jailson da Silva Barbosa	**92	Jaru
Jander Rocha de Oliveira	**529	Vilhena

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046166054

Portaria nº 166 de 21 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6/2024/SEAS-GERSFG, de 20 de Fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento as servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Costa Marques, para divulgações, orientações e inscrições do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 21 a 22/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	******507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	******508	São Francisco do Guaporé

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046104050

Portaria nº 161 de 19 de fevereiro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397, de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã nos meses de Abril e Maio no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
	ABRIL	
V	Castanheiras	06 e 07/04/2024
III	Theobroma	13 e 14/04/2024
IV	Teixeirópolis	20 e 21/04/2024
VIII	Alto alegre dos Parecis	27 e 28/04/2024
	MAIO	
I	Porto Velho - Cristal da Calama	11/05/2024

Protocolo 0046051756

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autos nº 0065.002329/2023-55 E 0065.088483/2018-49

Termo de **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGE - 2018** Projeto “Vida Livre ” .

Fomentada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA

CNPJ: 03.483.738/0001-45

Endereço: Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO.

Responsável: Luiz Carlos Marques

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Federal, considerando *prestação de contas regular*, nos termos do artigo 72, inc. I e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 com base,

- Carta Prestação de Contas de **Junho/2021,** N° 05/2023-ACUDA /**ID (**0039044207**)** , (0039045386), (0039045556), e (0039045612) Relatório Prestação de Contas **(0039045716)**
- Carta Prestação de Contas de **Julho/2021,** -Nº 06/2023-ACUDA/ **ID (**0040128499**)**, (0040129012),Relatório Prestação de Contas **(**0040129102**),**
- Carta Prestação de Contas de **Agosto/2021**, N° 07 2023/-ACUDA / **ID** (0041542124) , (0041543511), Relatório Prestação de Contas(0041545114)
- Carta Prestação de Contas de **Setembro/2021,**Nº08/2023-ACUDA / **ID** (0041546410), (0041547188), (0041558902), (0041559082), Relatório Prestação de Contas(0041559265**),**
- Carta Prestação de Contas de **Outubro/2021** , Nº 09/-ACUDA / **ID** (0041560069) e (0041560553), Relatório Prestação de Contas (0041560949),
- Carta Prestação de Contas de **Novembro/2021**, Nº 10/2023-ACUDA / **ID** (0041561329), Relatório Prestação de Contas (0041561666),
- Carta Prestação de Contas de **Dezembro/2021**, Nº11 /2023-ACUDA / **ID** (0041562000), (0041571811)Relatório Prestação de Contas (0041571816),
- Carta Prestação de Contas de **Janeiro/2022,** Nº 12/2023-ACUDA / **ID** (0041571837), (0041571842), Relatório Prestação de Contas (0041571850),
- Carta Prestação de Contas de **Fevereiro/2022** , Nº 13/2023-ACUDA / **ID** (0041571874) e (0041571875), Relatório Prestação de Contas (0041571879),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

- Carta Prestação de Contas de **Março/2022**, Nº 14 /2023-ACUDA / **ID** (0041572137) e (0041572140) Relatório Prestação de Contas (0041572142),
- Carta Prestação de Contas de **Abril/2022**, Nº 15 /2023-ACUDA / **ID** (0041572145), (0041572147),Relatório Prestação de Contas (0041572149),
- Carta Prestação de Contas de **Maio/2022**, Nº 16 /2023-ACUDA **/ID** (0041572153), (0041572155), (0041572157),Relatório Prestação de Contas (0041572158),

Considerando análise conclusiva conforme, Parecer nº 105/2024/FEASE-ASCI (0045975077), que após análisedocumental não encontrou nenhuma inconsistência contábil ou documental referente a pagamentos de salários e verbas rescisórias, DECIDE HOMOLOGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Colaboraçãonº 002/PGE-2018, referente ao período de **Junho/2021** á **Maio de 2022**. cujo objeto foi a Implantação do Projeto **"Vida Livre "** Escola de Artes, no valor global repassado, R$ 246.834,78 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos) . Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente

Protocolo 0046135738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autos nº 0065.001024/2023-26 E 0065.088483/2018-49
Termo de **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGE - 2018** Projeto "Vida Livre " .
Fomentada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO – ACUDA
CNPJ: 03.483.738/0001-45
Endereço: Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO.
Responsável: Luiz Carlos Marques

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Federal, considerando *prestação de contas regular*, nos termos do artigo 72, inc. I e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 com base,

- Carta Prestação de Contas de **Junho/2020,** N° 046/202-ACUDA /**ID(0038432849)** , Relatório Prestação de Contas **(0038432967)**
- Carta Prestação de Contas de **Novembro/2020,** -Nº 057/-ACUDA/ **ID(0038433697)**,(0038433759) Relatório Prestação de Contas **(0038433872)**
- Carta Prestação de Contas de **Dezembro/2020**, N°02 2021/-ACUDA / **ID(0038434175) , (0038434255), (0038434328) e (0038434368)** Relatório Prestação de Contas**(0038434612)**
- Carta Prestação de Contas de **Janeiro/2021,**Nº03/2021-ACUDA / **ID (0038434924), (0038434991)**, **(0038435044), (0038435102)**, Relatório Prestação de Contas(0038435676**),**
- Carta Prestação de Contas de **Fevereiro/2021** , Nº 04/-ACUDA / **ID (0038436064) e (0038436176)**, Relatório Prestação de Contas **(0038436374)**,
- Carta Prestação de Contas de **Março/2021**, Nº 07/2021-ACUDA / **ID (0038437140) e (0038437280)** Relatório Prestação de Contas**(0038437757)**,
- Carta Prestação de Contas de **Abril/2021**, Nº09 /2021-ACUDA / **ID (0038439410)**, (0038439482) e (0038439517) Relatório Prestação de Contas**(0038439816),**
- Carta Prestação de Contas de **Maio/2021**, Nº12 /2021-ACUDA **/ID (0038441050), (0038441092), (0038441134), (0038441225) e (0038441092)** Relatório Prestação de Contas **(),**

Considerando análise conclusiva conforme, Parecer nº 104/2024/FEASE-ASCI (0045963708), que após análisedocumental não encontrou nenhuma inconsistência contábil ou documental referente a pagamentos de salários e verbas rescisórias, DECIDE HOMOLOGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Termo de Colaboraçãonº 002/PGE-2018, referente ao período de **Junho/2020 ePeríodo 03 de novembro/2020** á **Maio de 2021**. cujo objeto foi a Implantação do Projeto **"Vida Livre "** Escola de Artes, no valor global repassado, R$ 246.831,15 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos) . Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo 0046129717

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 3151 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/02/2024 a 17/02/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, **SEDAM - Gerente de Contratos - CDS-06 ***, matrícula ******266, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/02/2024 a 17/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22166

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, § 4º da Lei n°14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Considerando o Parecer nº 32/2024/PGE-SEDEC (0046015935), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade de Contratação de Palestrante para atuar com o Tema: As cinco áreas da vida, a palestra sintetiza sobre a divisão da vida em cinco áreas (espiritual, sentimental, financeira, profissional e familiar) e a importância do cuidado com todas para o desenvolvimento de Grandes Líderes, para o 4º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, na modalidade presencial, opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº (0041.000322/2024-58).

Objeto: Contratação de Palestrante para atuar com o Tema: As cinco áreas da vida, a palestra sintetiza sobre a divisão da vida em cinco áreas (espiritual, sentimental, financeira, profissional e familiar) e a importância do cuidado com todas para o desenvolvimento de Grandes Líderes, para o 4º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.

Contratada: SER MAIS CRIATIVO CURSOS E ESTUDOS LTDA, **CNPJ**: 22.493.861/0001-91**;**

Valor da Contratação: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

RATIFICO nos termos do Art. 74, inciso III da Lei n° 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência (0045716264).

Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo 0046184907

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 137 de 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a nova lei de licitações n.º14133, de 1 de abril de 2021, bem como a regulamentação estadual consoante DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024;

CONSIDERANDO a informação suscitada no Memorando 13 (0045979557), onde é noticiado eminente afastamento do gestor dos contratos constantes nas portarias 0045445531, 0045445554, 0045445556, 0045445558, 0045445560, 0045445561, 0045445564, 0045445568, 0045445569, 0045445572, 0045445573, 0045445574 e 0045445577;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa quanto à gestão dos contratos acima mencionados e, visando atender os requisitos legais determinados pelas normas jurídicas pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1.º **NOMEAR** o senhor **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Matricula: ******650, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atuar como Gestor suplente nos contratos conforme portarias ids: 0045445531, 0045445554, 0045445556, 0045445558, 0045445560, 0045445561, 0045445564, 0045445568, 0045445569, 0045445572, 0045445573, 0045445574 e 0045445577,nos impedimentos legais eventuais do Gestor titular o senhor Davi Martins Gonçalves, matrícula ******513.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Protocolo 0046125323

Portaria nº 140 de 22 de fevereiro de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0046131178), nos autos do Processo SEI nº 0069.000529/2024-14;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0046175622), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **23/02/2024 a 24/03/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Priscila Oliveira Santos**, Assessor X, matrícula nº ******616, lotada na Gerência de Convênios/GEC, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046179177

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº0009.077508/2022-30PAD 09/2022/CPPAD/DER,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar pela integral procedências das acusações contidas na Análise nº 4/2024/DER-CORRGASJU, aplicando a penalidade de REPREENSÃO aos servidores acusados, **por portarem bebidas alcoólicas no âmbito do alojamento público,** em infringência ao Estatuto Repressivo Disciplinar, artigo 154, inciso X, combinado com os artigos 166, inciso I e art. 167, inciso I, ambos da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

I - providencie a publicação deste Extrato;

II - notifique o servidor da referida decisão;

III - noticie à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Departamento acerca da solução do presente Processo Administrativo Diciplinar para que aquela faça constar nos assentamentos funcionais dos servidores a aplicação das penalidades, da decisão do **PAD Nº 09/2022/CPPAD/DER/RO, (0033136043).**

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0046151683

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0009.004058/2023-47,

RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que aComissão deProcesso Administrativo Disciplinar - PAD/DER,proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 590 de 20 de fevereiro de 2024 entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0046130128

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 3183 de 23 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIANE SILVA SANTOS,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******152, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 15/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC22196

Portaria de férias nº 3184 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2024 a 28/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSILENE LIMA RIBEIRO**, **ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******258, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2024 a 28/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC22197

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 3124 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

do(s) período(s) de**(21/03/2024 a 30/03/2024) e (21/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22140

Portaria de férias nº 3125 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO JARBAS DE MIRANDA OLIVEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******928, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22141

Portaria de férias nº 3126 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 05/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DYEGO ZILLIG PAIVA DE SOUZA**, **DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS-04**, matrícula ******113, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 05/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22142

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria de férias nº 3127 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2024 a 29/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******053, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 29/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22143

Portaria de férias nº 3129 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA DANDARA DE SOUZA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/04/2024 a 26/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22144

Portaria de férias nº 3130 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

******218, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22145

Portaria de férias nº 3131 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******691, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024) e (08/07/2024 a 27/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2024 a 19/07/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22146

Portaria de férias nº 3132 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE GOMES NOGUEIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******629, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2024 a 01/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22147

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria de férias nº 3133 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA LESSA PEREIRA FERREIRA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 18/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 19/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22148

Portaria de férias nº 3134 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANA ARAUJO SANTOS GRAVATA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******390, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/01/2024 a 20/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2024 a 20/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/03/2024 a 28/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22149

Portaria de férias nº 3135 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******556, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Trânsito, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 02/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/03/2024 a 16/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22150

Portaria de férias nº 3136 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA MERELLES CORREA DA SILVA,** DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS-02, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**13/02/2024 a 22/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/02/2024 a 22/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2024 a 25/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22151

Portaria de férias nº 3137 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2024 a 09/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******413, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2024 a 09/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22152

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Portaria de férias nº 3138 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2024 a 09/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******413, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2024 a 09/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22153

Portaria de férias nº 3139 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZANIRA ROZENO NETA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024) e (20/06/2024 a 29/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2024 a 11/05/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024) e (28/11/2024 a 07/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22154

Portaria de férias nº 3140 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2024 a 22/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONESIO VIANA OLIVEIRA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******210, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2024 a 22/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22155

Portaria de férias nº 3141 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 05/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRIAM MARQUES DUARTE**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******791, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 05/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22156

Portaria de férias nº 3142 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLI FABIANA DA SILVA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******927, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 24/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo DOC22158

Portaria de férias nº 3143 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSICLEY BRAZ DA SILVA,** DETRAN - Assessor I - CDS-01, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 02/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/04/2024 a 18/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22159

Portaria de férias nº 3144 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATHAN DO CARMO BARBOSA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 30/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2024 a 27/11/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22160

Portaria de férias nº 3145 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOE ARAUJO DOS SANTOS**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******955, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 17/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22161

Portaria de férias nº 3146 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO ANTONIO ALVES DE SOUZA,** DETRAN - Assessor I - CDS-01, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 30/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22162

Portaria de férias nº 3148 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JECIARA LIMA BESSA ,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**21/10/2023 a 30/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**21/10/2023 a 30/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 10/04/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22163

Portaria de férias nº 3149 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA IRIS SIMIZU,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**20/11/2023 a 29/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**20/11/2023 a 29/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/02/2024 a 02/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22164

Portaria de férias nº 3150 de 22 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/02/2024 a 02/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA IRIS SIMIZU**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/02/2024 a 02/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC22165

Portaria nº 341 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.050287/2023-02;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******464	FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 8970 de 19/10/2023	20/09/2023	29/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046161552

Portaria nº 343 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.057627/2023-18;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******157	DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO	2022/2023	10	nº 6211 de 21/07/2022	nº 1357 de 02/02/2024	23/10/2023	01/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046162460

Portaria nº 344 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.062027/2023-71;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******732	CLAIRTON PEREIRA DA SILVA	2022/2023	10	nº 4180 de 03/06/2023	nº 1347 de 18/01/2024	13/12/2023	22/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046162916

Portaria nº 345 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000198/2024-98;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******717	MÁRDHONI SOUZA DE PAIVA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 1297 de 18/01/2024	01/01/2024	20/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046166421

Portaria nº 346 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.003346/2024-26;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******668	IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 1590 de 22/01/2024	15/01/2024	03/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046179303

Portaria nº 348 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000940/2024-65;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******508	UILLIAN PEREIRA ORTEGA	2022/2023	20	nº 917 de 27/01/2023	nº 1400 de 18/01/2024	11/11/2023	30/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046179752

Portaria nº 349 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000232/2024-24;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******960	CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BENEDITO	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1337 de 18/01/2024	12/12/2023	21/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046179876

EDITAL Nº 17/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, vem por meio deste tornar público, a necessidade de **COMPARECIMENTO** do(a) senhor(a) **ANA KESIA DE OLIVEIRA ALMEIDA RAMOS** na sede administrativa deste DETRAN-RO junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, para conhecimento e ciência dos autos do Processo SEI nº 0010.192908/2021-54, que trata acerca de débito em folha de pagamento constatado após cálculo de suas verbas rescisórias, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, ou entrar em contato através dos endereços eletrônicos: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0046142932

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022-PGE

PARTES: DETRAN/RO, SESDEC (CNPJ nº 04.793.055/0001-57) ePM/RO (CNPJ nº04.562.872/0001-02).

OBJETO: Rescindir o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022-PGE, parceria firmada com a SESDEC e a PM/RO, com fundamento na Informação nº 1/2024/PGE-DETRAN e cláusula décima do presente termo de cooperação.

PROCESSO SEI Nº 0010.053372/2022-33.

ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DETRAN/RO

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário da SESDEC/RO

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

Comandante-Geral da PM/RO

Protocolo 0046154722

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023-PGE

PARTES: DETRAN/RO, SESDEC (CNPJ nº 04.793.055/0001-57) ePM/RO (CNPJ nº01.664.910/0001-31).

OBJETO: Rescindir o Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2023-PGE, parceria firmada com a SESDEC e a PM/RO, com fundamento na Informação nº 1/2024/PGE-DETRAN e cláusula décima do presente termo de cooperação.

PROCESSO SEI Nº 0010.078753/2022-25.

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DETRAN/RO
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário da SESDEC/RO
SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da PC/RO

Protocolo 0046157220

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.000947/2024-77 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 23/02/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0046194921

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.000946/2024-22 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genaldo Martins de Almeida Junior e Humberto Conde Peres 5-Valor: R$ 1.468,50 6-Data: 23/02/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0046212954

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001064/2024-84 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Braz Paganini e Wallace Alves Pereira 5-Valor: R$ 3.115,00 6-Data: 23/02/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0046213363

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 123 de 15 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.000040/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO**, matrícula nº ******881, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, em substituição temporária ao servidor **FELIPE ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº ******710, ocupante de cargo em comissão de Coordenador de Investimentos, no período **15/2/2024 a 24/2/2024**, em virtude de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0045955344

Portaria de férias nº 3160 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA ESTRELA**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******017, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22176

Portaria de férias nº 3161 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE,** IPERON - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS - CDS 15*, matrícula ******710, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/01/2024 a 24/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2024 a 24/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/02/2024 a 23/02/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22177

Portaria de férias nº 3162 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIATHA LIMONE DE ARAUJO SILVA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******957, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/02/2024 a 05/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/02/2024 a 05/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/05/2024 a 21/05/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22178

Portaria de férias nº 3164 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/04/2024 a 21/04/2024) e (23/04/2024 a 02/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2024 a 01/05/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/07/2024 a 20/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22179

Portaria de férias nº 3165 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO,** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - PSICÓLOGO, matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/05/2024 a 23/05/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2024 a 22/05/2024) e (14/08/2024 a 23/08/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22180

Portaria de férias nº 3166 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA SANTOS COELHO ,** IPERON - Gerente IX - CDS-09 *, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(29/04/2024 a 08/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/04/2024 a 08/05/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22181

Portaria de férias nº 3163 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 05/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HIATHA LIMONE DE ARAUJO SILVA**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******957, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2024 a 05/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22182

Portaria de férias nº 3167 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA DE ALMEIDA GONDIM,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(22/03/2024 a 31/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2024 a 01/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22183

Portaria de férias nº 3168 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA CASSIA DE CARVALHO,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(20/02/2024 a 29/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/05/2024 a 16/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22184

Portaria de férias nº 3169 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Sophia Bezerra de Figueiredo,** IPERON - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******820, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22185

Portaria de férias nº 3170 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******154, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22186

Portaria de férias nº 3171 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2023 a 30/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDERVANIA CARDOSO DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2023 a 30/11/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22187

Portaria de férias nº 3172 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******202, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2024 a 30/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22188

Portaria de férias nº 3173 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERMANN CAVALCANTI LACERDA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******291, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/01/2023 a 21/01/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2023 a 21/01/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2024 a 21/02/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22189

Portaria de férias nº 3174 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, **MOTORISTA LC 67/92**, matrícula ******813, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(03/07/2023 a 12/07/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22190

Portaria de férias nº 3175 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******867, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22191

Portaria de férias nº 3176 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2023 a 22/06/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCILEY CÂNDIDO GOMES**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******355, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2023 a 22/06/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22192

Portaria de férias nº 3177 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2023 a 30/11/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2023 a 30/11/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22193

Portaria de férias nº 3178 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 10/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 10/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Protocolo DOC22194

Portaria de férias nº 3179 de 23 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2023 a 12/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO**, **ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - PSICÓLOGO**, matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(03/10/2023 a 12/10/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22195

Portaria nº 125 de 16 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a** Portaria nº 8 de 4 de janeiro de 2024, publicada no DOE/RO nº 4 de 8/1/2024, que instaurou a sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria,conforme Decisão nº 1565/2023/IPERON-GAB (0043872814), proferida nos autos SEI nº 0016.470922/2020-63.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Stela Poltronieri Guerra Braga	Analista em Previdência/Assessor VIII	Presidente	******656
Sheila Marcia Gomes de Oliveira	Técnico em Previdência/Assessor VII	Membro	******768
Roseli Moreira de Araújo	Técnica em Previdência	Membro	******001

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de conclusão estabelecido na Portaria nº 8 (0044924121), conforme Decisão nº 173/2024/IPERON-GAB (0045814002).

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de sindicância.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045972171

Portaria de férias nº 1690 de 24 de janeiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA,** Iperon - Analista em Previdencia , matrícula ******656, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(26/01/2024 a 04/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/01/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC22198

Portaria nº 148 de 21 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo SEI nº 0016.002520/2023-82.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 2° da Portaria n° 514, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO n° 217, de 20/11/2023, a qual tratou da comissão encarregada para fiscalizar, certificar e emitir Termo de Recebimento de Serviços, tendo como objeto a aquisição de 320 Licenças de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma, sendo (270) de Google WorkSpace Business Starter, (50) de Google WorkSpace Buniness Plus - com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa e segurança em nuvem, e repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para uma turma de 15 pessoas com carga horária mínima de 30 horas, visando atender as demandas deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Estado - Iperon.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	MATRICULA
Jônata Oliveira Neves	Assessor XI	Presidente	Fiscal Técnico	******002
Silvia Helena Honório Maia Santana	Assistente emPrevidência/Assessor V	Membro	Gestora do Contrato	******372
Bruno Oliveira Soares	Técnico de Suporte e Manutenção em Informática	Membro	Fiscal Técnico	******932
Gabriel Vaz Severo	Analista em Previdência -Analista de Sistema/ Assessor IX	Membro	Fiscal Administrativo	******900

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0046128909

Portaria nº 147 de 21 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo SEI nº 0016.001099/2023-92;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão encarregada de acompanhar, fiscalizar e emitir termo de recebimento da contratação de solução de gerenciamento de senhas para atendimento, fornecido pela empresa JAYE TECNOLOGIA LTDA**,** conforme consta nos autos, que tem como objetivo atender as demandas deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Estado - Iperon.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Bruno Oliveira Soares	Técnico de Suporte e Manutenção em Informática	Presidente	******932
Jorge Adelson Marialva Batista Junior	Técnico de Suporte e Manutenção em Informática	Membro	******088
Fábio Luiz de Souza Barros	Assessor V	Membro	******276

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0046127453

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

ESTATUTO SOCIAL/2024/CAERD (ID 0045042484)

PROC. SEI RO Nº 0003.000086/2024-26

OBJETO: Publicar as atualizações do Estatuto Social da Companhia autorizadas por meio da Assembleia Geral Extraordinária (ID 0045393341), ocorrida em 25 de janeiro de 2024.

DATA: Porto Velho-RO, 20/fev/2024.

ASSINAM: GEANNE BARROS DA SILVA, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário; **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, MÁRCIA CRISTINA LUNA,** membros do Conselho de Administração; **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR,** Diretor Técnico Operacional e Membro do Conselho de Administração; **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração; **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA,** Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração; **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA,** Secretária.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0046070866

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 115/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de consumo sendo Registro de Preços para futura e eventual aquisição e contratação para EXTINTORES COMPLETOS E RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PO QUÍMICO, ÁGUA E CO2, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias. Nos termos e condições do Edital. dia 12 de março de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 78.086,69.

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .
São Felipe D'Oeste, dia 22 de fevereiro de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO26555

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO N°03
Contrato 0036 de 05/02/2024 (ID 169922)
PROCESSO N°170/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°939, neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul nº 5079 - 3º Piso Sala 6, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP: 76940-000, neste ato representada por seu proprietário Senhor **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 579.***.***-49, residente e domiciliado na Av. Marise Castiel, n° 5178, loteamento Jequitibá, no município de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0036/GP/2024 através do Despacho 31 de 07/02/2024 (ID 170572), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula quinta do Contrato n°0036/GP/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA:
Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações:
08 122 0003 2005 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Ficha 21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0003 1177 0000 Incremento ao Combate ao Covid-19
Ficha 737
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 738
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 122 0003 2011 0000 Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ficha 35
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato 0036 de 05/02/2024 (ID 169922), passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Protocolo DO26563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º003/2024
PROCESSO N. º1211/2023

Registro de preços para aquisição de água mineral, para atender às necessidades das secretarias: SEMED, SEMMAM, SEMAD, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os (as) secretários (as) De Administração, Fundo Municipal De Assistência Social, Gabinete Do Prefeito, Educação, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Fundo Municipal De Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, decreto n°8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, e Parecer Jurídico n.º 71 (ID: 170377) , torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º003/2024, do Relatório LICITANET (ID: 168699) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 165051), Termo de Adjudicação 01 (ID: 173852), em favor da respectiva empresa:

Fornecedor: L SOUZA DA SILVA, CNPJ: 30.831.264/0001-58
Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO26574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 007/PGM/2024

Espécie: Contrato 007/PGM/2024; Data do Contrato: 22/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): INSTALADORA SOLUZ LTDA ME, CNPJ nº 34.359.923/0001-56; Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente localizada na Rua Tiradentes nº 3142 no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; Fundamento Legal: Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 0002182.01.05-2023/SEMAS; Vigência: 22/04/2024; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 08.2440016.2064, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 343; Valor Global: R$ 89.499,38 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); Nota de Empenho nº: 62 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Bianca Soares Sandri.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26566

EXTRATO DO CONTRATO 008/PGM/2024

Espécie: Contrato 008/PGM/2024; Data do Contrato: 23/02/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 07.605.578/0001-10; Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Tiradentes nº 3142 no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; Amparo: tomada de Preço nº. 008/CPL/2023; Convênio: TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755; Fundamento Legal: Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 0002190.07.07-2023/SEMURB; Vigência: 20/10/2024; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.4510012.1072, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 332; Valor Global: R$ 121.228,43 (cento e vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos); Nota de Empenho nº: 323 de 23/02/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 07/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 275/2024
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, LOCAÇÕES DE CADEIRAS MESAS E CAIXAS TÉRMICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
Valor estimado: R$ 12.817,55
Acolhimento de propostas: 26/02/2024 às 08:00h – 29/02/2024 ás 07:59h
Abertura de propostas: 26/02/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 29/02/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO26565

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 380/2024/SEMFAZ

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.500/2023), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de console Microsoft Xbox Series S, televisor de 55 polegadas, notebook e smartphone, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital. Valor estimado R$ 34.510,17 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e dezessete centavos). Abertura da sessão: 11/03/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA

Pregoeira Oficial

Protocolo DO26569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Atas SRP 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2024.

Objeto: SRP Aquisição de Insumos e Correlatos. PE 40/2023. Proc. 2750/23/SEMUSA. Vencedores: 03.019.611/0001-70/R$3.825,94, 63.796.718/0001-56/R$14.683,30, 44.779.242/0001-09/R$6.414,91, 47.906.362/0001-00/R$1.826,46, 02.475.985/0001-37/R$2.447,28, 46.093.723/0001-83/R$3.407,26 . Vigência 12 meses. CNRO, 23/02/2024.

EDIMARA DA SILVA. Secretária 13/2021.

Protocolo DO26570

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.66/2024

Processo nº 27.964/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 01.992.757/0001-71 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 151.186,80 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestor do Contrato: Elisa Etsuko Kamiya Fiscal do Contrato: Oliveira Lima de Melo

Ariquemes/RO, 16 de Fevereiro de 2024.

Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO26572

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 176/2019

Processo nº 11.405/2019

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo. Prazo no contrato pelo período de 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias com início em 23/3/2024. INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SEMPOG, SEMGOV, SEMED/FME, SEMFAZ, SEMDES/FMAS, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU/FMS, SEMA, SEMAIC, FUNCET E AMR Agência Municipal de Regulação. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11405/2019

Ariquemes/RO, 21 de Fevereiro de 2024.

Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO26576

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS
Nº 001/2024/SEMADFAZ/DCMDO-MACHADINHO D´OESTE/RO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL (CAMPÃO), PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO nomeada através da Portaria n° 122/2024, informa que fará realizar o chamamento público cujo objeto é a doação com encargos de imóvel público, as empresas interessadas deverão apresentar propostas/projetos para Construção do Complexo Poliesportivo no terreno Lote Urbano 01-A, Quadra 159, Setor 01, com área total 41.830,61m², situado na Rua Flor do Café, Bairro Primavera, como também o projeto do empreendimento a ser construído, na área Lote Urbano nº 01, Quadra 92-A, Setor 02, com área de 20.682,80m², situado na Avenida Diomero de Moraes Borba (campão), s/nº, conforme descrito em projeto básico e em edital, e autorizado na Lei Municipal nº 2.489, de 03 de janeiro de 2024. O recebimento da habilitação e propostas/projetos será do Período de: 27/02/2024 á 08/04/2024 até ás 18h00min exclusivamente através do e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br. Os documentos recebidos serão abertos e analisados em sessão pública pela comissão designada na sala da Diretoria de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste Avenida Castelo branco, 3150, centro, machadinho D´Oeste RO, CEP: 76868-000, Contato 69-3581-3271, no dia 09 de abril de 2024 ás 09h00min. (horário local). O Edital e anexo estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro Machadinho D´Oeste – RO Diretoria de Compras Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D´Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2024.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação DCMDO

Protocolo DO26575

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000130/2023

Processo nº 0000130.02.01-2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Objeto: Registro de para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de fórmulas e suplementos alimentares, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R$ 2.333.059,36 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e cinquenta e nove e trinta e seis). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26579

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000126/2023

Processo nº 0000126.02.01-2023. Pregão Eletrônico nº 011/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de alimentos não perecíveis e correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R$ 202.847,60 (duzentos e dois mil e oitocentos e quarenta e sete e sessenta centavos). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26578

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000121/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20059
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/02/2024, às 13:37

Processo nº 0000121.02.01-2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de Medicamentos parte 2 para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R$ 11.260.930,63 (onze milhões e duzentos e sessenta mil e novecentos e trinta e sessenta e três centavos). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO26577

AVULSOS

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE L.O. - LICENÇA DE OPERAÇÃO

A MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A, CNPJ 47.419.874/0005-75, com sede em Nova Brasilândia D'Oeste, RO, torna público que solicitou em 16/02/2024 à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - a Renovação de sua L.O. - Licença de Operação nº 150.223/2020 (23/06/2020) com validade de 4 (quatro) anos, para Extração e Beneficiamento de Minérios de Zinco e Chumbo em caráter Industrial na Mina "Marcos Paro", Linha L 05 – Sul (Linha 134), Zona Rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO – Processo Mineral ANM / DNPM 886.450/2010 - P.L. Portaria de Lavra ANM 64/SGM (DOU 25/05/2020) – Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 11º 44' 29" S e 62º 14' 27" WG.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de fevereiro de 2024.

Sandro Alberto de Souza
Gerente Administrativo
Procurador / Representante Legal

Protocolo DO26564

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/APEFAIJIP-RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji- Paraná - APEFAIJIP, por intermédio da **CPL**, nomeada através da **Portaria nº 001/2024**, vem informar o cancelamento do PREGÃO 002/2024, objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento. Valor total estimado: R$ 125.759,50**. **Data de Abertura: 26/02/2024. Horário: 09h30min** (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/, em razão da necessidade de revisão das especificações dos equipamentos.

Ji-Paraná/RO, 22 de fevereiro de 2024.
Noemi Brisola Ocampos
Pregoeira

Protocolo DO26562